



TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico

■ Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Yara Amazônia Lins Conselheira-Presidente | www2.tce.am.gov.br ■



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Ephigênio Salles, 1155 - Aleixo, Manaus - AM, 69057-050.
Horário de funcionamento: 07 ÀS 15H

Contato:
(92) 3301-8180
doe@tce.am.gov.br



Sumário

TRIBUNAL PLENO	3
DESPACHOS.....	3
PAUTAS	5
PRIMEIRA CÂMARA.....	28
PAUTAS	28
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	69
DESPACHOS.....	69
ADMINISTRATIVO	70
CONTROLE EXTERNO	78
EDITAIS.....	78
CAUTELARES	80

**Percebeu
Irregularidade?**

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- (92) 98815-1000
- ouvidoria.tce.am.gov.br
- ouvidoria@tce.am.gov.br
- Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque Dez de Novembro, Cep: 69055-736, Manaus-AM





TRIBUNAL PLENO

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÕES.

PROCESSO Nº 14620/2026 – RECURSO DE REVISÃO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO INTERPOSTO PELO SENHOR JACIMAR BATISTA RABELO, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº. 2308/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 11031/2025.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE REVISÃO, CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO E, EXCEPCIONALMENTE, O EFEITO SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2026.

PROCESSO Nº 14623/2026 – RECURSO DE REVISÃO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO INTERPOSTO PELO SENHOR JACIMAR BATISTA RABELO, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº. 2308/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 11031/2025.

DESPACHO: INADMITO o presente RECURSO DE REVISÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2026.

PROCESSO Nº 14708/2026 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO SENHOR ELIMAR ROGÉRIO SILVA DE MACÊDO EM DESFAVOR DA SENHORA ANDRINEIA DE LIMA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE HUMAITÁ, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À MTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2026.

PROCESSO Nº 14634/2026 – CONSULTA INTERPOSTA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM, PARA ANÁLISE A RESPEITO DOS PROCEDIMENTOS EM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROCESSOS LICITATÓRIOS.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE CONSULTA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2026.

PROCESSO Nº 14689/2026 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MANAUS, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 141/2026 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 11.333/2025.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.





GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2026.

PROCESSO Nº 14443/2026 – CONSULTA INTERPOSTA PELO SINDICATO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS - SINPOL, PARA ADEQUAÇÃO DAS DIRETRIZES DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2026.

PROCESSO Nº 14531/2026 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO ORIUNDO DA INICIAL DE RECURSO N. 6 /2026 INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS-MPC, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 315/2026 – TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 16359/2025.

DESPACHO: NÃO ADMITO O PRESENTE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2026.

PROCESSO Nº 14718/2026 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 316/2026 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 16.362/2025.

DESPACHO: NÃO ADMITO O PRESENTE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de abril de 2026.

SECRETARIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, MANAUS, 28 DE ABRIL DE 2026.

NAYANE SOUZA DINIZ

Secretária do Tribunal Pleno, em substituição





PAUTAS

PAUTA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES, EM SESSÃO DO DIA 05 DE MAIO DE 2026.

JULGAMENTO ADIADO

CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 11634/2025

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MANAUS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU, DE RESPONSABILIDADE DO SR PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS, DO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024, E DO SR EDSON FERREIRA LEDA JUNIOR, DO PERÍODO DE 14/11/2024 ATÉ 28/11/2024, ORDENADORES DE DESPESAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

ÓRGÃO: INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU

ORDENADOR: EDSON FERREIRA LEDA JUNIOR, PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS

INTERESSADO(S): FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - FMMU, MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

2) PROCESSO Nº 15380/2025

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO VEREADOR SR. UBIRAJARA ROSSES DO NASCIMENTO JUNIOR, EM DESFAVOR DO PREFEITO DE MANAUS SR. DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA, DO DIRETOR-PRESIDENTE DA MANAUSCULT SR. JENDER DE MELO LOBATO, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO "SOU MANAUS PASSO A PAÇO 2025" E DA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO DETALHADA SOBRE GASTOS PÚBLICOS NOS PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA E DA MANAUSCULT.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - PMM

REPRESENTANTE: UBIRAJARA ROSSES DO NASCIMENTO JUNIOR

REPRESENTADO: JENDER DE MELO LOBATO, DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - PMM, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT

INTERESSADO(S): CASA CIVIL - PREFEITURA DE MANAUS

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): LUZIANE DE FIGUEIREDO SIMÃO LEAL - 8044

CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 11830/2023

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA, DE RESPONSABILIDADE DO SR. CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA, DO EXERCÍCIO 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

ORDENADOR: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

INTERESSADO(S): CONSTRUTORA AMAZONIDAS LTDA, DANIELLE ANTONY ASSIS, MARCELO TAVARES DE CARVALHO, VINICIUS SILVEIRA DA SILVA CARVALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, RR CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA





ADVOGADO(A): ELISETH REGINA MOSS DA COSTA - 6490, SERGIO ROBERTO BULCÃO BRINGEL JUNIOR - 14182, MARCIO PINHEIRO AZEDO - 7539

2) PROCESSO Nº 11677/2024

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MANAUS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA UNIDADE EXECUTORA DE PROJETOS, ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, DE RESPONSABILIDADE DO SR. RENATO FROTA MAGALHÃES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023.

ÓRGÃO: UNIDADE EXECUTORA DE PROJETOS

ORDENADOR: RENATO FROTA MAGALHAES

INTERESSADO(S): WILSON GONCALVES MIRANDA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

3) PROCESSO Nº 11571/2025

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER LEGISLATIVO DOS MUNICÍPIOS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JUCENILDO COELHO FURTADO, PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO: 2024.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

ORDENADOR: JUCENILDO COELHO FURTADO

INTERESSADO(S): ELLEN SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE, CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 14497/2024

ANEXOS: 12952/2021

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 634/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 12952/2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

INTERESSADO(S): ERIC MICHEL AMARAL NEVES DA SILVA, ERICK DE MELO BARBOSA JUNIOR, BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

ADVOGADO(A): CAMILLA TRINDADE BASTOS - 13957, CAMILA PONTES TORRES - 12280, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELLO - 4331, JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES - 18721

2) PROCESSO Nº 10449/2025

ANEXOS: 13693/2022

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. ANOAR ABDUL SAMAD EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1756/2024- TCE- TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13693/2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, ANOAR ABDUL SAMAD

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

3) PROCESSO Nº 12364/2025

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA





ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM DESFAVOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DE EPISÓDIOS DE FALTA DE TRANSPARÊNCIA, DE ECONOMICIDADE, LEGALIDADE E DE ACCOUNTABILITY NA EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

INTERESSADO(S): ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR, CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

AUDITOR ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 14783/2023

ANEXOS: 12801/2021

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO APURAÇÃO DE ATOS E/OU CONTRATOS DE GESTÃO

OBJ.: APURAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 43/2023 - TCE-TRIBUNAL PLENO, EXARADO NA APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ, EXERCÍCIO 2020 (PROCESSO Nº 12801/2021).

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

ORDENADOR: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

AUDITOR LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 10184/2025

ANEXOS: 14291/2023 E 11232/2017

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SRA. KEYTIANE EVANGELISTA DE ALMEIDA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2043/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14291/2023.

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

INTERESSADO(S): KEYTIANE EVANGELISTA DE ALMEIDA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): JORGE FERNANDO SAMPAIO MONTEVERDE - 13352

2) PROCESSO Nº 11038/2023

ANEXOS: 12271/2021 E 10834/2021

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO APURAÇÃO DE ATOS E/OU CONTRATOS DE GESTÃO

OBJ.: APURAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 85/2022 - TCE-TRIBUNAL PLENO, EXARADO NA APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA DE NHAMUNDÁ, EXERCÍCIO 2020 (PROCESSO Nº 12271/2021).

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

ORDENADOR: GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

3) PROCESSO Nº 15534/2025

ANEXOS: 17146/2021 E 17150/2021





COM VISTA PARA: PROCURADOR JOÃO BARROSO DE SOUZA

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1128/2025 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 17150/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

ADVOGADO(A): ADRIELLY EDUARDA DA SILVA ALMEIDA - 14513, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES - 18721, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELLO - 4331

JULGAMENTO EM PAUTA

CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 11242/2025

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELO SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E DA EX-PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, SRA. PATRÍCIA LOPES MIRANDA, COM O INTUITO DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS DURANTE FISCALIZAÇÃO REALIZADA POR INTERMÉDIO DO PROGRAMA BLITZ TCE/AM

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

REPRESENTANTE: SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

REPRESENTADO: PATRICIA LOPES MIRANDA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

INTERESSADO(S): ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELLO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES - 18721, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, FERNANDA GALVAO BRUNO - 17549, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, LUANA DO SOCORRO DE ARAUJO MORIZ - 13294, ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199

2) PROCESSO Nº 15400/2025

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DEMANDA OUVIDORIA

OBJ.: REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA OUVIDORIA, INTERPOSTA PELO SR FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES MILITÃO, EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA AUSÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

REPRESENTANTE: FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES MILITAO

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS, RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

3) PROCESSO Nº 17856/2025

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SRA. JÉSSICA QUEROLIN GOES DA SILVA, VEREADORA MUNICIPAL DE BORBA, EM DESFAVOR DO SR. PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS, VEREADOR MUNICIPAL DE BORBA, SR. PEDRO PAZ VIEIRA, VEREADOR MUNICIPAL DE BORBA, SR. PEDRO CARLOS RODRIGO PANTOJA RIBEIRO, VEREADOR MUNICIPAL DE BORBA, CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA, SRA. TATIANA FRANCO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DE PERSEGUIÇÃO SOFRIDA PELA SRA. JÉSSICA QUEROLIN E RISCO À INTEGRIDADE INSTITUCIONAL DA CÂMARA DE BORBA E AO USO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

REPRESENTANTE: JESSICA QUEROLIN GOES DA SILVA

REPRESENTADO: TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES, PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS, PEDRO PAZ VIEIRA, CARLOS RODRIGO PANTOJA RIBEIRO, CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA





PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): SARAH GOMES GUIMARÃES - 14728

4) PROCESSO Nº 10096/2026

ANEXOS: 13015/2023

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTO PELO SENHOR JANDER PAES DE ALMEIDA, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2366/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 13015/2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

INTERESSADO(S): JANDER PAES DE ALMEIDA, LUANA DO SOCORRO DE ARAUJO MORIZ, MARIANA PEREIRA CARLOTTO, FERNANDA GALVAO BRUNO, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA, GUILHERME PINHEIRO GUEDES

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199

CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 14430/2016

ANEXOS: 16767/2021 E 13551/2019

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA NAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, CONFORME ATA DA 37ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EXERCÍCIO DE 2016.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, JAZIEL NUNES DE ALENCAR, DANIEL GUEDES SOARES, ANDRE ALESSANDRO DA SILVA TELLES, URUBATAN PEREIRA PACHECO, GILSON PEREIRA DE FARIAS, MARCO ANTONIO FAVORETTI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

ADVOGADO(A): ROSENDA PESSOA CHAVES - OAB/RO 3398, NAYLA MICHELLE ZAMITH DE OLIVEIRA FREITAS - 7970, ANTONINO MACHADO DA SILVA - 7231

2) PROCESSO Nº 11087/2025

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA - SEMEI, DE RESPONSABILIDADE DO SR. ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA

ORDENADOR: ALTEMAR LEAO DE OLIVEIRA

INTERESSADO(S): JOSÉ ANDRÉ DE OLIVEIRA NETO, PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, FERNANDA GALVAO BRUNO - 17549, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, LUANA DO SOCORRO DE ARAUJO MORIZ - 13294

3) PROCESSO Nº 15385/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DO SR. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO ENVIO MENSAL DE FOLHA DE PAGAMENTO E DADOS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

REPRESENTANTE: SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

REPRESENTADO: JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

INTERESSADO(S): ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO, JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR, MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA





PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELLO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897

4) PROCESSO Nº 12292/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR ADENILSON LIMA REIS, PREFEITO E ORDENADOR DE DESPESAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

ORDENADOR: ADENILSON LIMA REIS

INTERESSADO(S): ROME CINEIDE GOMES MELLO, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): LEANDRO SOUZA BENEVIDES - 356030, PAULO VICTOR VIEIRA DA ROCHA - 540-A, LÍVIA ROCHA BRITO - 6474, PEDRO DE ARAÚJO RIBEIRO - 6935, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELLO - 4331, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, CAMILLA TRINDADE BASTOS - 13957, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897

5) PROCESSO Nº 11105/2025

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE, DE RESPONSABILIDADE DO SR PAULO DENILSON NUNES DE QUEIROZ, DO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 22/10/2024, E DO SR ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES, DO PERÍODO DE 23/10/2024 ATÉ 31/12/2024, PRESIDENTES E ORDENADORES DE DESPESAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

ORDENADOR: PAULO DENILSON NUNES DE QUEIROZ, ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES

INTERESSADO(S): ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

6) PROCESSO Nº 11396/2025

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MANAUS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE COTAS ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO A MICRO E PEQUENA EMPRESA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO - FUMIPEC, DE RESPOSABILIDADE DO SR LAURIMAR WAGNO DE OLIVEIRA JUNIOR, PERÍODO DE 05/04/2024 ATÉ 31/12/2024, DO SR JOEL PEREIRA DA SILVA SALES, PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024, DO SR GEISON MAICON OLIVEIRA ASSIS, DO PERÍODO DE 05/04/2024 ATÉ 31/12/2024, DO SR RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR, DO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 04/04/2024, DO SR LUAN FERNANDES NUNES, DO PERÍODO DE 05/04/2024 ATÉ 31/12/2024, ORDENADORES DE DESPESAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2024.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO A MICRO E PEQUENA EMPRESA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO - FUMIPEC

ORDENADOR: GEISON MAICON OLIVEIRA DE ASSIS, RADYR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR, JOEL PEREIRA DA SILVA SALES, LAURIMAR WAGNO DE OLIVEIRA JUNIOR

INTERESSADO(S): ORLANICE DE SOUZA PAIVA, LUAN FERNANDES NUNES, FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO A MICRO E PEQUENA EMPRESA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO - FUMIPEC

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

7) PROCESSO Nº 12807/2025

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTEPOSTO PELA VESTATECH ENGENHARIA LTDA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR CRISTIANO OLIVEIRA ANDRADE EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2025, TENDO EM VISTA AS POSSÍVEIS ILEGALIDADES DECORRENTES DA DECISÃO QUE AFASTOU A RECORRENTE DO CERTAME, QUE SE ENCONTRAM EM DESACORDO COM OS PRINCÍPIOS GERAIS DA DIREITO ADMINISTRATIVO, EM ESPECÍFICO NA LEI DE LICITAÇÕES.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

ORDENADOR: ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

REPRESENTANTE: CRISTIANO OLIVEIRA DE ANDRADE, VESTATECH ENGENHARIA LTDA





REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO
ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

8) PROCESSO Nº 13036/2025

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DEMANDA OUVIDORIA

OBJ.: REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 156/2025-OUVIDORIA, INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS-IPAAM, GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES AMBIENTAIS EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

REPRESENTANTE: SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM, GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

INTERESSADO(S): JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, FERNANDA GALVAO BRUNO - 17549, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, LUANA DO SOCORRO DE ARAUJO MORIZ - 13294

9) PROCESSO Nº 18316/2025

ANEXOS: 10097/2021

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1326/2024 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10.097/2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

INTERESSADO(S): BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELLO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975

10) PROCESSO Nº 18877/2025

ANEXOS: 12350/2025

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. MAURÍLIO RIBEIRO DA SILVA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1554/2025 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 12.350/2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF

INTERESSADO(S): MAURILIO RIBEIRO DA SILVA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): ISLANE MARQUES SETUBAL - 7239, JUSSARA ITOU SOUZA - 14814

CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 11648/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES, PREFEITO E ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA

ORDENADOR: JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

INTERESSADO(S): JONAS SABINO DA COSTA, CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): MARIA DE CASSIA RABELO DE SOUZA - 2736, MARCIA CRISTINA DA SILVA MOUZINHO - 15499





2) PROCESSO Nº 11965/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA, SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

ORDENADOR: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

INTERESSADO(S): TARCIO CAVALCANTI MACHADO, SIGA CONSTRUTORA EIRELI, ANA LUCIA DE MATOS SAMPAIO, PONTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA., DANIELLE ANTONY ASSIS, VALDENILSON CABRAL QUEIROZ, TECNOARTE DA AMAZONIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, PHILIPPE ANTONIO MORAES DE AQUINO, M C A CONSTRUTORA LTDA, SERGIO REINALDO COLARES ALEGRIA, THAIS CAMPOS DE OLIVEIRA SAMPAIO, CARLOS EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): ANDERSON RICARDO DE SOUZA BENCHIMOL - 7034, RAYANNY SILVA SIQUEIRA - 7325

3) PROCESSO Nº 13031/2025

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO AVERIGUAÇÃO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, EM DESFAVOR DA SRA RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, PARA AVERIGUAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, POR POSSÍVEIS ILEGITIMIDADE, ILEGALIDADE E ANTIECONOMICIDADE NA DECISÃO DE DESEMBOLSAR CIFRA DESARRAZOADA COM CACHÊ ARTÍSTICO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): CAIO COELHO REDIG - 14400

4) PROCESSO Nº 13133/2025

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO EM DESFAVOR DA SRA. KATIA DANTAS RIBEIRO, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO DE ANAMÃ.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): ALCEMIR PESSOA FIGLIUOLO NETO - 13248, AYRTON DE SENA GENTIL - 12521, LUCAS ALBERTO DE ALENCAR BRANDÃO - 12555, LUCIANO ARAUJO TAVARES - 12512, BRUNO DA CUNHA MOREIRA - 17721

5) PROCESSO Nº 15415/2025

ANEXOS: 11589/2023

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº1167/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº11589/2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

INTERESSADO(S): PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR, JOSE MARIA SILVA DA CRUZ

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

6) PROCESSO Nº 11997/2016

ANEXOS: 11880/2015 E 15204/2018

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO SR. ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ DO EXERCÍCIO, REFERENTE 2015 (U.G.):





ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

ORDENADOR: ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR

INTERESSADO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, ANA MARIA MOURA DE SÁ

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELLO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897

7) PROCESSO Nº 11618/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES, DE RESPONSABILIDADE DO SR. ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES

ORDENADOR: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

INTERESSADO(S): DUX ADMINISTRAÇÃO JURIDICAL S/S LTDA, DILSON MARCOS KOVALSKI, CINTRA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, J P DE MATOS ELETRICA, WSK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, LUIZ TOMAZ BENEVIDES DA COSTA, CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

8) PROCESSO Nº 14909/2024

ASSUNTO: DENÚNCIA IRREGULARIDADES

OBJ.: DENÚNCIA INTERPOSTA PELO DEPUTADO WILKER BARRETO EM FACE DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS DO AMAZONAS - CEMA ACERCA DE POSSÍVEIS DESVIOS DE VERBAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO: CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS - CEMA

INTERESSADO(S): MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS - CEMA, HERBENYA SILVA PEIXOTO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

9) PROCESSO Nº 12289/2017

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER LEGISLATIVO DOS MUNICÍPIOS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO SR. ERNANDES JOSÉ LIMA ROCHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016(UG.: 860)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

ORDENADOR: ERNANDES JOSE LIMA ROCHA, FRANCISCO ELAIME MONTEIRO DA SILVA

INTERESSADO(S): DILSON MARCOS KOVALSKI, CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

10) PROCESSO Nº 14450/2025

ANEXOS: 11832/2023

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HUMAITÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR, EM FACE AO ACÓRDÃO Nº686/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº11832/2023.

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ

INTERESSADO(S): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ, RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO





1) PROCESSO Nº 11882/2024

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DA PREFEITURA DE HUMAITA ACERCA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

REPRESENTANTE: SECEX - SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

INTERESSADO(S): SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX, JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, EDIVAN PEREIRA DE SOUZA, EDNEY OLIVEIRA DO NASCIMENTO

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299

2) PROCESSO Nº 11318/2025

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MANAUS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, DE RESPONSABILIDADE DO SR. CLECIO DA CUNHA FREIRE, SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF

ORDENADOR: CLECIO DA CUNHA FREIRE

INTERESSADO(S): SUANI DOS SANTOS BRAGA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

3) PROCESSO Nº 11481/2025

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER LEGISLATIVO DOS MUNICÍPIOS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, DE RESPONSABILIDADE DO SR. GERSON MORAIS GOMES, PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

ORDENADOR: GERSON MORAIS GOMES

INTERESSADO(S): GILBERTO MACEDO DA SILVA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

4) PROCESSO Nº 14313/2025

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO AVERIGUAÇÃO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, EM DESFAVOR DO SR SEMEIDE BERMEGUY, PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, PARA AVERIGUAÇÃO DO POSSÍVEL EPISÓDIO DE MÁ-GESTÃO FINANCEIRA E CLIMÁTICA, CONSISTENTE NA OMISSÃO DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL, DE PLANOS E DE FINANÇAS PARA O CLIMA.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, SEMEIDE BERMEGUY PORTO

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELLO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES - 18721, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, ADRIELLY EDUARDA DA SILVA ALMEIDA - 14513

5) PROCESSO Nº 18673/2025

ANEXOS: 11016/2025

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº. 1733/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 11016/2025.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

INTERESSADO(S): EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA





ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELLO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897

6) PROCESSO Nº 10577/2026

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ACOMPANHAMENTO

OBJ.: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA A ADEQUAÇÃO E EFETIVIDADE DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, RASTREAMENTO E TRATAMENTO DO CÂNCER DE COLO DO ÚTERO NO ESTADO DO AMAZONAS, NO CONTEXTO DA POLÍTICA DE SAÚDE DA MULHER.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

7) PROCESSO Nº 11253/2026

ANEXOS: 12937/2023

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO COM EFEITO SUSPENSIVO/DEVOLUTIVO INTERPOSTO PELO SENHOR BIANOR DA SILVA CORREA, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº. 2059/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 12937/2023.

ÓRGÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM

INTERESSADO(S): BIANOR DA SILVA CORREA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): JOSÉ AMAURI SALES - 9189

8) PROCESSO Nº 11845/2026

ANEXOS: 16519/2024 E 14251/2025

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - AMAZONPREV, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº. 2159/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 14251/2025.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM

INTERESSADO(S): ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): SAMUEL CAVALCANTE DA SILVA - 3260

CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

1) PROCESSO Nº 11264/2025

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRERINHA, DE RESPONSABILIDADE DO SR PÉRICLES TAVARES VIEIRA FILHO, SECRETÁRIO DE SAÚDE E ORDENADOR DE DESPESAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHA

ORDENADOR: PERICLES TAVARES VIEIRA FILHO

INTERESSADO(S): DILSON MARCOS KOVALSKI

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): IZABELLE GOMES BATISTA - 17411

2) PROCESSO Nº 14895/2024

ANEXOS: 15634/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS EM FACE DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS ACERCA DE IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL E QUANTO À AFERIÇÃO DA





RESPONSABILIDADE DE GESTORES DO REPRESENTADO ANTE À OMISSÃO DE PROVIDÊNCIAS NA GESTÃO DAS QUEIMADAS NO AMAZONAS.

ÓRGÃO: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - DPE

REPRESENTADO: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): DIEGO ANTONIO MAGALHÃES FERREIRA - 17746

3) PROCESSO Nº 15634/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM DESFAVOR DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, REPRESENTADA PELO SR. WILSON LIMA MIRANDA E O COMITÊ DE ESTIAGEM 2024 E CRISE CLIMÁTICA, REPRESENTADA PELO CEL. FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO, POR POSSÍVEL DOLO EVENTUAL E OMISSÃO ANTIJURÍDICA E POTENCIALMENTE LESIVA AO MEIO AMBIENTE, À SEGURANÇA CLIMÁTICA, À SAÚDE PÚBLICA E AO DIREITO FUNDAMENTAL DIFUSO DE RESPIRAR AR PURO NO AMAZONAS, POR POSSÍVEL RESISTÊNCIA EM DEMANDAR SOLENEMENTE E ACEITAR REFORÇOS FEDERAIS NA FORMA DO SISTEMA DE DEFESA E PROTEÇÃO CIVIL E DE GARANTIA DE SEGURANÇA PÚBLICA CONTRA VIOLAÇÃO GENERALIZADA DA LEI E DA ORDEM POR INCENDIÁRIOS PRODUTORES DE QUEIMADAS ILEGAIS E FUMAÇAS, TENDO EM VISTA O DESASTRE INSTALADO DE POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA EM NÍVEL ESTADUAL, CONFORME OS FATOS E FUNDAMENTOS SEGUINTE.

ÓRGÃO: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, WILSON MIRANDA LIMA, FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

INTERESSADO(S): CASA CIVIL

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): DIEGO ANTONIO MAGALHÃES FERREIRA - 17746

4) PROCESSO Nº 11656/2025

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITACOATIARA, DE RESPONSABILIDADE DO SR. MARCONDES AQUINO DA COSTA, PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2024.

ÓRGÃO: INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITACOATIARA

ORDENADOR: MARCONDES AQUINO DA COSTA

INTERESSADO(S): ELLEN SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

5) PROCESSO Nº 13656/2025

ANEXOS: 11721/2023

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SENHOR RAIMUNDO DE OLIVEIRA QUEIROZ, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº. 656/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 11721/2023.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES

INTERESSADO(S): RAIMUNDO DE OLIVEIRA QUEIROZ

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

6) PROCESSO Nº 14656/2025

ANEXOS: 11289/2025, 11971/2025, 12006/2025 E 11999/2017

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO





OBJ.: RECURSO DE ORDINÁRIO ORIUNDO DA IREC Nº 19/2025-DIMP, INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, ACERCA DA REFORMA DO ACÓRDÃO Nº 1648/2025, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11289/2025, APLICANDO O REDUTOR NOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE LOURDES SANTANA DE OLIVEIRA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, MARIA DE LOURDES SANTANA DE OLIVEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

7) PROCESSO Nº 15741/2025

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DA SRA. NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES, SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES E SR. WALTER SIQUEIRA BRITO, PRESIDENTE DO SENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS À SUPOSTA AUSÊNCIA DE DIMENSIONAMENTO ADEQUADO E INDIVIDUALIZADO DOS SERVIÇOS E À SUPOSTA AUSÊNCIA MERCADO E DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS PRÓPRIOS E ESPECÍFICOS PARA CADA UNIDADE E ACERCA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 436/2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

REPRESENTANTE: SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

REPRESENTADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES, WALTER SIQUEIRA BRITO

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

8) PROCESSO Nº 18005/2025

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA AFC COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EM DESFAVOR DA PREFEITURA DE MANAUS PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025-CML/PM.

ÓRGÃO: CASA CIVIL - PREFEITURA DE MANAUS

REPRESENTANTE: AFC COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

REPRESENTADO: CASA CIVIL - PREFEITURA DE MANAUS

INTERESSADO(S): VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO, MARCOS SERGIO ROTTA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): CAIO PATRICK COELHO SILVA ANDRADE - 13408

CONSELHEIRO CONVOCADO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 14019/2024

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº.013/2019, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. VIVIANE PEREIRA DA SILVA LAGO LIMA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPED E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOCA DO ACRE.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPED

INTERESSADO(S): JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA, VIVIANE PEREIRA DA SILVA LAGO LIMA, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BO, SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPED, EDMO DA SILVA CARNEIRO

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

2) PROCESSO Nº 12730/2025

ANEXOS: 12348/2024 E 12094/2022

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA EM FACE DO PARECER PRÉVIO Nº 9/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 12094/2022.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS





INTERESSADO(S): FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, ERIC MICHEL AMARAL NEVES DA SILVA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, ADRIELLY EDUARDA DA SILVA ALMEIDA - 14513, JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES - 18721, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELLO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975

3) PROCESSO Nº 12890/2025

ANEXOS: 13032/2024

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 438/2025 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13.032/2024.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA

INTERESSADO(S): JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): FERNANDA GALVAO BRUNO - 17549, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, LUANA DO SOCORRO DE ARAUJO MORIZ - 13294, ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199

4) PROCESSO Nº 13916/2025

ANEXOS: 11071/2025

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES POR MEIO DO SEU PROCURADOR DO MUNICÍPIO, SENHOR ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES, EM FACE AO ACÓRDÃO Nº. 956/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 11071/2025.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES, ROGERIO DA SILVA RODRIGUES, JAN RICELLE LOPES QUEIROZ

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

5) PROCESSO Nº 14955/2025

ANEXOS: 10164/2024

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 432/2025 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10164/2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

INTERESSADO(S): ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308, LUANA DO SOCORRO DE ARAUJO MORIZ - 13294, FERNANDA GALVAO BRUNO - 17549, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299

6) PROCESSO Nº 15557/2025

ANEXOS: 10120/2017

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SENHOR VANDER RODRIGUES ALVES, EM FACE AO ACÓRDÃO Nº 2007/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10120/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): VANDER RODRIGUES ALVES

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

7) PROCESSO Nº 17298/2025

ANEXOS: 10898/2024

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SENHOR JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES, EM FACE AO ACÓRDÃO Nº. 1707/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 10898/2024.





ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
INTERESSADO(S): JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 13340/2025

ANEXOS: 15536/2021

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SENHOR FRANCISCO DEODATO GUIMRÃES, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº. 719/2025 - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 15536/2021.

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

INTERESSADO(S): FRANCISCO DEODATO GUIMARAES, BETANAEL DA SILVA D ANGELO

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

2) PROCESSO Nº 14623/2023

ANEXOS: 10623/2025

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DEMANDA OUVIDORIA

OBJ.: REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 258/2023-OUVIDORIA, INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DO SR. FRANCISCO DE ANDRADE BRAZ, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS E DO SR. JEZER MESQUITA CRISPIM, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARES ACERCA DE ACUMULO DE CARGOS.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

REPRESENTANTE: SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

REPRESENTADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM, JEZER MESQUITA CRISPIM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

INTERESSADO(S): FRANCISCO ANDRADE BRAZ, FRANCISCO ANDRADE BRAZ

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

3) PROCESSO Nº 12147/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - FERF, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR LUCIO MEIRELLES DA SILVA BEZERRA DE MENEZES, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, E ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023.

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - FERF

ORDENADOR: LUCIO MEIRELLES DA SILVA BEZERRA DE MENEZES

INTERESSADO(S): MARIA DOROTEA FROTA REBOUCAS, JOAO COELHO BRAGA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

4) PROCESSO Nº 10729/2025

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO EM FACE DO SR. ALAN GOMES DE SOUZA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA FALTA DE SERVIÇO NOS DIAS 13 E 14/07/2023.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS – FVS/AM

INTERESSADO(S): ALAN GOMES DE SOUSA, FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS – FVS/AM, TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

5) PROCESSO Nº 11408/2025





ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL (AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS ESPECIAIS)

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA, PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM

ORDENADOR: JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

INTERESSADO(S): DEBORA JOSELICE GOMES PAIVA, FRANCISCO JUSTINO DA COSTA, ROSA MARIETTE OLIVEIRA GEISSLER, ANTONIO LUIZ MENEZES DE ANDRADE

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

6) PROCESSO Nº 11580/2025

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECA, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA, ORDENADORA DE DESPESAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECA

ORDENADOR: JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

INTERESSADO(S): EDIVAN PEREIRA DE SOUZA, FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

7) PROCESSO Nº 11983/2025

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - SECEX EM FACE DA SR. ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB - REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAZONAS E DO SR. NICSON MARREIRA - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, E DO SR. MARCUS LUCIO DE SOUSA, SERVIDOR PÚBLICO, PARA QUE SE VERIFIQUE POSSÍVEL BURLA AO ARTIGO 37, XVI E XVII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, POR POSSÍVEIS PRÁTICAS DE ACÚMULOS ILÍCITOS DE CARGOS PÚBLICOS, COM INDÍCIOS VERIFICADOS NO SISTEMA E-CONTAS E E-PESSOAL.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

REPRESENTANTE: SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

REPRESENTADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ, ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB, NICSON MARREIRA LIMA

INTERESSADO(S): MARCUS LUCIO DE SOUZA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, FERNANDA GALVAO BRUNO - 17549, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, LUANA DO SOCORRO DE ARAUJO MORIZ - 13294

8) PROCESSO Nº 13290/2025

ANEXOS: 12603/2024

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 581/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 12.603/2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): CARLOS AUGUSTO LAURIA NORONHA, RECHE GALDEANO E CIA LTDA, CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, WALTER SIQUEIRA BRITO, JOSE NEILO DE LIMA SILVA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

9) PROCESSO Nº 13351/2025

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DEMANDA OUVIDORIA

OBJ.: REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 532/2025, INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, REPRESENTADO PELO SR. SR. MARCOS SOUZA MARTINS, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS (SES-AM), REPRESENTADO PELA SRA. NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUDE MORAES, FUNDAÇÃO DE





VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS (FVS-AM), REPRESENTADO PELA SRA. TATYANA COSTA AMORIM RAMOS, DIRETORA-PRESIDENTE E DOS SERVIDORES SR. JOEL SEVALHO BEZERRA, SR. CLEOMILTON FERREIRA GUEDES, SRA. LUCINEIDE SILVA DE SOUZA E SR. ERISON AZEVEDO DE LIMA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS, EM AFRONTA AO DISPOSTO NO ARTIGO 37, INCISO XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS ATINENTES À CONDUTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

REPRESENTANTE: SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, MARCOS SOUZA MARTINS, NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUND MORAES, TATYANA COSTA AMORIM RAMOS, CLEOMILTON FERREIRA GUEDES, JOEL SEVALHO BEZERRA, LUCINEIDE SILVA DE SOUZA, ERISON AZEVEDO LIMA

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, ELIS VALCACIO DE MEDEIROS, FABRÍCIA TALIÉLE CARDOSO DOS SANTOS

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): YEDA YUKARI NAGAOKA - 15540, ANTONIO DAS CHAGAS FERREIRA BATISTA - 4177, AYANNE FERNANDES SILVA - 10351

10) PROCESSO Nº 13612/2025

ANEXOS: 16847/2023

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR REGINALDO NAZARÉ DA COSTA, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 833/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 16847/2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

INTERESSADO(S): REGINALDO NAZARE DA COSTA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): ALCEMIR PESSOA FIGLIUOLO NETO - 13248, AYRTON DE SENA GENTIL - 12521, LUCIANO ARAUJO TAVARES - 12512, LUCAS ALBERTO DE ALENCAR BRANDÃO - 12555, BRUNO DA CUNHA MOREIRA - 17721

11) PROCESSO Nº 13674/2025

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, INTERPOSTO PELA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº SM/6/2025, NO QUE TANGE A LEGALIDADE E LISURA DO PROCESSO LICITATÓRIO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

REPRESENTANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

INTERESSADO(S): JOAO BOSCO FALABELLA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): RENATO LOPES - 406595, ROBERTO DOMINGUES ALVES - 453639, VINICIUS EDUARDO BALDAN NEGRO - 450936, JEAN CARLOS VIOLA - 364741, LUCAS SANCHES SILVA - 499314, ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, FERNANDA GALVAO BRUNO - 17549, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, LUANA DO SOCORRO DE ARAUJO MORIZ - 13294

12) PROCESSO Nº 14094/2025

ANEXOS: 11747/2024

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SENHOR PEDRO DUARTE GUEDES, EM FACE AO ACÓRDÃO Nº. 810/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 11747/2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

INTERESSADO(S): PEDRO DUARTE GUEDES

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA





ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELLO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897

13) PROCESSO Nº 14169/2025

ANEXOS: 16385/2024

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 900/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 16385/2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

INTERESSADO(S): CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

ADVOGADO(A): RAYANNY SILVA SIQUEIRA - 7325, ANDERSON RICARDO DE SOUZA BENCHIMOL - 7034

14) PROCESSO Nº 14381/2025

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM DESFAVOR DO PREFEITO DE ALVARÃES SR. LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA MÁ-GESTÃO FINANCEIRA E CLIMÁTICA, CONSISTENTE NA OMISSÃO DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANOS E DE FINANÇAS PARA O CLIMA.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): MARCELA FREITAS DE LIMA - 16457

15) PROCESSO Nº 14399/2025

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ DE RESPONSABILIDADE DA SRA. MERCEDES MENDES VARGAS, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: MERCEDES MENDES VARGAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

16) PROCESSO Nº 14591/2025

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO ALVARÃES, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO, SR. LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, EM DECORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

17) PROCESSO Nº 16605/2025

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI EM DESFAVOR DA SENHORA ORIVANE CORDOVIL LOPES, EX-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UARINI, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADE ACERCA DE AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES IMPOSTAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012, NÃO





APRESENTAÇÃO, EM AUDIÊNCIA PÚBLICA, AUSÊNCIA DE SUBMISSÃO DOS RELATÓRIOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE IMPOSSIBILITANDO A EMISSÃO DE PARECER CONCLUSIVO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

REPRESENTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

REPRESENTADO: ORIVANE CORDOVIL LOPES

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

ADVOGADO(A): EWERTON ALMEIDA FERREIRA - 6839

AUDITOR ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 10410/2024

ANEXOS: 11794/2023

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2598/2023-TCE- TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11.794/2023.

ÓRGÃO: HOSPITAL DE ISOLAMENTO CHAPÔT PREVOST

INTERESSADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELLO, SANDRA LÚCIA LOUREIRO DE QUEIROZ LIMA, HOSPITAL DE ISOLAMENTO CHAPÔT PREVOST

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

ADVOGADO(A): BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, CAMILA PONTES TORRES - 12280

2) PROCESSO Nº 13016/2025

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AOS ATOS DE GESTÃO DE RESPONSABILIDADE DA SRA MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA NO PROCESSO Nº 11470/2018, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA, DO EXERCÍCIO DE 2017.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

INTERESSADO(S): MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELLO, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

3) PROCESSO Nº 14663/2025

ANEXOS: 14024/2024

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. ANDERSON JOSE DE SOUSA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1018/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14024/2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

INTERESSADO(S): ANDERSON JOSE DE SOUSA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): ADRIELLY EDUARDA DA SILVA ALMEIDA - 14513, JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES - 18721, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELLO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975

4) PROCESSO Nº 14212/2017

ANEXOS: 14181/2022

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO Nº 129/2017-MPC/RMAM-AMBIENTAL, FORMULADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, COM OBJETIVO DE APURAR EXAUSTIVAMENTE E DEFENIR RESPONSABILIDADE DO PREFEITO DE URUCARÁ, SENHOR ENRICO DE SOUZA FALABELLA, POR POSSÍVEL OMISSÃO DE PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE IMPLANTAR MINIMAMENTE A POLÍTICA PÚBLICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ





REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

INTERESSADO(S): ENRICO DE SOUZA FALABELLA, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM, JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199

5) PROCESSO Nº 11467/2025

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA - ZONA OESTE, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. ISOMARA TORRES COELHO, DIRETORA E ORDENADORA DE DESPESAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

ÓRGÃO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA – ZONA OESTE

ORDENADOR: ISOMARA TORRES COELHO

INTERESSADO(S): LIEGE MARIA MENEZES RODRIGUES, DEUSDEDIT DE BRITO RAMOS

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): PAULO FELIPE SARAIVA DA SILVA - 10242

6) PROCESSO Nº 14205/2025

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS CONTRA O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DE LÁBREA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA OMISSÃO EM RESPONDER REQUISIÇÃO DESTA CORTE DE CONTAS.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA, GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

7) PROCESSO Nº 14451/2025

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO ORINDA DO DOCUMENTO Nº 79/2025-MPC/RMAM, INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM DESFAVOR DO SR. MATULINHO BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ACERCA DAS IRREGULARIDADES DE MÁ-GESTÃO FINANCEIRA E CLIMÁTICA, CONSISTENTE NA OMISSÃO DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL, DE PLANOS E DE FINANÇAS PARA O CLIMA.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: MATULINHO XAVIER BRAZ, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

8) PROCESSO Nº 17296/2025

ANEXOS: 16837/2023

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, EM FACE AO ACÓRDÃO Nº. 1472/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 16837/2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, EDUARDO COSTA TAVEIRA, LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

9) PROCESSO Nº 19311/2025

ANEXOS: 11141/2024





ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SENHOR JANDER PAES DE ALMEIDA, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº. 1725/2025 - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 11141/2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

INTERESSADO(S): JANDER PAES DE ALMEIDA, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA, LUANA DO SOCORRO DE ARAUJO MORIZ, GUILHERME PINHEIRO GUEDES, MARIANA PEREIRA CARLOTTO, FERNANDA GALVAO BRUNO

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199

10) PROCESSO Nº 10001/2026

ASSUNTO: CONSULTA INFORMAÇÃO

OBJ.: CONSULTA INTERPOSTA PELA PREFEITA DE NHAMUNDÁ, RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO ACERCA DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE RECONHECER OU REGULARIZAR A INVESTIDURA DE SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 1997, CUJOS ARQUIVOS FUNCIONAIS NÃO CONTÊM OS ATOS FORMAIS DE NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO, EXISTINDO APENAS O DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E DOCUMENTOS FUNCIONAIS E FINANCEIROS POSTERIORES.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

11) PROCESSO Nº 10649/2026

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ACOMPANHAMENTO

OBJ.: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA A ADEQUAÇÃO E EFETIVIDADE DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, RASTREAMENTO E TRATAMENTO DO CÂNCER DE COLO DO ÚTERO NO ESTADO DO AMAZONAS, NO CONTEXTO DA POLÍTICA DE SAÚDE DA MULHER.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI, RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, DAWEHALLESON MACENA PEREIRA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

CONSELHEIRO CONVOCADO LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 17880/2025

ANEXOS: 10279/2025

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT - BCPREV EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1264/2025 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10279/2025.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

INTERESSADO(S): FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BENJAMIN CONSTANT - FMPS, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT - FMPS, RODRIGO DA SILVA BICHARA, LUIZ DE SOUZA ASSIS

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

2) PROCESSO Nº 17885/2025

ANEXOS: 14444/2024

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1604/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14.444/2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

INTERESSADO(S): BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO





ADVOGADO(A): LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELLO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES - 18721, ADRIELLY EDUARDA DA SILVA ALMEIDA - 14513

3) PROCESSO Nº 18045/2025

ANEXOS: 16252/2022

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR CLOVIS MOREIRA SALDANHA, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº1777/2023 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº16252/2022.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

INTERESSADO(S): CLOVIS MOREIRA SALDANHA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELLO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428

AUDITOR LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 12816/2020

ANEXOS: 13019/2020 E 13694/2020

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 160/2020, EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI ACERCA DA FALTA DE ACESSO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

REPRESENTANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM, SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, JAMILSON RIBEIRO CARVALHO

INTERESSADO(S): ANTONIO DAS CHAGAS FERREIRA BATISTA, ADRIMAR FREITAS DE SIQUEIRA REPOLHO, FABRÍCIA TALIÉLE CARDOSO DOS SANTOS, AYANNE FERNANDES SILVA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

2) PROCESSO Nº 12099/2023

ANEXOS: 13151/2018 E 10048/2012

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO APURAÇÃO DE ATOS E/OU CONTRATOS DE GESTÃO

OBJ.: APURAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 1.370/2022-TCE-TRIBUNAL PLENO, EXARADO NA APRECIÇÃO DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO (PROCESSO 13.151/2018).

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

ORDENADOR: SANSURAY PEREIRA XAVIER

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): YURI DANTAS BARROSO - 4237, TERESA CRISTINA CORRÊA DE PAULA NUNES - 4976, SIMONE ROSADO MAIA MENDES - 666, CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO - 8888, BRENDA DE JESUS MONTENEGRO - 12868, KATIUSCIA RAIKA DA CAMARA ELIAS - 5225, AMANDA DOS SANTOS NEVES GORTARI - 17302

3) PROCESSO Nº 11505/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER LEGISLATIVO DOS MUNICÍPIOS





OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR ALEXANDRO BARBOSA DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ E ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

ORDENADOR: ALEXANDRO BARBOSA DE SOUZA

INTERESSADO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, JERSON SANTOS ALVARES JUNIOR, SAVIA COSTA DE OLIVEIRA, EDMUNDO ALMEIDA ZEVALLOS

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

4) PROCESSO Nº 12198/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL (AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS ESPECIAIS)

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO AMAZONAS - ARSEPAM, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR JOÃO RUFINO JUNIOR, DIRETOR-PRESIDENTE DO ÓRGÃO E ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

ÓRGÃO: AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO AMAZONAS - ARSEPAM

ORDENADOR: JOAO RUFINO JUNIOR

INTERESSADO(S): LUCIANO KLEINER DA SILVA MIRANDA, SILVIA GOMES CARMIM

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

5) PROCESSO Nº 15480/2025

ANEXOS: 16563/2022

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. NATHAN MACENA DE SOUZA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 662/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 16.563/2022.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO

INTERESSADO(S): NATHAN MACENA DE SOUZA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): FERNANDA GALVAO BRUNO - 17549, LUANA DO SOCORRO DE ARAUJO MORIZ - 13294, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199

DIVISÃO DE PREPARO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS em Manaus, 28 de Abril de 2026.

NAYANE SOUZA DINIZ

Chefe de Divisão de Preparo de Julgamento





PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

PAUTA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, EM SESSÃO DO DIA 5 DE MAIO DE 2026.

JULGAMENTO ADIADO

CONS. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 16896/2023

Com vista para: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Convênio - Obras

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº 004/2020, de Responsabilidade do Sr. Petrucio Pereira de Magalhães Júnior, Firmado Entre a Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror, e o Instituto Jovens do Futuro.

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

Interessado(s): Petrucio Pereira de Magalhaes Junior, Instituto Jovens do Futuro - Ijf, Audry Helen do Espirito Santo Dias de Andrade, Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

AUD. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 14790/2024

Anexos: 14773/2024, 14793/2024 e 14792/2024

Com vista para: Conselheiro Convocado Alípio Reis Firmo Filho

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº.001/2021, de Responsabilidade do Sr. Silvio Romano Benjamin Junior, Firmado Entre a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses e o Centro de Vida Independente do Amazonas - Cvi- Am

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Anoar Abdul Samad, Centro de Vida Independente do Amazonas – Cvi/am, Silvio Romano Benjamin Junior, Leila Bacry Brasil, Reinaldo dos Anjos Viana, Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

2) PROCESSO Nº 14793/2024

Com vista para: Conselheiro Convocado Alípio Reis Firmo Filho

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº. 001/2021, de Responsabilidade do Sr. Silvio Romano Benjamin Junior,firmado Entre a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses e o Centro Independente do Amazonas - Cvi - Am

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Centro de Vida Independente do Amazonas – Cvi/am, Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, Geison Maicon Oliveira de Assis, Anoar Abdul Samad, Andryw Antony Andrade Fonseca, Silvio Romano Benjamin Junior, Arilson de Carvalho Vieira, Reinaldo dos Anjos Viana, Leila Bacry Brasil

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

3) PROCESSO Nº 14792/2024

Com vista para: Conselheiro Convocado Alípio Reis Firmo Filho

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº. 001/2021, de Responsabilidade do Sr. Silvio Romano Benjamin Junior, Firmado Entre a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses e o Centro de Vida Independente do Amazonas - Cvi-am

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Reinaldo dos Anjos Viana, Anoar Abdul Samad, Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, Centro de Vida Independente do Amazonas – Cvi/am, Leila Bacry Brasil, Silvio Romano Benjamin Junior

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

4) PROCESSO Nº 14773/2024





Com vista para: Conselheiro Convocado Alípio Reis Firmo Filho

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº. 001/2021, de Responsabilidade do Sr. Silvio Romano Benjamin Junior, Firmado Entre a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses e o Centro de Vida Independente do Amazonas - Cvi- Am.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Silvio Romano Benjamin Junior, Leila Bacry Brasil, Centro de Vida Independente do Amazonas – Cvi/am, Reinaldo dos Anjos Viana, Anoar Abdul Samad, Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

JULGAMENTO EM PAUTA

CONS. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 10948/2025

Assunto: Embargos de Declaração

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº.039/2022, de Responsabilidade da Sra. Jane Mara Silva de Moraes, Firmado Entre a Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - Semasc e a Federação Amazonense de Voleibol.

Órgão: Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - Semasc

Interessado(s): Walgren Tadeu Faraco Picanco, Saullo Velame Vianna, Eduardo Lucas da Silva, Federação Amazonense de Voleibol, Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - Semasc

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

2) PROCESSO Nº 17174/2024

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Convênio - Obras

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Convênio Nº.03/2022 - Sepror, de Responsabilidade do Sr Petrucio Pereira de Magalhaes Junior, Firmado Entre a Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror e a Prefeitura Municipal de Alvarães/am.

Órgão: Prefeitura Municipal de Alvarães

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Alvarães, Petrucio Pereira de Magalhaes Junior, Berlisson Fraine dos Reis Goncalves, Lucenildo de Souza Macedo, Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851

3) PROCESSO Nº 12761/2025

Anexos: 10095/2021

Assunto: Aposentadoria Compulsória

Obj.: Aposentadoria Compulsória do Sr. José Francisco de Paulo, Matrícula 2075, no Cargo de Carpinteiro, Órgão Prefeitura Municipal de Carauari, de Acordo com o Decreto Nº 116/2024 - Gp, de 29 de Outubro de 2024, Publicado no D.o.m. Em 20 de Maio de 2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Carauari

Interessado(s): Fundo Municipal de Previdência Social de Carauari- Carauriprev, Jose Francisco de Paulo, Fundo de Previdência Municipal de Carauari

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Jonathan Costa Ferreira - 9177

4) PROCESSO Nº 13250/2025

Anexos: 13328/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Rosaria Normelia dos Santos Dezincourt, Matrícula Nº 012.069-3b, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 3-b, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 587/2025 - Gp/manaus Previdência, Publicado no D.o.m. Em 21 de Maio de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Rosaria Normelia dos Santos Dezincourt, Secretaria Municipal de Educação – Semed, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

5) PROCESSO Nº 16729/2025

Anexos: 10960/2019 e 16355/2019

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Edna dos Santos Caldas, Matrícula Fec Nº 08/42125, no Cargo de Professora, Nível Iii, Classe "d", do Órgão Prefeitura Municipal de Itacoatiara, de Acordo com o Decreto Nº 443, de 01 de Julho de 2025, Publicado no D.o.m Em 30 de Setembro de 2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Interessado(s): Edna dos Santos Caldas, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - Imprevi





Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

6) PROCESSO Nº 18454/2025

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº. 140/2021 - Fps, Referente Ao Edital Nº. 001/2021-fps, de Responsabilidade da Sra. Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Firmado Entre o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Fps e o Instituto de Assistência À Criança e Ao Adolescente Santo Antonio

Órgão: Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Fps

Interessado(s): Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Fps, Michely Otas da Silva, Instituto de Assistência À Criança e Ao Adolescente Santo Antônio

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

7) PROCESSO Nº 18581/2025

Anexos: 19192/2025 e 19289/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Gerusa Nascimento de Lima, Matrícula Nº 83, no Cargo Efetivo de Professor Nivel Ii, Classe J, do Órgão Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, de Acordo com a Portaria Nº 850, de 03 de Outubro de 2025, Publicada no D.o.m. Em 07 de Outubro de 2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva

Interessado(s): Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva - Rioprev, Fundação Amazonprev, Gerusa Nascimento de Lima

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

8) PROCESSO Nº 18829/2025

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº. 139/2021 - Fps, de Responsabilidade da Sra Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Firmado Entre o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Fps e o Insituto Jovens do Futuro - Ijf

Órgão: Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Fps

Interessado(s): Instituto Jovens do Futuro - Ijf, Adairton Rabelo de Andrade, Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Fps

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

9) PROCESSO Nº 10253/2026

Anexos: 11415/2026 e 11536/2026

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão por Morte Concedida Ao Sr. Bruno Antonio Gama Martins, na Condição de Filho Maior Inválido da Ex-servidora Nazare Gama , nos Cargos de Professor Mpi-ec-d1, Equivalência Remuneratória - Professor Pf20,lpl-iv, 4ª Classe, Referência G - Matrícula Nº 025.021-0-c, e Professor Mpi-ec-d1, Equivalência Remuneratória - Professor Pf20,lpl-iv, 4ª Classe, Referência G - Matrícula Nº 025.021-0-d, do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 2221/2025, Publicada no D.o.e. Em 10 de Dezembro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Nazare Gama, Bruno Antonio Gama Martins

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

10) PROCESSO Nº 10298/2026

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão por Morte Concedida a Sra. Idiene Martins Pereira de Oliveira, na Condição de Cônjuge do Ex-servidor Nivaldo Costa de Oliveira, Matrícula Nº 196.759-2b, no Cargo de Agente Aquaviário Iv, do Órgão Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - Snph, de Acordo a Portaria Nº 1928/2025, Publicada no D.o.e. Em 14 de Outubro de 2025.

Órgão: Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - Snph

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Idiene Martins Pereira de Oliveira, Nivaldo Costa de Oliveira

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

11) PROCESSO Nº 11110/2026

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria por Invalidez do Sr. Valdemir Gois Marques, Matrícula Nº 970-1, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe Única-r4, do Órgão Prefeitura Municipal de Beruri, de Acordo com o Decreto Gpmb Nº 211/2025, Publicado no D.o.m. Em 18 de Dezembro de 2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Beruri

Interessado(s): Valdemir Gois Marques, Prefeitura Municipal de Beruri

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

12) PROCESSO Nº 11230/2026

Anexos: 14982/2024

Assunto: Pensão por Morte





Obj.: Pensão por Morte Ao Sra. Elizabeth de Souza Queiroz na Condição de Cônjuge do Ex-servidor Valquirio Pereira Grangeiro, Matrícula 167.447-1b, no Cargo de Vigia, 3ª Classe, Referência "a", do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 2030/2025. Publicada no D.o.e. 04 de Novembro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Elisabeth de Souza Queiroz, Valquirio Pereira Grangeiro, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

13) PROCESSO Nº 11298/2026

Anexos: 11662/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria das Graças Azevedo de Oliveira, Matrícula Nº 003.405-3a, no Cargo de Pedagogo 20h 7-b, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 1.440/2025-gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 19 de Dezembro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev, Maria das Gracas Azevedo de Oliveira

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

14) PROCESSO Nº 11359/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Agnor Aparicio dos Santos, Matrícula Nº 172.080-5a, no Cargo de Investigador de Polícia, Classe Especial, do Órgão Polícia Civil do Estado do Amazonas, de Acordo com a Portaria Nº 2065/2025, Publicada no D.o.e. Em 07 de Novembro de 2025.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Interessado(s): Agnor Aparicio dos Santos, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

15) PROCESSO Nº 11386/2026

Anexos: 15888/2024

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria Voluntária da Sra. Cirley Maclayr Pereira Magalhaes, Matrícula Nº 081.400-8 A, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 10-a, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta N.º 11/2026 - Gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 08 de Janeiro de 2026.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Cirley Maclayr Pereira Magalhaes, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

16) PROCESSO Nº 11519/2026

Anexos: 15886/2025 e 11223/2015

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria Voluntária do Sr. José Geraldo Mendonça Vieira, Matrícula Nº 069.323-5 B, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 3-b, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 54/2026 - Gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 16 de Janeiro de 2026.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Jose Geraldo Mendonca Vieira, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

17) PROCESSO Nº 11542/2026

Anexos: 16987/2023

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Rosana Satyro Andrade de Menezes, Matrícula Nº 160.524-0b, no Cargo de Professor Pf20.esp.iii, 3ª Classe, Referência "e", do Órgão Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 2421/2025, Publicada no D.o.e. Em 13 de Janeiro de 2026.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc

Interessado(s): Rosana Satyro Andrade de Menezes, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

18) PROCESSO Nº 11548/2026

Anexos: 17308/2025

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria da Sra. Simone Regina de Souza Pinto, Matrícula Nº 064.737-3 A, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 4-b, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 44/2026 – Gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 12 de Janeiro de 2026.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed





Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev, Simone Regina de Souza Pinto

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

19) PROCESSO Nº 11563/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria Aparecida Rodrigues Cavalcante, Matrícula Nº 050.967-1a, no Cargo de Assistente Técnico, 1ª Classe, Referência "e", do Órgão Secretaria de Estado da Administração e Gestão – Sead, de Acordo com a Portaria Nº 2.437/2025, Publicada no D.o.e. Em 14 de Janeiro de 2026.

Órgão: Secretaria de Estado da Administração e Gestão - Sead

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Maria Aparecida Rodrigues Cavalcante

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

20) PROCESSO Nº 11592/2026

Anexos: 16721/2023

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria da Sra. Patricia Karla Cerquinho da Silva Coqueiro, Matrícula Nº 079.253-5 B, no Cargo de Professor Nível Superior 20h 3-f, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 57/2026 - Gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 16 de Janeiro de 2026.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev, Patricia Karla Cerquinho da Silva Coqueiro

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

21) PROCESSO Nº 11818/2026

Anexos: 11234/2018

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria Luiza de Souza do Nascimento, Matrícula Nº 064.722-5 B, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 3-d, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 10/2026-gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 08 de Janeiro de 2026.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Maria Luiza de Souza do Nascimento, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

22) PROCESSO Nº 11907/2026

Anexos: 13261/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Jose Edival Cavalcante Lima, Matrícula Nº 0430, no Cargo de Analista Legislativo, Nível Superior, Referência 18, do Órgão Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – Aleam, de Acordo com a Portaria Nº 1770/2025/gp, Publicada no D.o.e. Em 24 de Setembro de 2025.

Órgão: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - Aleam

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Jose Edival Cavalcante Lima

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

23) PROCESSO Nº 11954/2026

Assunto: Transferência Reserva Remunerada

Obj.: Transferência Para Reserva Remunerada do Sr. Jeova Costa de Melo, Matrícula Nº 143.055-6a, Ao Posto de 2º Tenente Qoapm, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto de 30 de Dezembro de 2025, Publicado no D.o.e. Em 30 de Dezembro de 2025.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Jeova Costa de Melo, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

24) PROCESSO Nº 11966/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Zuleide Glória Viana, Matrícula Nº Fec 08/43002, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Órgão Prefeitura Municipal de Itacoatiara, de Acordo com o Decreto Nº 712, de 03 de Novembro de 2025, Publicado no D.o.m. Em 02 de Dezembro de 2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Interessado(s): Zuleide Gloria Viana, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - Imprevi

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

25) PROCESSO Nº 12565/2026

Anexos: 14646/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Josina Bentes Lima, Matrícula Nº 156.328-9b, no Cargo de Enfermeiro-enf-p.s.n.s.-a, Classe A, Referência 4, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria Nº 2223/2025, Publicada no D.o.e. Em 10 de Dezembro de 2025.





Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses
Interessado(s): Josina Bentes Lima, Fundação Amazonprev
Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

26) PROCESSO Nº 12577/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Emiro Gnutzmann Muniz, Matrícula Nº 118.156-4f, no Cargo de Pesquisador Iniciante, com Equivalência Para Fins Remuneratórios no Cargo de Pesquisador Iniciante, Classe "a", Referência 1, do Órgão Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado - Fmt/hvd, de Acordo com a Portaria Nº 2.211/2025, Publicada no D.o.e. Em 10 de Dezembro de 2025.

Órgão: Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado – Fmt/hvd

Interessado(s): Emiro Gnutzmann Muniz, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

27) PROCESSO Nº 12720/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Jose Francisco Ferreira Santana, Matrícula Nº 147.094-9a, no Cargo de Professor Pf20.esp-iii, 3ª Classe, Referência "g1", do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 1939/2025, Publicada no D.o.e. Em 11 de Dezembro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): José Francisco Ferreira Santana, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

28) PROCESSO Nº 12739/2026

Assunto: Transferência Reserva Remunerada

Obj.: Transferência Para Reserva Remunerada do Sr. Carlos Farias da Silva, Matrícula Nº.148.898-8a, Ao Posto de 2º Tenente Qoapm, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto de 17 de Dezembro de 2025, Publicado no D.o.e. Em 17 de Dezembro de 2025.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Carlos Farias da Silva, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

29) PROCESSO Nº 12949/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Sandro Pereira Fadul, Matrícula Nº 062.889-1 D, no Cargo de Técnico Municipal Ii - Guarda Municipal B-11, do Órgão Secretaria Municipal de Segurança Publica e Defesa Social - Semseg, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 1.454/2025 - Gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 23 de Dezembro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Segurança Publica e Defesa Social - Semseg

Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev, Sandro Pereira Fadul

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

30) PROCESSO Nº 13086/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Ivna Dolores Perez Braga Maset, Matrícula Nº 015.748-1a, no Cargo de Professor Pf20.lpl-iv, 4ª Classe, Referência "h", do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 2413/2025, Publicada no D.o.e. Em 13 de Janeiro de 2026.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Ivna Dolores Perez Braga Maset

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

31) PROCESSO Nº 13362/2026

Anexos: 17167/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Ieda Luzia Said Fonsêca, Matrícula Nº 129.597-7d, no Cargo de Professor, com Equivalência Para Fins Remuneratórios Ao Cargo de Professor Pf20.lpl-iv, 4ª Classe, Referência A, do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 2361/2025, Publicada no D.o.e. Em 13 de Janeiro de 2026.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Ieda Luzia Said Fonsêca

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

CONS. MARIO MANOEL COELHO DE MELLO





1) PROCESSO Nº 10427/2022

Assunto: Embargos de Declaração

Obj.: Contratação Temporária de Servidores Realizada pela Prefeitura de Tefé, no Exercício de 2020, Para Diversas Funções Temporárias no Âmbito Municipal

Órgão: Prefeitura Municipal de Tefé

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Tefé, Normando Bessa de Sa, Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Tceam, Nicson Marreira Lima, Antelmo Cardoso Brandao

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Fernanda Galvao Bruno - 17549, Guilherme Pinheiro Guedes - 20775, Marcos dos Santos Carneiro Monteiro - 12846, Isaac Luiz Miranda Almas - 12199, Regina Aquino Marques de Souza - 19308, Luana do Socorro de Araujo Moriz - 13294, Mariana Pereira Carlotto - 17299

2) PROCESSO Nº 11421/2024

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº.007/2020, de Responsabilidade do Sr. William Alexandre Silva de Abreu, Firmado Entre a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – Sejusc e a Associação Amigos do Autista do Amazonas

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – Sejusc

Interessado(s): Maria Mirtes Sales de Oliveira, Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – Sejusc, William Alexandre Silva de Abreu, Leida Maria Maciel Brasil, Associação de Amigos do Autista no Amazonas – Ama/am

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Advogado(a): David Amorim Toledo - 3474, Jurandir Almeida de Toledo - 381

3) PROCESSO Nº 14686/2024

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº.001/2020, de Responsabilidade do Sr. Marcellus Jose Barroso Campelo, Firmado Entre a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses e a Associação dos Pais de Crianças Cardiopatas do Estado do Amazonas - Apacc

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Jani Kenta Iwata, Marcellus Jose Barroso Campêlo, Marcus Vinicius Lima da Costa, Associação dos Pais de Crianças Cardiopatas do Estado do Amazonas, Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, Lucas Mendes dos Santos

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Heleno de Lion Costa da Rocha Quinto - 12935

4) PROCESSO Nº 11041/2025

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria por Invalidez do Sr. Sergio Nascimento Vilaça, Matrícula Nº 189-2a, no Cargo de Fiscal de Obras - Nível Iv, Faixa J, do Órgão Prefeitura Municipal de Iranduba, de Acordo com Decreto Nº 342/2025 - Gab/pmi, de 31 de Janeiro de 2025, Publicado no D.o.m. Em 03 de Fevereiro de 2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Iranduba

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Iranduba, Sergio Nascimento Vilaça, Instituto de Previdência de Iranduba – Inprevi

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

5) PROCESSO Nº 11792/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Francisco Cosme de Souza, Matrícula Nº 136, no Cargo de Auxiliar Administrativo li - C, do Órgão Prefeitura Municipal de Lábrea, de Acordo com a Portaria Nº 007 de 28 de Fevereiro de 2025, Publicado no D.o.m. Em 19 de Março de 2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Lábrea

Interessado(s): Francisco Cosme de Souza, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lábrea - Labreaprev, Prefeitura Municipal de Lábrea

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

6) PROCESSO Nº 12424/2025

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria por Invalidez da Sra. Kelly Firmina Martins do Nascimento, Matrícula Nº 198.584-1b, no Cargo de Técnico de Enfermagem, Classe A, Referência 1, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria Nº 14/2025, Publicada no D.o.e. Em 15 de Janeiro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Kelly Firmina Martins do Nascimento

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

7) PROCESSO Nº 12779/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Cleonora Alves Gomes, Matrícula Nº 9645, no Cargo de Professor (a), Nível N2, do Órgão Prefeitura Municipal de Humaitá, de Acordo com a Portaria Nº 007/2025-superintente Humaitá, 04 de Abril de 2025, Publicado no D.o.m. Em 07 de Abril de 2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Humaitá

Interessado(s): Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Humaitá, Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá- Humaitaprev, Cleonora Alves Gomes





Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

8) PROCESSO Nº 13504/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Raimundo Nonato de Souza Coelho, Matrícula Nº 103.826-5b, no Cargo de Professor Pf20.esp-iii, 3ª Classe, Referência "g", do Órgão Secretária de Estado da Educação e Desporto Escolar - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 769/2025, Publicada no D.o.e. Em 27 de Maio de 2025.

Órgão: Secretária de Estado da Educação e Desporto - Seduc

Interessado(s): Raimundo Nonato de Souza Coelho, Secretária de Estado da Educação e Desporto - Seduc, Prefeitura Municipal de Coari, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

9) PROCESSO Nº 14559/2025

Assunto: Reforma Invalidez

Obj.: Reforma por Invalidez do Sr. Marlison da Silva Ribeiro, Matrícula Nº 199.981-8a, na Graduação de 3º Sargento Qppm, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto de 16 de Junho de 2025, Publicado no D.o.e. Em 16 de Junho de 2025.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Marlison da Silva Ribeiro, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

10) PROCESSO Nº 16714/2025

Anexos: 16873/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria das Gracas Marinho de Alcantara Cesar, Matrícula Nº. 012.832-5c, no Cargo de Professor, com Equivalência Para Fins Remuneratórios no Cargo de Professor Pf20.esp-iii, 3ª Classe, Referência "a", do Órgão Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº. 1605/2025, Publicada no D.o.e. Em 22 de Agosto de 2025.

Órgão: Secretária de Estado da Educação e Desporto - Seduc

Interessado(s): Maria das Gracas Marinho de Alcantara Cesar, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

11) PROCESSO Nº 16754/2025

Assunto: Admissão de Pessoal Processo Seletivo Simplificado

Obj.: Processo Para Análise de 1 Admissão Realizada pelo Fundação Universidade do Estado do Amazonas – Uea no 2º Quadrimestre de 2025.

Órgão: Fundação Universidade do Estado do Amazonas – Uea

Interessado(s): Monique Freire dos Reis

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

12) PROCESSO Nº 18153/2025

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº. 136/2021-fps, Referente Ao Edital Nº. 001/2021-fps, de Responsabilidade da Sra. Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Firmado Entre o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Fps e a Associação dos Amgos do Autista no Amazonas.

Órgão: Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Fps

Interessado(s): Selma de Jesus Sanches Lima, Associação de Amigos do Autista no Amazonas – Ama/am, Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Fps, Kathelen de Oliveira Braz dos Santos

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

13) PROCESSO Nº 18338/2025

Anexos: 18632/2025, 18629/2025 e 18711/2025

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão por Morte Concedida a Sra. Filomena Souza Brasil, na Condição de Cônjuge, do Ex-servidor Aluizio Pereira Brasil, Matrícula Nº 024.567-4c, nos Cargos de Professor Pf20-lpl-iv - 4ª Classe, Referência H, e Matrícula Nº 024.567-4d, Professor C4 Ed-lpl-iv, do Órgão Secretária de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 1817/2025, Publicada no D.o.e. Em 29 de Setembro de 2025.

Órgão: Secretária de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Aluizio Pereira Brasil, Fundação Amazonprev, Filomena Souza Brasil

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

14) PROCESSO Nº 18459/2025

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº.128/2021 - Fps, Referente Ao Edital Nº. 001/2021-fps, de Responsabilidade da Sra. Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Firmado Entre o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Fps e o Clube de Mães da Japiilandia.

Órgão: Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Fps





Interessado(s): Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Fps, Clube de Mães da Japiilandia, Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Jacilene Franco Câmara

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

15) PROCESSO Nº 19150/2025

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão por Morte Concedida a Sra. Ana Lucia da Silva Freire, na Condição de Conjuge e Aos Srs. Rayssa da Silva Freire e Ravel Sidney da Silva Freire, na Condição de Filhos Menores de 21 Anos do Ex-servidor Sidney de Araújo Freire, Matrícula Nº 75-1, no Cargo de Guarda Municipal, do Órgão Prefeitura Municipal de Manaquiri, de Acordo com o Decreto Nº 093, de 12 de Novembro de 2025, Publicado no D.o.m. Em 25 de Novembro de 2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Manaquiri

Interessado(s): Sidney de Araujo Freire, Rayssa da Silva Freire, Ana Lucia da Silva Freire, Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – Funprev, Ravel Sidney da Silva Freire

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

16) PROCESSO Nº 10047/2026

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão por Morte Concedida Ao Sr. Lelix Pena Araon, na Condição de Cônjuge da Ex-servidora Francisca Costa Bernaldo, Matrícula Nº 211-1, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Nível Iii/ Letra: C, do Orgão Prefeitura Municipal de Tabatinga, de Acordo com o Decreto Nº 151/gp-pmt de 11 de Março de 2025, Publicado no D.o.m. Em 11 de Março de 2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Tabatinga

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Tabatinga, Lelix Pena Araon, Francisca Costa Bernaldo, Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga - Ipretab

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

17) PROCESSO Nº 10304/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Keitoku Toyoda, Matrícula Nº 051.601-5e, no Cargo de Engenheiro, 1ª Classe, Referência "e", do Orgão Secretaria de Estado de Infraestrutura – Seinfra, de Acordo com a Portaria Nº 1712/2025, Publicada no D.o.e. Em 12 de Setembro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – Seinfra

Interessado(s): Keitoku Toyoda, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

18) PROCESSO Nº 10779/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria do Perpetuo Socorro Braga Neves, Matrícula Nº 159.908-9b, no Cargo de Auxiliar de Enfermagem A, com Equivalência Remuneratória Para o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência 1, do Orgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria Nº 1949/2025, Publicada no D.o.e. Em 30 de Outubro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Maria do Perpetuo Socorro Braga Neves, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

19) PROCESSO Nº 10821/2026

Anexos: 13128/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Giovana Pires da Silva, Matrícula Nº 166.220-1b, no Cargo de Professor com Equivalência Para Fins Remuneratórios Ao Cargo de Professor Pf20.Ipl-iv, 4ª Classe, Referência A, do Orgão Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 2026/2025, Publicada no D.o.e. Em 07 de Novembro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc

Interessado(s): Giovana Pires da Silva, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

20) PROCESSO Nº 11277/2026

Anexos: 10792/2025

Assunto: Transferência Retificação

Obj.: Retificação da Transferência do Sr. Pompilio Henrique de Lima, Matrícula Nº 149.964-5a, Ao Posto de 1º Tenente Qoapm, do Orgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto de 08 de Janeiro de 2026, Publicado no D.o.e. Em 08 de Janeiro de 2026.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Pompilio Henrique de Lima, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

21) PROCESSO Nº 11279/2026





Anexos: 12708/2025

Assunto: Transferência Retificação

Obj.: Retificação da Transferência Para Reserva Remunerada do Sr. Waldir Melo Júnior, Matrícula 150.020-1b, Ao Posto de 2º Tenente Qoabm, do Orgão Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - Cbmam, de Acordo o Decreto de 26 de Janeiro de 2026, Publicado no D.o.e. Em 26 de Janeiro de 2026.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - Cbmam

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Waldir Melo Junior

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

22) PROCESSO Nº 11379/2026

Anexos: 13510/2025

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria Voluntária da Sra. Sílvia Helena Farias do Nascimento, Matrícula Nº 011.622-0a, no Cargo de Professor Nível Médio, 20h 5-f, do Orgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 76/2026-gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 20 de Janeiro de 2026.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Sílvia Helena Farias do Nascimento, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

23) PROCESSO Nº 11517/2026

Assunto: Aposentadoria Retificação

Obj.: Retificação da Aposentadoria por Invalidez do Sr. Bartolomeu Neri Santiago, Matrícula Nº 129.650-7 A, no Cargo de Professor Nível Superior 20h 1-b, do Orgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 150/2026 - Gp/ Manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 29 de Janeiro de 2026.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev, Bartolomeu Neri Santiago

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

24) PROCESSO Nº 11565/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Katia Regina Felizardo Vasconcelos, Matrícula Nº 086.718-7 A, no Cargo de Es – Cirurgião Dentista Geral H-15, do Orgão Secretaria Municipal de Saúde – Semsas, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 127/2026 – Gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 27 de Janeiro de 2026.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Semsas

Interessado(s): Katia Regina Felizardo Vasconcelos, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

25) PROCESSO Nº 11601/2026

Anexos: 12479/2026

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão por Morte Concedida a Sra. Valda da Cruz Passos, na Condição de Cônjuge do Ex-servidor Ivan Fonseca Passos, Matrícula Nº 137.486-9 B, no Cargo de Motorista, 3ª Classe, Referência A, do Orgão Secretaria de Estado da Administração e Gestão - Sead, de Acordo com a Portaria Nº 2169/2025, Publicada no D.o.e. Em 19 de Novembro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado da Administração e Gestão - Sead

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Ivan Fonseca Passos, Valda da Cruz Passos

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

26) PROCESSO Nº 11604/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Maristela Facanha de Araujo, Matrícula Nº 170.577-6b, no Cargo de Técnico de Enfermagem-ten.p.s.n.m.-a, Classe "a", Referência 3, do Orgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria Nº 2411/2025, Publicada no D.o.e. Em 13 de Janeiro de 2026.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Maristela Facanha de Araujo, Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

27) PROCESSO Nº 11732/2026

Anexos: 12518/2020

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria Voluntária da Sra. Ana Fatima Costa de Brito, Matrícula Nº 095.146-3 B, no Cargo de Es - Enfermeiro Geral F-9, do Orgão Secretaria Municipal de Saúde – Semsas, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 40/2026 - Gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 12 de Janeiro de 2026.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Semsas





Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev, Ana Fatima Costa de Brito

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

28) PROCESSO Nº 11754/2026

Assunto: Transferência Reserva Remunerada

Obj.: Transferência Para Reserva Remunerada do Sr. Mário Jorge de Souza Lima, Matrícula Nº 142.050-0a, Ao Posto de 2º Tenente Qoapm, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas – Pmam, de Acordo com o Decreto de 14 de Novembro de 2025, Publicado no D.o.e. Em 14 de Novembro de 2025.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Mario Jorge de Souza Lima, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

29) PROCESSO Nº 11778/2026

Assunto: Aposentadoria Retificação

Obj.: Retificação da Aposentadoria por Invalidez da Sra. Dayse Maria da Silva Miranda, Matrícula Nº 140.642-6c, no Cargo de Encadernador, com Equivalência Para Fins Remuneratórios no Cargo de Assistente Operacional, 3ª Classe, Referência A, do Órgão Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - Io, de Acordo com a Portaria Nº 2396/2025, Publicada no D.o.e. Em 07 de Janeiro de 2026.

Órgão: Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - Io

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Dayse Maria da Silva Miranda

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

30) PROCESSO Nº 11784/2026

Assunto: Transferência Reserva Remunerada

Obj.: Transferência Para Reserva Remunerada da Sra. Samara da Silva Martins, Matrícula Nº 149.822-3a, Ao Posto de Major Qopm, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto de 27 de Novembro de 2026, Publicado no D.o.e. Em 27 de Novembro de 2025.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Samara da Silva Martins, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

31) PROCESSO Nº 12295/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria Helena Miranda Lopes, Matrícula Nº 151.381-8b, no Cargo de Auxiliar Operacional de Saúde A, com Equivalência Para Fins Remuneratórios no Cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, Classe "a", Referência 1, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria Nº 95/2026, Publicada no D.o.e. Em 04 de Fevereiro de 2026.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Maria Helena Miranda Lopes

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

32) PROCESSO Nº 12417/2026

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria por Invalidez da Sra. Dieynne de Souza Gomes, Matrícula Nº 199.559-8d, no Cargo de Professor Pf40.lpl-iv, 4ª Classe, Referência B, do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 2215/2025, Publicada no D.o.e. Em 10 de Dezembro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Dieynne de Souza Gomes, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

33) PROCESSO Nº 12526/2026

Anexos: 11653/2024

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria da Sra. Eliete Farias Pacheco, Matrícula Nº 101942-2b, no Cargo de Assistente Em Saúde - Técnico Em Saúde Bucal D-07, do Órgão Secretaria Municipal de Saúde – Sems, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 235/2026 - Gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 19 de Fevereiro de 2026.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Sems

Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev, Eliete Farias Pacheco

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

34) PROCESSO Nº 12657/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Edmary Ribeiro Cavalcante Birman, Matrícula Nº 075.818-3 B, no Cargo de Es-enfermeiro Geral F-15, do Órgão Secretaria Municipal de Saúde – Sems, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 64/2026 - Gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 16 de Janeiro de 2026.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Sems





Interessado(s): Edmary Ribeiro Cavalcante, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

35) PROCESSO Nº 12678/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Clizomar Ribeiro Tavares, Matrícula Nº 213, no Cargo de Professor Rural, Nível Professor Nível Pi-lpl 20, Letra F, do Órgão Prefeitura Municipal de Nhamundá, de Acordo com o Decreto Municipal Nº 704/2026, Publicado no D.o.m. Em 21 de Janeiro de 2026.

Órgão: Prefeitura Municipal de Nhamundá

Interessado(s): Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá - Impan, Clizomar Ribeiro Tavares

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

CONS. LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

1) PROCESSO Nº 10380/2021

Assunto: Embargos de Declaração

Obj.: Tomada de Contas de Transferencia Voluntária Referente Ao Termo de Convênio Nº01/2019 Firmado Entre a Sepror e a Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, Kennedy Cortez da Silva, Anderson Jose de Sousa, Petrucio Pereira de Magalhaes Junior, Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Igor Arnaud Ferreira - 10428, Any Gresy Carvalho da Silva - 12438, Camila Pontes Torres - 12280, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Maria Priscila Soares Bahia - 16367, Fábio Nunes Bandeira de Mello - 4331, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897

2) PROCESSO Nº 18328/2025

Anexos: 18627/2025 e 18623/2025

Assunto: Embargos de Declaração

Obj.: Pensão por Morte Concedida a Sra. Cacilda Lomas Reis, na Condição de Cônjuge do Ex-servidor Silvino Viana Reis, Matrícula Nº 052.337-2b, na Patente de 1º Sargento, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com a Portaria Nº 1528/2025, Publicada no D.o.e. Em 12 de Agosto de 2025.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Silvino Viana Reis, Cacilda Lomas de Oliveira

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

3) PROCESSO Nº 12111/2018

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Jane Adao Marques, no Cargo de Assistente Técnico, 1º Classe, Referência D, Matrícula 102315- 2i do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, Publicado no Doe Em 03 de Abril de 2018.

Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - Seplancti

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Jane Adao Marques

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

4) PROCESSO Nº 13628/2022

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida a Sra. Esther Moreira Gomes, na Condição de Cônjuge do Ex-servidor Raimundo Placido Gomes, Matrícula N.º 011.422-7a, no Cargo de Coronel Qppm, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com a Portaria Nº. 889/2021, Publicado no D.o.e. Em 21 de Junho de 2021.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Raimundo Placido Gomes, Esther Moreira Gomes, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

5) PROCESSO Nº 16433/2024

Assunto: Tomada de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Tomada de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº 015/2023 - Feas, de Responsabilidade da Sra. Kely Patrícia Paixão Silva, Firmado Entre o Fundo Estadual de Assistência Social - Feas e a Organização Não Governamental Renascer - Projeto Renascer.

Órgão: Fundo Estadual de Assistência Social - Feas

Interessado(s): Organização Não Governamental Renascer, Anete Narcisca Matos, Fundo Estadual de Assistência Social - Feas

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

6) PROCESSO Nº 17279/2024

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Convênio - Obras





Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Convênio Nº.025/2022 - Ugpe, de Responsabilidade do Sr. Marcellus José Barroso Campelo, Firmado Entre a Unidade Gestora de Projetos Especiais – Ugpe e a Prefeitura Municipal de Guajará/am

Órgão: Prefeitura Municipal de Guajará

Interessado(s): Unidade Gestora de Projetos Especiais – Ugpe, Barbara Dayana de Oliveira Silva, Prefeitura Municipal de Guajará, Ordean Gonzaga da Silva, Marcellus Jose Barroso Campêlo

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

7) PROCESSO Nº 11217/2025

Assunto: Tomada de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Tomada de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº. 023/2023 - Feas, de Responsabilidade da Sra. Kely Patricia Paixão Silva, Firmado Entre o Fundo Estadual de Assistência Social - Feas e o Instituto Mulheres Soberanas - Ims.

Órgão: Fundo Estadual de Assistência Social - Feas

Interessado(s): Maria Terezinha Lima da Silva, Instituto Mulheres Soberanas- Ims, Kely Patricia Paixão Silva, Fundo Estadual de Assistência Social - Feas

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

8) PROCESSO Nº 11932/2025

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº. 03/2024 - Sec, de Responsabilidade do Sr.marcos Apolo Muniz, Firmado Entre a Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa - Sec e o Gremio Recreativo Escola de Samba Vila da Barra.

Órgão: Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa - Sec

Interessado(s): Alcimar Araújo Ferreira, Marcos Apolo Muniz de Araújo, Gremio Recreativo Escola de Samba Vila da Barra, Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa - Sec

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Ayrton de Sena Gentil - 12521, Lucas Alberto de Alencar Brandão - 12555, Luciano Araujo Tavares - 12512, Bruno da Cunha Moreira - 17721, Alcemir Pessoa Figliuolo Neto - 13248, Adalberto Pereira Nobre Filho - 9140

9) PROCESSO Nº 12539/2025

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento, Nº 039/2024, de Responsabilidade do Sr. Marcos Apolo Muniz de Araújo, Firmado Entre a Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa - Sec, e o Gremio Recreativo e Folclórico Guerreiros Mura da Liberdade.

Órgão: Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa - Sec

Interessado(s): Marcos Apolo Muniz de Araújo, Renato Conde Teles, Grupo Recreativo e Folclórico Guerreiros Mura da Liberdade, Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa - Sec

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Ayrton de Sena Gentil - 12521, Bruno da Cunha Moreira - 17721, Alcemir Pessoa Figliuolo Neto - 13248, Lucas Alberto de Alencar Brandão - 12555, Luciano Araujo Tavares - 12512

10) PROCESSO Nº 13023/2025

Anexos: 10612/2014 e 10549/2015

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Noemy Nascimento Priante, Matrícula Nº 050.585-4d, no Cargo de Assistente Social, Classe "b", Referência 1, do Órgão Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - Fhemoam, de Acordo com a Portaria Nº. 165/2025, Publicado no D.o.e. Em 11 de Fevereiro de 2025.

Órgão: Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - Fhemoam

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Noemy Nascimento Priante

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

11) PROCESSO Nº 13268/2025

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº. 002/2023 - Feas de Responsabilidade da Sra. Kely Patricia Paixão Silva, Firmado Entre o Fundo Estadual de Assistência Social - Feas e o Centro Missionário Nossa Senhora da Amazonia-ceminsa.

Órgão: Fundo Estadual de Assistência Social - Feas

Interessado(s): Maria Dinair Borges Bentes, Kely Patricia Paixão Silva, Centro Missionário Nossa Senhora da Amazônia - Ceminsa, Fundo Estadual de Assistência Social - Feas

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

12) PROCESSO Nº 14329/2025

Assunto: Reforma Invalidez

Obj.: Reforma por Invalidez da Sra. Maria Elyssandra Araújo da Silva, Matrícula N.º 204.772-1a, na Graduação de 3.º Sargento Qppm, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto de 16 de Junho de 2025, Publicado no D.o.e. Em 16 de Junho de 2025.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam





Interessado(s): Fundação Amazonprev, Maria Elyssandra Araujo da Silva

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

13) PROCESSO Nº 14755/2025

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº. 077/2023, de Responsabilidade da Sra. Kely Patricia Paixão Silva, Firmado Entre o Fundo Estadual de Assistência Social - Feas e a Associação dos Deficientes Físicos do Amazonas - Adefa.

Órgão: Fundo Estadual de Assistência Social - Feas

Interessado(s): Ricardo Jose do Nascimento Mota, Associação dos Deficientes Físicos do Amazonas - Adefa, Fundo Estadual de Assistência Social - Feas

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

14) PROCESSO Nº 14806/2025

Assunto: Transferência Reserva Remunerada

Obj.: Transferência Para Reserva Remunerada do Sr. Alcione Pereira Cavalcante, Matrícula N.º 148.637-3a, Ao Posto de 2.º Tenente Qoapm, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto de 08 de Julho de 2025, Publicado no D.o.e. Em 08 de Julho de 2025.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Alcione Pereira Cavalcante

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

15) PROCESSO Nº 15017/2025

Assunto: Transferência Reserva Remunerada

Obj.: Transferência Para Reserva Remunerada do Sr. Luzivan Alfaia Dias, Matrícula N.º 141.927-7a, Ao Posto de 2.º Tenente Qoapm, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto de 09 de Julho de 2025, Publicado no D.o.e. Em 09 de Julho de 2025.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Luzivan Alfaia Dias, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

16) PROCESSO Nº 15754/2025

Anexos: 16238/2024, 16048/2023, 13479/2025 e 14653/2019

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria Prado da Silva Fernandes, Matrícula Nº 109.248-0a, no Cargo de Es-terapeuta Ocupacional F-07, do Órgão Secretaria Municipal de Saúde – Semsa, de Acordo com a Portaria Conjunta N.º 865/2025-gp/manaus Previdência, Publicado no D.o.m. Em 30 de Julho de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Semsa

Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev, Maria Prado da Silva Fernandes

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

17) PROCESSO Nº 13479/2025

Assunto: Aposentadoria Retificação

Obj.: Retificação da Aposentadoria da Sra. Maria Prado da Silva Fernandes, Matrícula Nº 158.557-6c, no Cargo de Terapeuta Ocupacional, Classe A, Referência 1, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria Nº 413/2025, Publicada no D.o.e. Em 24 de Março de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Maria Prado da Silva Fernandes, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

18) PROCESSO Nº 16390/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Moacir Almeida e Silva, Matrícula Nº 000.249-6a, no Cargo de Técnico Legislativo Municipal D-iv, do Órgão Câmara Municipal de Manaus - Cmm, de Acordo com o Ato da Presidência Nº 085/2025 - Gp/dg/cmm, Publicado no D.o.m. Em 01 de Setembro de 2025.

Órgão: Câmara Municipal de Manaus - Cmm

Interessado(s): Moacir Almeida e Silva, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

19) PROCESSO Nº 17195/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Jose Cavalcante Goncalves, Matrícula Nº 112.000-0a, no Cargo de Artífice, Classe "c", Referência 4, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria Nº 678/2025, Publicada no D.o.e. Em 07 de Maio de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Jose Cavalcante Goncalves

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida





20) PROCESSO Nº 17210/2025

Anexos: 16334/2024

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria do Sr. Edson Luiz Araújo Castro, Matrícula Nº 115.444-3a, no Cargo de Professor Nível Superior 40h 1-c, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 1.149/2025 - Gp/manaus Previdência, Publicada D.o.m. Em 30 de Setembro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Edson Luiz Araujo Castro, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

21) PROCESSO Nº 17405/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Francisco das Chagas Bessa, Matrícula Nº 003.949-7a, no Cargo de Agente Administrativo Adm-aga-t.s.n.a.-g, Classe H, Referência 1, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde-ses, de Acordo com a Portaria Nº 1631/2025, Publicada no D.o.e. Em 02 de Setembro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Francisco das Chagas Bessa, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

22) PROCESSO Nº 17582/2025

Anexos: 17927/2025, 18056/2025 e 18437/2025

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão por Morte Concedida Ao Sr. Julio Rodrigues Correia, na Condição de Cônjuge, da Ex-servidora Judite de Carvalho Correia, Matrícula Nº 000.416-2b, no Cargo de Controlador de Arrecadação da Receita Estadual - 1ª Classe, Iv, do Órgão Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas – Sefaz, de Acordo com a Portaria Nº 1112/2025, Publicada no D.o.e. Em 18 de Junho de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Judite de Carvalho Correia, Julio Rodrigues Correia

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

23) PROCESSO Nº 17728/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Antonia Ramos Pantoja, Matrícula Nº 556, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Órgão Prefeitura Municipal de Uruará, de Acordo com o Decreto Nº 292, de 14 de Maio de 2021, Publicado no D.o.m. Em 21 de Maio de 2021.

Órgão: Prefeitura Municipal de Uruará

Interessado(s): Regime Próprio de Previdência Social do Município de Uruará – Urucaraprev, Antonia Ramos Pantoja

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alves

24) PROCESSO Nº 17866/2025

Anexos: 19281/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria de Lourdes Evangelista Serrão, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Órgão Prefeitura Municipal de Itacoatiara - Imprevi, de Acordocom o Decreto Nº 124, de 23 de Setembro de 2008, Publicado no D.o.m. Em 23 de Setembro de 2008.

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Interessado(s): Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - Imprevi, Maria de Lourdes Evangelista Serrao

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

25) PROCESSO Nº 17953/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Beatriz Alves de Albuquerque Tavares, no Cargo de Auxiliar de Serviço, Grupo I Nível 1, do Órgão Prefeitura Municipal de Itacoatiara - Imprevi, de Acordo com o Decreto Nº 0048 de 17 de Março de 2006, Publicado no D.o.m. Em 17 de Março de 2006.

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Interessado(s): Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - Imprevi, Beatriz Alves de Albuquerque Tavares

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

26) PROCESSO Nº 18098/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Marcelo Garcia, Matrícula Nº 160.283-7a, no Cargo de Analista Ambiental, Classe Única, Referência 8, do Órgão Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - Ipaam, de Acordo com a Portaria N.º 1694/2025, Publicada no D.o.e. Em 11 de Setembro de 2025.

Órgão: Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - Ipaam

Interessado(s): Marcelo Garcia, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

27) PROCESSO Nº 18343/2025





Anexos: 14638/2021 e 15767/2021

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão por Morte Concedida Ao Sr. Claudionor Serrão Reis, na Condição de Cônjuge, da Ex-servidora Ziza Maria Goncalves Reis, Matrícula Nº 028.542-0c, nos Cargos de Professor Pf20-lpl-iv - 4ª Classe, Referência G, e Matrícula Nº 028.542-0d, Professor Pf20.esp-iii - 3ª Classe, Referência G, do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 1781/2025, Publicada no D.o.e. Em 17 de Setembro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Ziza Maria Goncalves Reis, Fundação Amazonprev, Claudionor Serrao Reis

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

28) PROCESSO Nº 18402/2025

Anexos: 18759/2025, 19275/2025 e 19276/2025

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão por Morte Concedida a Sra. Shirley Fatima da Costa Correa, na Condição de Filha Maior Inválida da Ex-servidora Neuza Maria da Costa Correa, Matrícula Nº 000.414-6b, no Cargo de Técnico de Arrecadação de Tributos Estaduais, 1ª Classe, Nível Ta1, do Órgão Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz, de Acordo com a Portaria Nº 1182/2025, Publicada no D.o.e. Em 24 de Junho de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Neuza Maria da Costa Correa, Shirley Fátima da Costa Corrêa

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

29) PROCESSO Nº 18511/2025

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº.157/2021 - Fps, de Responsabilidade da Sra. Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Firmado Entre o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Fps e a Paroquia Santos Martires e Nossa Senhora Aparecida.

Órgão: Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Fps

Interessado(s): Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Fps, Marco Antonio Cardoso da Silva, Arquidiocese de Manaus

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

30) PROCESSO Nº 18782/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Lucineia Campos de Araújo, Matrícula Nº 067.565-2e, no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Órgão Secretaria Municipal de Saúde – Semsa, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 1.291/2025 - Gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 31 de Outubro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Semsa

Interessado(s): Lucineia Campos de Araujo, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

31) PROCESSO Nº 18954/2025

Anexos: 19293/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Francisca Ferreira da Silva, Matrícula Nº 005.200-0a, no Cargo de Agente Administrativo, Classe H, Referência 2, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria Nº 1202/2025, Publicada no D.o.e. Em 10 de Julho de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Francisca Ferreira da Silva, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

32) PROCESSO Nº 19098/2025

Anexos: 10051/2019

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Tania Maria Aguiar dos Santos, Matrícula Nº 113.585-6b, no Cargo de Professor Pf20.lpl-iv, 4ª Classe, Referência "b", do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Desporto Escolar - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 1747/2025, Publicada no D.o.e. Em 23 de Setembro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc

Interessado(s): Tânia Maria Aguiar dos Santos, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

33) PROCESSO Nº 10055/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Wenelandia Marcia Bruno dos Santos, Matrícula Nº 938-1, no Cargo de Professora, Nível Ed-msc-ii/ Ref: I, do Órgão Prefeitura Municipal de Tabatinga, de Acordo com o Decreto Principal Nº 597/gp-pmt de 07 de Outubro de 2025, Publicado no D.o.m. Em 10 de Outubro de 2025 e a Errata do Decreto Nº 597/gp-pmt de 07 de Outubro de 2025, Publicado no D.o.m. Em 17 de Novembro de 2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Tabatinga

Interessado(s): Wenelandia Marcia Bruno dos Santos, Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga - Ipretab

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça





34) PROCESSO Nº 10158/2026

Anexos: 13089/2026

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão por Morte Concedida a Sra. Marineia Silva Costa, na Condição de Filha Maior Inválida, da Ex Servidora Sra. Darcy de Souza Silva, Matrícula Nº 111.828-5b, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível D, Ref. I, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria Nº 1871/2025, Publicada no D.o.e. Em 07 de Outubro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Darcy de Souza Silva, Marineia Silva Costa, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

35) PROCESSO Nº 10279/2026

Anexos: 11422/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Edilene Vieira Costa, Matrícula Nº Fec 08/40066, no Cargo de Professora, Nível Ii Classe "d", do Órgão Prefeitura Municipal de Itacoatiara - Imprevi, de Acordo com a Decreto Nº 554, de 06 de Agosto de 2025, Publicado no D.o.m. Em 01 de Outubro de 2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Interessado(s): Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - Imprevi, Edilene Vieira Costa

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

36) PROCESSO Nº 10292/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Elzenir de Aquino Lima, Matrícula Nº 140.955-7c, no Cargo de Auxiliar de Enfermagem A, com Equivalência Remuneratória Para o Cargo de Auxiliar de Enfermagem A, Classe A, Referência 1, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria Nº 1857/2025, Publicada no D.o.e. Em 13 de Outubro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Elzenir de Aquino Lima

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

37) PROCESSO Nº 10297/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Teodoro Jorge Neto Camarão Evangelista, Matrícula Nº 798, no Cargo Efetivo de Professor Rural, Nível Professor Lic. Curta 20h. Letra F, do Órgão Prefeitura Municipal de Nhamundá, de Acordo com o Decreto Municipal Nº 684/2025, Publicado no D.o.m. Em 07 de Novembro de 2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Nhamundá

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Nhamundá, Teodoro Jorge Neto Camarao Evangelista

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

38) PROCESSO Nº 10326/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Ecila Cristina Nunes de Carvalho, Matrícula Nº 130.371-6a, no Cargo de Farmacêutico Bioquímico-fab.p.s.n.s-c, Classe C, Referência 4, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria Nº 1776/2025, Publicada no D.o.e. Em 29 de Setembro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Ecila Cristina Nunes de Carvalho, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

39) PROCESSO Nº 10351/2026

Anexos: 12266/2018

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Carlos Luiz Nogueira de Farias, Matrícula Nº 004.480-6a, no Cargo de Médico Graduado, 4ª Classe, Referência A, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria Nº 1856/2025, Publicada no D.o.e. Em 13 de Outubro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Carlos Luiz Nogueira de Farias

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

40) PROCESSO Nº 10362/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Vanuza Lima Zacarias, Matrícula Nº 167.166-9a, no Cargo de Professor com Equivalência Remuneratória Para o Cargo de Professor Pf20.lpl-iv, 4ª Classe, Referência "a", do Órgão Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 1858/2025, Publicada no D.o.e. Em 13 de Outubro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc





Interessado(s): Vanuza Lima Zacarias, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

41) PROCESSO Nº 10516/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Pedro Justino da Costa, Matrícula Nº 115.754-0c, no Cargo de Auxiliar de Saúde 3ª Classe, com Equivalência Para Fins Remuneratórios no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "a" Referência 1, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria Nº 2013/2025, Publicada no D.o.e. Em 30 de Outubro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Pedro Justino da Costa, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

42) PROCESSO Nº 10527/2026

Anexos: 11641/2026 e 11642/2026

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão por Morte Concedida Ao Sr. Antonio Maia de Oliveira, na Condição de Cônjuge da Ex Servidora Cleide Magalhães de Oliveira, nos Cargos de Professor Nível Médio 20h 1-b, Matrícula Nº 074.173-6d, e Professor Nível Médio 20h 2-d, Matrícula Nº 074.173-6e do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 1.383/2025-gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. 02 de Dezembro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev, Antonio Maia de Oliveira, Cleide Magalhaes de Oliveira

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

43) PROCESSO Nº 10545/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Ana Grace Maues Levy, Matrícula Nº 018.737-2a, no Cargo de Professor Pf20-mag-vii, 7ª Classe, Referência "h", do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 1957/2025, Publicada no D.o.e. Em 21 de Outubro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Ana Grace Maues Levy

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

44) PROCESSO Nº 10687/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Nadia Santiago Ribeiro, Matrícula Nº 191.926-1f, no Cargo de Professor Pf40.esp-iii, 3ª Classe, Referência B, do Órgão Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 1953/2025, Publicada no D.o.e. Em 21 de Outubro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc

Interessado(s): Nadia Santiago Ribeiro, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

45) PROCESSO Nº 10701/2026

Anexos: 12847/2024

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria da Sra. Maria Auxiliadora Mendes Rabelo, Matrícula Nº 078.261-0 B, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 9-a, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 1.439/2025 - Gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 19 de Dezembro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Maria Auxiliadora Mendes Rabelo, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

46) PROCESSO Nº 10814/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Rosemary Gama Menezes, Matrícula Fec 07/41292, no Cargo de Professora, Nível Iii, Classe "f", do Órgão Prefeitura Municipal de Itacoatiara, de Acordo com o Decreto Nº 652, de 10 de Outubro de 2025, Publicado no D.o.m. Em 16 de Outubro de 2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Interessado(s): Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - Imprevi, Rosemary Gama Menezes

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

47) PROCESSO Nº 10839/2026

Anexos: 10215/2024

Assunto: Aposentadoria Revisão





Obj.: Revisão da Aposentadoria Voluntária da Sra. Oneide Carvalho de Araujo, Matrícula Nº 061.216-2 B, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 9-c, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 1.424/2025 - Gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 17 de Dezembro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Oneide Carvalho de Araujo, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

48) PROCESSO Nº 11092/2026

Assunto: Transferência Reserva Remunerada

Obj.: Transferência Para Reserva Remunerada do Sr. Akel Araújo Cavalcante, Matrícula Nº 146.564-3a, Ao Posto de Coronel, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto de 29 de Outubro de 2025, Publicado no D.o.e. Em 29 de Outubro de 2025.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Akel Araújo Cavalcante

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

49) PROCESSO Nº 11102/2026

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria por Invalidez da Sra. Waldiza Carvalho da Silva, Matrícula Nº 194.715-0b, no Cargo de Professor Pf40.lpl-iv, 4ª Classe, Referência "b", do Órgão Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 2032/2025, Publicada no D.o.e. Em 14 de Novembro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc

Interessado(s): Waldiza Carvalho da Silva, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

50) PROCESSO Nº 11222/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Jose Machado Maciel, Matrícula Nº 108.575-1b, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 3ª Classe, com Equivalência Para Fins Remuneratórios no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "a", Referência 1, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria Nº 2085/2025, Publicada no D.o.e. Em 18 de Novembro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Jose Machado Maciel, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

51) PROCESSO Nº 11228/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Rosenildes Marques de Medeiros dos Reis, Matrícula Nº 064332-7a, no Cargo de Professor Nivel Médio 20h 3-g, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 1.410/2025 - Gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 12 de Dezembro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev, Rosenildes Marques de Medeiros dos Reis

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

52) PROCESSO Nº 11242/2026

Anexos: 12326/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Celma da Silva Moraes, Matrícula Nº 144.900-1b, no Cargo de Professor, com Equivalência Para Fins Remuneratórios no Cargo de Professor Pf20.esp-iii, 3ª Classe, Referência "a", do Órgão Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 2108/2025, Publicada no D.o.e. Em 18 de Novembro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Celma da Silva Moraes

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

53) PROCESSO Nº 11243/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Mara Rubia Soares Pedrosa, Matrícula Nº 090.959-9d, no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Órgão Secretaria Municipal de Saúde – Semsas, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 1408/2025-gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 12 de Dezembro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Semsas

Interessado(s): Mara Rubia Soares Pedrosa, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

54) PROCESSO Nº 11283/2026

Anexos: 11841/2014, 11926/2014, 10242/2015, 10016/2015 e 11414/2015





Assunto: Aposentadoria Retificação

Obj.: Retificação da Aposentadoria da Sra. Maria Salomé de Siqueira Pinho Cavalcante, Matrícula Nº 025.281-6a, no Cargo de Professor, 3ª Classe, Pf20-esp-iii, Referência H1, do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc, de Acordo com o Decreto de 29 de Dezembro de 2025, Publicado no D.o.e. Em 29 de Dezembro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc

Interessado(s): Maria Salomé de Siqueira Pinho Cavalcanti, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

55) PROCESSO Nº 11291/2026

Anexos: 14403/2024

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria Voluntária da Sra. Marilene Oliveira Frota, Matrícula Nº 081.966-2 A, no Cargo de Assistente Em Saúde - Auxiliar de Serviços Gerais B11, do Órgão Secretaria Municipal de Saúde – Semsa, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 16/2026-gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 08 de Janeiro de 2026.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Semsa

Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev, Marilene Oliveira Frota

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

56) PROCESSO Nº 11310/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Antonio de Assis Rodrigues, Matrícula Nº 1010-1, no Cargo de Professor, Nível Ed-esp-iii/ Ref: J, do Órgão Prefeitura Municipal de Tabatinga, de Acordo com o Decreto Nº 571/gp-pmt de 18 de Setembro de 2025, Publicado no D.o.m. Em 23 de Setembro de 2025, e a Errata do Decreto Nº 571/gp-pmt de 18 de Setembro de 2025, Publicado no D.o.m. Em 11 de Novembro de 2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Tabatinga

Interessado(s): Antonio de Assis Rodrigues, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga- Ipretab

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

57) PROCESSO Nº 11327/2026

Assunto: Aposentadoria Compulsória

Obj.: Aposentadoria Compulsória do Sr. Fernando Amaral da Silva, Matrícula Nº 073.361-0 C, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 7-a, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 1431/2025- Gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 17 de Dezembro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Fernando Amaral da Silva, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

58) PROCESSO Nº 11335/2026

Assunto: Admissão de Pessoal Processo Seletivo Simplificado

Obj.: Processo Para Análise de 2 Admissões Realizada pela Fundação Universidade do Estado do Amazonas – Uea no 3º Quadrimestre de 2025

Órgão: Fundação Universidade do Estado do Amazonas – Uea

Interessado(s): Fabio Francisco de Freitas Marques, Bernardo Ale Abinader

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

59) PROCESSO Nº 11350/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Alon Jeferson Michaleski, Matrícula Nº 228.212-7a, no Cargo de Delegado de Polícia, 1ª Classe, do Órgão Polícia Civil do Estado do Amazonas, de Acordo com a Portaria Nº 2076/2025, Publicada no D.o.e. Em 07 de Novembro de 2025.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Alon Jeferson Michaleski

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

60) PROCESSO Nº 11378/2026

Anexos: 13980/2023

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria Voluntária do Sr. Celso Ferreira Gomes, Matrícula Nº 063.699-1 A, no Cargo de Pedagogo 20h 4-b, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 42/2026-gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 12 de Janeiro de 2026.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev, Celso Ferreira Gomes

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

61) PROCESSO Nº 11463/2026

Anexos: 10569/2025





Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria da Sra. Maria Glauca da Gama, Matrícula N° 079.608-5 A, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 8-a, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta N° 38/2026 – Gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 12 de Janeiro de 2026.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev, Maria Glauca da Gama

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

62) PROCESSO N° 11479/2026

Anexos: 12050/2022

Assunto: Aposentadoria Retificação

Obj.: Retificação da Reserva Remunerada do Sr. Enilto de Lima Pereira, Matrícula N° 131.443-2a, Ao Posto de Capitão Qoapm, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto de 10 de Dezembro de 2025, Publicado Em 10 de Dezembro de 2025.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Enilto de Lima Pereira

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

63) PROCESSO N° 11520/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Raimunda Cruz da Silva, Matrícula N° 152.270-1 E, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe Única, Referência D, do Órgão Polícia Civil do Estado do Amazonas, de Acordo com a Portaria N° 2069/2025, Publicada no D.o.e. Em 14 de Novembro de 2025.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Interessado(s): Raimunda Cruz da Silva, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

64) PROCESSO N° 11603/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria de Jesus Pinheiro, Matrícula N° 117.126-7 A, no Cargo de as - Técnico Em Enfermagem D-07, do Órgão Secretaria Municipal de Saúde – Sems, de Acordo com a Portaria Conjunta N° 1.429/2025 - Gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 17 de Dezembro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Sems

Interessado(s): Maria de Jesus Pinheiro, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

65) PROCESSO N° 11615/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Léa France Gomes Barroso, Matrícula N°000.184-8a, no Cargo de Escrivão, Nivel LII, Classe F, do Órgão Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Tjam, de Acordo com o Ato N° 641. de 11 de Dezembro de 2025, Publicado no D.o.e. Em 17 de Dezembro de 2025

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Tjam

Interessado(s): Lea France Gomes Barroso, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

66) PROCESSO N° 11777/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Jony Reis Pontes, Matrícula N° 172.423-1a, no Cargo de Investigador de Polícia, 1ª Classe, do Órgão Polícia Civil do Estado do Amazonas, de Acordo com a Portaria N° 2066/2025, Publicada no D.o.e. Em 14 de Novembro de 2025.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Interessado(s): Jony Reis Pontes, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

67) PROCESSO N° 11790/2026

Anexos: 18046/2025

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria Auxiliadora Miranda da Cunha, Matrícula N° 079.644-1 A, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 9-a, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta N° 103/2026-gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 23 de Janeiro de 2026.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Maria Auxiliadora Miranda da Cunha, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

68) PROCESSO N° 11792/2026

Anexos: 12083/2025, 11738/2026 e 13858/2024

Assunto: Aposentadoria Revisão





Obj.: Revisão da Aposentadoria Voluntária da Sra. Simone Freitas de Oliveira, Matrícula Nº 062691-0a, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 2-g, do Órgão Secretária Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 109/2026-gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 26 de Janeiro de 2026.

Órgão: Secretária Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev, Simone Freitas de Oliveira

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

69) PROCESSO Nº 11738/2026

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria Voluntária da Sra. Simone Freitas de Oliveira, Matrícula Nº 062691-0b, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 2-f, do Órgão Secretária Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 110/2026-gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 26 de Janeiro de 2026.

Órgão: Secretária Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Simone Freitas de Oliveira, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

70) PROCESSO Nº 11819/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Edinaldo Afonso Lopes, Matrícula Nº 006.982-5a, no Cargo de Auxiliar de Patologia Clínica, Classe "d", Referência 1, do Órgão Secretária de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria Nº 2431/2025, Publicada no D.o.e. Em 14 de Janeiro de 2026.

Órgão: Secretária de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Edinaldo Afonso Lopes

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

71) PROCESSO Nº 11859/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria Francinete de Souza Costa, Matrícula Nº Feco8/47345, no Cargo de Professora, Nível Iii, Classe "d" do Órgão Prefeitura Municipal de Itacoatiara, de Acordo com o Decreto Nº 711/, de 03 de Novembro de 2025, Publicado no D.o.m Em 02 de Dezembro de 2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Interessado(s): Maria Francinete de Souza Costa, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - Imprevi

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alves

72) PROCESSO Nº 11970/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Antonio Gomes Pereira, Matrícula Nº 118.510-1b, no Cargo de Agente de Saúde Rural, com Equivalência Para Fins Remuneratórios no Cargo de Agente de Saúde Rural, Classe "a", Referência 1, do Órgão Secretária de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria Nº 2209/2025, Publicada no D.o.e. Em 04 de Dezembro de 2025.

Órgão: Secretária de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Antonio Gomes Pereira

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

73) PROCESSO Nº 12003/2026

Anexos: 15383/2025 e 12081/2023

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão por Morte Concedida a Sra. Ana Luiza Manoela Sampaio Batista, na Condição de Filha Menor de 21 Anos do Ex-servidor Raimundo de Oliveira Batista, Matrícula Nº 132942-1-h, no Cargo de Professor Pf20.esp-iii - Referência B, do Órgão Secretária de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 2318/2025, Publicada no D.o.e. Em 10 de Dezembro de 2025.

Órgão: Secretária de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Ana Luiza Manoela Sampaio Batista, Raimundo de Oliveira Batista, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alves

74) PROCESSO Nº 12031/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Mery Jane Pena Ribeiro, Matrícula Fec 07/41795, no Cargo de Auxiliar Administrativo I, do Órgão Prefeitura Municipal de Itacoatiara, de Acordo com o Decreto Nº 717, de 03 de Novembro de 2025, Publicado no D.o.m. Em 02 de Dezembro de 2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Interessado(s): Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - Imprevi, Mery Jane Pena Ribeiro

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

75) PROCESSO Nº 12097/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária





Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Josane Rita Azevedo das Chagas, Matrícula N° 243, no Cargo de Professora Rural, Nível Pi-lpl20, Letra F, do Órgão Prefeitura Municipal de Nhamundá, de Acordo com o Decreto Municipal N° 694/2025, Publicado no D.o.m. Em 04 de Dezembro de 2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Nhamundá

Interessado(s): Josane Rita Azevedo das Chagas, Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá - Impan

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

76) PROCESSO N° 12365/2026

Anexos: 10272/2025

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria da Sra. Giovana de Castro Campos, Matrícula N° 090.598-4 A, no Cargo de Professor Nível Superior 20h 3-e, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta N° 162/2026 – Gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 02 de Fevereiro de 2026.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Giovana de Castro Campos, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

77) PROCESSO N° 12371/2026

Anexos: 10382/2023 e 12197/2020

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria da Sra. Helena Maria Neves Barros, Matrícula N° 064.682-2 A, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 5-b, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta N° 163/2026 – Gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 02 de Fevereiro de 2026.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Helena Maria Neves Barros, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

78) PROCESSO N° 12662/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria Socorro Calazans Moraes, Matrícula N° 091.199-2 D, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 2-c, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta N° 106/2026-gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 23 de Janeiro de 2026.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Maria Socorro Calazans Moraes, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

79) PROCESSO N° 12717/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Joelma Bueno Rodrigues, Matrícula N° 149.314-0a, no Cargo de Professor Pf20.lpl-iv, 4ª Classe, Referência "g", do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com a Portaria N° 2395/2025, Publicada no D.o.e. Em 07 de Janeiro de 2026.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Joelma Bueno Rodrigues, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

80) PROCESSO N° 14306/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Leonice Ruis Barbosa Matrícula N°137.844-9b, no Cargo Copeiro A, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria N° 06/2026 Publicado no D.o.e Em 26 de Janeiro de 2026

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Leonice Ruis Serafim, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

CONS. CONV. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO N° 17292/2024

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento N°, 04/2021, de Responsabilidade do Sr. Jorge Elias Costa de Oliveira, Firmado Entre a Fundação Amazonas de Alto Rendimento - Faar e a Associação Aquatica Amazonas.

Órgão: Fundação Amazonas de Alto Rendimento - Faar

Interessado(s): Fundação Amazonas de Alto Rendimento - Faar, Associação Aquatica Amazonas, Fernando Pierre Melo Gadelha, Jorge Elias Costa de Oliveira

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho





Advogado(a): Moyses Roberto Geber Correa - 5678, Lukas Traiber - 13930, Jessica Lais Rondon Pirangy - 10452

2) PROCESSO Nº 15710/2025

Anexos: 15700/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Luiza Ferreira Freire, Auxiliar de Enfermagem C-08, Matrícula Nº 010.530-9a, do Quadro de Pessoal da Sems, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e. de 18.10.2012.(processo Originário Nº 1068/2013).

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Sems

Interessado(s): Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Dpe, Fundação Amazonprev, Luiza Ferreira Freire, Manaus Previdência - Manausprev, Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Rafael da Cruz Lauria - 5716

3) PROCESSO Nº 15755/2025

Assunto: Admissão de Pessoal Processo Seletivo Simplificado

Obj.: Processo Para Análise de 2 Admissões Realizadas pela Fundação Universidade do Estado do Amazonas – Uea no 2º Quadrimestre de 2025 Através de Processo Seletivo Simplificado.

Órgão: Fundação Universidade do Estado do Amazonas – Uea

Interessado(s): Juliana de Araujo Melo, Fundação Universidade do Estado do Amazonas – Uea, Torben Cavalcante Bezerra, Andre Luiz Nunes Zogahib

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

AUD. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 12265/2021

Anexos: 12266/2021, 12256/2021 e 12261/2021

Assunto: Embargos de Declaração

Obj.: Prestação de Contas da Sra. Patrícia Menezes de Aguiar, Presidente do Instituto Sem Fronteiras, Referente Ao Convênio Nº 03/11, Firmado com a Manauscult. (processo Fisico Originário Nº 4743/2012)

Órgão: Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - Manauscult

Interessado(s): Associação Saúde Sem Fronteiras, Patrícia Menezes de Aguiar, Livia Regina Prado de Negreiros Mendes

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851

2) PROCESSO Nº 17303/2024

Assunto: Embargos de Declaração

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Convênio Nº. 05/2022sec, de Responsabilidade do Sr. Marcos Paulo Muniz de Araujo, Firmado Entre a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Sec e a Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença.

Órgão: Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença

Interessado(s): Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, Marcos Apolo Muniz de Araújo, Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Sec, Nazareno Souza Martins

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Advogado(a): Luciano Araujo Tavares - 12512, Ayanne Fernandes Silva - 10351, Alcemir Pessoa Figliuolo Neto - 13248, Ayrton de Sena Gentil - 12521, Lucas Alberto de Alencar Brandão - 12555

3) PROCESSO Nº 12380/2018

Assunto: Tomada de Contas de Transferência Voluntária Termo de Convênio

Obj.: Tomada de Contas do Sr. João Medeiros Campelo (prefeito) Referente a 1º e 2º Parcela do Termo de Convênio Nº 007/2016, Firmado Entre a Seduc e a Prefeitura Municipal de Itamarati.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Itamarati, João Medeiros Campelo, João Medeiros Campelo, Algemiro Ferreira Lima Filho, Mikaella Campelo das Neves, Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc

Procurador(a): João Barroso de Souza

Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851, Ana Cecília Ortiz e Silva - 8387

4) PROCESSO Nº 14027/2022

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Jacira de Souza Lasmar, Matrícula Nº 000271, no Cargo de Professora Nível I, Efetiva, do Órgão Prefeitura Municipal de Fonte Boa, Publicado no D.o.m. Em 12 de Fevereiro de 2008.

Órgão: Prefeitura Municipal de Fonte Boa





Interessado(s): Jacira de Souza Lasmar, Miguel Arantes, Fundo Municipal da Previdência e Assistência Social do Município de Fonte Boa – Fumpas
Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

5) PROCESSO Nº 10384/2024

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº003/2021, de Responsabilidade da Sra Maricilia Teixeira da Costa, Firmado Entre o Fundo Estadual de Assistência Social - Feas e a Associação Educacional e Beneficente Pão da Vda - Nacer.

Órgão: Fundo Estadual de Assistência Social - Feas

Interessado(s): Associação Educacional e Beneficente Pão da Vida, Magaly Azevedo Arruda Araújo, Fundo Estadual de Assistência Social - Feas, Maricilia Teixeira da Costa, Clesley de Souza Rodrigues, Lucas Mendes dos Santos, Alessandra Campelo da Silva, Kely Patrícia Paixão Silva

Procurador(a): João Barroso de Souza

6) PROCESSO Nº 14727/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Edilamar da Silva Souza Pinto, Matrícula Nº 000.370-0a, no Cargo de Assistente Judiciário, Classe F, Nível Iii, do Órgão Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Tjam, de Acordo com o Ato Nº 548, de 25 de Junho de 2024, Publicado no D.o.e. Em 27 de Junho de 2024.

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Tjam

Interessado(s): Edilamar da Silva Souza Pinto, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

7) PROCESSO Nº 12634/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria Auxiliadora da Silva Rocha, Matrícula Nº Fec 08/47030, no Cargo de Professor, Nível Iii, Classe "d", do Órgão Prefeitura Municipal de Itacoatiara, de Acordo com o Decreto Nº 241, de 24 de Março de 2025, Publicado D.o.m. Em 24 de Abril de 2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Interessado(s): Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - Imprevi, Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc, Prefeitura Municipal de Itacoatiara, Maria Auxiliadora da Silva Rocha

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Advogado(a): Luana do Socorro de Araujo Moriz - 13294, Mariana Pereira Carlotto - 17299, Guilherme Pinheiro Guedes - 20775, Fernanda Galvao Bruno - 17549, Isaac Luiz Miranda Almas - 12199, Regina Aquino Marques de Souza - 19308

8) PROCESSO Nº 13490/2025

Assunto: Tomada de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Tomada de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº 042/2018, de Responsabilidade da Sra. Maria do Socorro Sab Coelho, Firmado Entre o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Fps, e a Cooperativa Mista Agropecuária da Agricultura Familiar de Nova Olinda do Norte.

Órgão: Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Fps

Interessado(s): Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Cooperativa Mista Agropecuaria da Agricultura Fam, Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Fps, Aldemar da Silva Machado

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

9) PROCESSO Nº 14501/2025

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão por Morte Concedida a Sra. Marlene Farias, na Condição de Cônjuge do Ex-servidor Antonio Francisco da Costa, Matrícula Nº 055.927-0b, na Patente de Sargento 1, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com a Portaria Nº 755/2025, Publicada no D.o.e. Em 09 de Maio de 2025.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Antônio Francisco da Costa, Fundação Amazonprev, Marlene Farias

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

10) PROCESSO Nº 15059/2025

Anexos: 12886/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Srº. Osmar Bahia Tavares, Matrícula Nº. 029.676-7b, no Cargo Professor Pf20. Esp-iii, 3ª Classe, Referência "g1", do Órgão Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar -seduc, de Acordo com a Portaria Nº. 1231/2025, Publicada no D.o.e. Em 15 de Julho de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc

Interessado(s): Osmar Bahia Tavares, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

11) PROCESSO Nº 18655/2025

Anexos: 10559/2014 e 10803/2014

Assunto: Aposentadoria Voluntária





Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Ivany Barros Dantas, Matrícula Nº 001671-3-a, no Cargo de Analista Judiciário, Nível Iii, Classe F, do Órgão Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Tjam, de Acordo com a Ato Nº 457, de 07 de Agosto de 2025, Publicado no D.o.e. Em 07 de Agosto de 2025.

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Tjam

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Ivany Barros Dantas

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

12) PROCESSO Nº 18667/2025

Assunto: Reforma Invalidez

Obj.: Reforma por Invalidez do Sr. Tonny Darco Rodrigues da Silva, Matrícula Nº 218.100-2 A, na Graduação de 2º Sargento Qppm, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto de 04 de Julho de 2025, Publicado no D.o.e. Em 04 de Julho de 2025.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Tonny Darco Rodrigues da Silva, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

13) PROCESSO Nº 18704/2025

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria por Invalidez da Sra. Elenilza da Silva Ramos, Matrículas Nº 546-1 e 347-1, no Cargo de Professora, do Órgão Prefeitura Municipal de Beruri, de Acordo com o Decreto Principal Gpmb Nº 185/2025, Publicado no D.o.m. Em 22 de Outubro de 2025, e a Errata do Decreto Gp/pmb Nº 185/2025, Publicado no D.o.m. Em 12 de Novembro de 2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Beruri

Interessado(s): Elenilza da Silva Ramos, Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri – Funpreb

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

14) PROCESSO Nº 19099/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Manuel Neuzimar Pinheiro Júnior, Matrícula Nº 001.304-8a, no Cargo de Analista Judiciário, Referência Iii, Classe F, do Órgão Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Tjam, de Acordo com o Ato Nº 525, de 22 de Setembro de 2025, Publicado no D.o.e. Em 23 de Setembro de 2025, e o Ato Retificatório Nº 536, de 24 de Setembro de 2025, Publicado no D.o.e. Em 25 de Setembro de 2025.

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Tjam

Interessado(s): Manuel Neuzimar Pinheiro Junior, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Samuel Cavalcante da Silva - 3260

15) PROCESSO Nº 10116/2026

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão por Morte Concedida Ao Sr. Jorge Cruz da Silva, na Condição de Cônjuge da Ex-segurada Cleiby dos Santos Cruz, Matrícula Nº 148.257-2 C, no Cargo de Técnico de Patologia Clínica, Classe a Referência 1, do Órgão Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia Alfredo da Matta - Fuham, de Acordo com a Portaria Nº 1989/2025, Publicada no D.o.e. Em 21 de Outubro de 2025.

Órgão: Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia Alfredo da Matta - Fuham

Interessado(s): Jorge Cruz da Silva, Cleiby Andrade dos Santos, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

16) PROCESSO Nº 10280/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Janci Maria Barbosa de Oliveira, Matrícula Nº 1648-1, no Cargo de Professor, Nível B, Classe I, Referência 3 - (20 Hs), do Órgão Prefeitura Municipal de Maués, de Acordo com a Portaria Nº 2629, de 31 de Outubro de 2025, Publicada no D.o.m. Em 11 de Novembro de 2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Maués

Interessado(s): Janci Maria Barbosa de Oliveira, Fundo de Previdência Social do Município de Maués – Sisprev

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

17) PROCESSO Nº 10309/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Alvaro da Cruz Luz, Matrícula Nº 001.331-5a, no Cargo de Analista Judiciário, Referência Iii, Classe F, do Órgão Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Tjam, de Acordo com o Ato Nº 571, de 16 de Outubro de 2025, Publicado no D.o.e. Em 17 de Outubro de 2025.

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Tjam

Interessado(s): Alvaro da Cruz Luz, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

18) PROCESSO Nº 10324/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária





Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Leila de Melo e Silva, Matrícula Nº 165.944-8a, no Cargo de Professor, com Equivalência Para Fins Remuneratórios no Cargo de Professor, Pf20.lpl-iv, 4ª Classe, Referência "a", do Órgão Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 1780/2025, Publicada no D.o.e. Em 29 de Setembro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Leila de Melo e Silva

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

19) PROCESSO Nº 10345/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Evandro Matos Martins, Matrícula Nº 111.645-2c, no Cargo de Professor Pf20.lpl-iv, 4ª Classe, Referência "f", do Órgão Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 1832/2025, Publicada no D.o.e. Em 13 de Outubro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc

Interessado(s): Evandro Matos Martins, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

20) PROCESSO Nº 10350/2026

Anexos: 11394/2026 e 11404/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Braz Joao Barros Muniz, Matrícula Nº 029.192-7b, no Cargo de Professor Pf20.lpl-iv, 4ª Classe, Referência "g", do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Desporto Escolar - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 1869/2025, Publicada no D.o.e. Em 13 de Outubro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc

Interessado(s): Braz Joao Barros Muniz, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

21) PROCESSO Nº 10507/2026

Anexos: 13479/2024

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria do Socorro Melo Moreira, Matrícula Nº 062.679-1 A, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 4-b, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 1425/2025-gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 17 de Dezembro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev, Maria do Socorro Melo Moreira

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

22) PROCESSO Nº 10509/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria Jose Lima Costa, Matrícula Nº 148.424-9b, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 2ª Classe, com Equivalência Para Fins Remuneratórios no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 3ª Classe, Referência "a", do Órgão Secretaria de Estado da Administração e Gestão - Sead, de Acordo com Portaria Nº 2011/2025, Publicada no D.o.e. Em 30 de Outubro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado da Administração e Gestão - Sead

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Maria José Lima Costa

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

23) PROCESSO Nº 10517/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Rita Cassia Pinheiro Soares, Matrícula Nº 141.263-9b, no Cargo de Auxiliar de Enfermagem. - Bef-p.s.n.a.-b, Classe "b", Referência 1, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria Nº 1975/2025, Publicada no D.o.e. 30 de Outubro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Rita Cassia Pinheiro Soares, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

24) PROCESSO Nº 10523/2026

Anexos: 11684/2026 e 11686/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria Rosalina de Oliveira Soares, Matrícula Nº 101.539-7a, no Cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, Classe D, Referência 1, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria Nº 1887/205, Publicada no D.o.e. Em 13 de Outubro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Maria Rosalina de Oliveira Soares, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça





25) PROCESSO Nº 10569/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Emilson da Palma Carril, Matrícula Nº 2900, no Cargo de Pedreiro (ci.r4.ni), do Órgão Prefeitura Municipal de Borba, de Acordo com o Decreto Nº 0621/2025, de 11 de Dezembro de 2025, Publicado no D.o.m. Em 12 de Dezembro de 2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Borba

Interessado(s): Emilson da Palma Carril, Fundo Municipal de Previdência Social de Borba

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

26) PROCESSO Nº 10682/2026

Anexos: 15365/2024 e 17397/2019

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria Voluntária da Sra. Valtimar Carneiro de Souza, Matrícula Nº 064.274-6 A, no Cargo de Professor Nível Superior 20h 3-f, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 1.460/2025 - Gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 29 de Dezembro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Valtimar Carneiro de Souza, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

27) PROCESSO Nº 10688/2026

Anexos: 13253/2025 e 11202/2015

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria da Sra. Maria do Perpetuo Socorro da Silva Barbosa, Matrícula Nº 086.925-2 B, no Cargo de Professor Nível Superior 20h 3-a, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 1.463/2025-gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 29 de Dezembro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Maria do Perpetuo Socorro da Silva Barbosa, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

28) PROCESSO Nº 10698/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Marloane Sahdo Ferreira, Matrícula Nº 127.745-6a, no Cargo de Enfermeiro-enf-p.s.n.s.-d, Classe "d", Referência 1, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria Nº 1934/2025, Publicada no D.o.e. Em 17 de Outubro de 2025.

Órgão: Secretarias de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Marloane Sahdo Ferreira

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

29) PROCESSO Nº 10708/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria Ausirene de Oliveira, Matrícula Nº 616, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais D-8, do Órgão Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, de Acordo com a Portaria Nº 051 de 01 de Dezembro de 2025, Publicada no D.o.m. Em 02 de Dezembro de 2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Interessado(s): Maria Ausirene de Oliveira, Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – Sisprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

30) PROCESSO Nº 10753/2026

Anexos: 14342/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Orsila Koga Prestes, Matrícula Nº 145.186-3c, no Cargo de Professor, com Equivalência Para Fins Remuneratórios no Cargo de Professor Pf20. esp-iii, 3ª Classe, Referência "a", do Órgão Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 2038/2025, Publicada no D.o.e. Em 11 de Novembro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Orsila Koga Prestes

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

31) PROCESSO Nº 10759/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria de Fátima Gonzaga Simenc, Matrícula Fec 08/41890, no Cargo de Professora, Nível Iii, Classe "e", do Órgão Prefeitura Municipal de Itacoatiara, de Acordo com o Decreto Nº 650, de 10 de Outubro de 2025, Publicado no D.o.m. Em 16 de Outubro de 2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Interessado(s): Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - Imprevi, Maria de Fátima Gonzaga Simenc

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça





32) PROCESSO Nº 10785/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria Ivaneide Araujo Dias, Matrícula Nº 002.396-5b, no Cargo de Assistente Técnico, Classe C, Referência 3, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria Nº 1.995/2025, Publicada no D.o.e. Em 30 de Outubro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Maria Ivaneide Araujo Dias, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

33) PROCESSO Nº 10816/2026

Anexos: 11552/2026

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão por Morte Concedida a Sra. Francisca Ferreira de Souza Oliveira, na Condição de Cônjuge do Ex-servidor José Silva de Oliveira, Matrícula Nº 053.993-7b, na Patente de 3º Sargento, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com a Portaria Nº 1786/2025, Publicada no D.o.e. Em 23 de Setembro de 2025.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Fundação Amazonprev, José Silva de Oliveira, Francisca Ferreira de Souza Oliveira

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

34) PROCESSO Nº 10823/2026

Anexos: 11624/2026 e 10738/2016

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão por Morte Concedida À Sra. Antonia Rego Pinheiro, na Condição de Cônjuge do Ex-segurado Inativo Moacir Batista Pinheiro, Matrícula Nº 013.956-4c, no Cargo Vigia, com Equivalência Remuneratória de Vigia, 3ª Classe, Ref. A, do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 2055/2025, Publicada no D.o.e. Em 04 de Novembro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Antonia Rego Pinheiro, Fundação Amazonprev, Moacir Batista Pinheiro, Instituto Nacional do Seguro Social-inss/am

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

35) PROCESSO Nº 10835/2026

Anexos: 11551/2026

Assunto: Aposentadoria Compulsória

Obj.: Aposentadoria Compulsória da Sra. Rita Helena Pontes Garcia, Matrícula Nº 910, no Cargo de Professora 1-g, do Órgão Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, de Acordo com a Portaria Nº 050 de 01 de Dezembro de 2025, Publicada no D.o.m. Em 02 de Dezembro de 2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Interessado(s): Rita Helena Pontes Garcia, Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – Sisprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

36) PROCESSO Nº 10845/2026

Anexos: 15193/2024

Assunto: Aposentadoria Compulsória

Obj.: Aposentadoria Compulsória da Sra. Irineide Assumpcao Antunes, Matrícula Nº 004.928-0b, no Cargo de Médico Especialista, Classe II, Nível 4, Referência "d", do Órgão Fundação de Medicina Tropical, de Acordo com a Portaria Nº 2.064/2025, Publicada no D.o.e. Em 11 de Novembro de 2025.

Órgão: Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado – Fmt/hvd

Interessado(s): Irineide Assumpcao Antunes, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

37) PROCESSO Nº 10904/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Marlene Maria Mota Pimentel, Matrícula Nº 0679, no Cargo Analista Legislativo, Nível Superior, Referência 20, do Órgão Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - Aleam, de Acordo com a Portaria Nº 1971/2025/gp, Publicada no D.o.e. Em 17 de Outubro de 2025.

Órgão: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - Aleam

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Marlene Maria Mota Pimentel

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

38) PROCESSO Nº 10949/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Sônia Cristina Areosa Chamy, Matrícula Nº 112.820-5 A, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 2-d, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo a Portaria Conjunta Nº 1395/2025 - Gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 10 de Dezembro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev, Sonia Cristina Areosa Chamy





Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

39) PROCESSO Nº 11025/2026

Assunto: Admissão de Pessoal Concurso Público

Obj.: Processo Para Análise de 2 Admissões Realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde - Fms no Exercício de 2023.

Órgão: Fundo Municipal de Saúde - Fms

Interessado(s): Shadia Hussami Hauache Fraxe, Pedro Henrique Martins de Vasconcelos, Jefferson Freire Cardoso

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

40) PROCESSO Nº 11072/2026

Assunto: Admissão de Pessoal Processo Seletivo Simplificado

Obj.: Processo Para Análise de 4 Admissões Realizadas pela Prefeitura Municipal de Silves no 3º Quadrimestre de 2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Silves

Interessado(s): Valci Silva Reis, Helenny Batista Viana, Denize Viana de Farias, Raimundo Paulino de Almeida Grana, Luana Pinto da Silva

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

41) PROCESSO Nº 11101/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Francisco da Silva Moreira, Matrícula Nº 106.815-6c, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe Única, Referência E, do Órgão Polícia Civil do Estado do Amazonas, de Acordo com a Portaria Nº 2070/2025, Publicada no D.o.e. Em 14 de Novembro de 2025.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Francisco da Silva Moreira

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

42) PROCESSO Nº 11111/2026

Anexos: 10791/2025

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria Voluntária da Sra. Mônica Luz Andes, Matrícula Nº 013.218-7 A, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 2-g, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 1438/2025, Gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 19 de Dezembro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Monica Luz Andes, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

43) PROCESSO Nº 11276/2026

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida por Morte a Sra. Kethlen Cristina Felix da Silva, na Condição de Filha Menor de 21 Anos do Ex-segurado Ludenilson Figueiredo da Silva, Matrícula Nº 163.811-4a, no Cargo de Vigia - 3ª Classe, Ref. A, do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 2079/2025, Publicada no D.o.e. Em 07 de Novembro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Kethlen Cristina Felix da Silva, Fundação Amazonprev, Ludenilson Figueiredo da Silva

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

44) PROCESSO Nº 11282/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Elane Fatima Cardoso de Abreu, Matrícula Nº 147.168-6c, no Cargo de Professor, com Equivalência Para Fins Remuneratórios Ao Cargo de Professor Pf20.lpl-iv, 4ª Classe, Referência A, do Órgão Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 2109/2025, Publicada no D.o.e. Em 18 de Novembro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Elane Fatima Cardoso de Abreu

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

45) PROCESSO Nº 11287/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Marlene Amancio do Amaral, Matrícula Nº 020.064-6f, no Cargo de Assistente Técnico, Classe Única, Referência 15, do Órgão Fundação Amazonprev, de Acordo com a Portaria Nº 2.115/2025, Publicada no D.o.e. Em 27 de Novembro de 2025.

Órgão: Fundação Amazonprev

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Marlene Amancio do Amaral

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

46) PROCESSO Nº 11316/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária





Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Elizabete Correa de Salles Barros, Matrícula Nº 083.071-2 A, no Cargo de Es - Médico Generalista I-10, do Órgão Secretaria Municipal de Saúde – Semsas, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 1.404/2025 - Gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 11 de Dezembro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Semsas

Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev, Elizabete Correa de Sales Barros

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

47) PROCESSO Nº 11323/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Josivete Andrade Machado Farias, Matrícula Nº 1544, no Cargo de Professora Zn Urbana, Nível Iii, Letra D, do Órgão Prefeitura Municipal de Nhamundá, de Acordo com o Decreto Municipal Nº 681/2025, Publicado no D.o.m. Em 06 de Novembro de 2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Nhamundá

Interessado(s): Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá - Impan, Josivete Andrade Machado Farias

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

48) PROCESSO Nº 11328/2026

Anexos: 11671/2025

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria Voluntária do Sr. Antonio Evandro Ferreira Lima, Matrícula Nº 076.714-0 B, no Cargo de Pintor 10-c, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 29/2026-gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 09 de Janeiro de 2026.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev, Antonio Evandro Ferreira Lima

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

49) PROCESSO Nº 11341/2026

Assunto: Aposentadoria Retificação

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Anagila Maria dos Santos Ibernon, Matrícula Nº 104.685-3 A, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 2-b, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 78/2026-gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 20 de Janeiro de 2026

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Anagila Maria dos Santos Ibernon, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

50) PROCESSO Nº 11356/2026

Anexos: 13522/2024

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria da Sra. Cintia Claudine Vieira Rodrigues Cavalcante, Matrícula Nº 114.078-7 A, no Cargo de Especialista Em Saúde - Médico Pediatra Ii-8, do Órgão Secretaria Municipal de Saúde – Semsas, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 1.479/2025 - Gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 06 de Janeiro de 2026.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Semsas

Interessado(s): Cintia Claudine Vieira Rodrigues, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

51) PROCESSO Nº 11432/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria José Soares Ribeiro, Matrícula Nº 379, no Cargo de Agente de Administração J-10, do Órgão Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, de Acordo com a Portaria Nº 003 de 05 de Janeiro de 2026, Publicada no D.o.m. Em 06 de Janeiro de 2026.

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Interessado(s): Maria Jose Soares Ribeiro, Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – Sisprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

52) PROCESSO Nº 11478/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Manoel José Ferreira Tavares, Matrícula Nº 063.197-3 A, no Cargo de Es – Cirurgião-dentista Geral E-16, do Órgão Secretaria Municipal de Saúde – Semsas, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 65/2026 – Gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 16 de Janeiro de 2026.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Semsas

Interessado(s): Manoel Jose Ferreira Tavares, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

53) PROCESSO Nº 11511/2026





Anexos: 10419/2024

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria Voluntária da Sra. Lucia Regina Nascimento Farias, Matrícula Nº 081.399-0a, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 7-c, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 67/2026-gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 16 de Janeiro de 2026.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Lucia Regina Nascimento Farias, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

54) PROCESSO Nº 11516/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária o Sr. Amarizio Dutra de Melo, Matrícula Nº 149.174-1 A, no Cargo de Professor Pf20.esp-iii, 3ª Classe, Referência "g", do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 2439/2025, Publicada no D.o.e. Em 14 de Janeiro de 2026.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Amarizio Dutra de Melo

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

55) PROCESSO Nº 11742/2026

Anexos: 11561/2025, 11674/2015 e 12328/2025

Assunto: Pensão Revisão

Obj.: Revisão da Pensão por Morte Concedida a Sra. Ivanete da Silva Pond, na Condição de Cônjuge, do Ex-servidor Carlos Alberto Pires Pond, Matrícula Nº 090.627-1 A, no Cargo de Professor Nível Superior 20h 3-g, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 60/2026-gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 16 de Janeiro de 2026.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Carlos Alberto Pires Pond, Ivanete da Silva Pond, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

56) PROCESSO Nº 11781/2026

Anexos: 13323/2022

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria Voluntária do Sr. Rozenvál Trindade Levinthal, Matrícula Nº 083.015-1 A, no Cargo de Especialista Em Saúde - Médico Clínico Geral I-11, do Órgão Secretaria Municipal de Saúde – Semsá, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 141/2026 - Gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 28 de Janeiro de 2026.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Semsá

Interessado(s): Rozenvál Trindade Levinthal, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

57) PROCESSO Nº 11887/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Francival das Chagas Reinaldo, Matrícula Nº 119-1, no Cargo de Professor - Classe C-6, do Órgão Prefeitura Municipal de Beruri, de Acordo com o Decreto Nº 232/ Gpmb – 2025, Publicado no D.o.m. Em 24 de Dezembro de 2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Beruri

Interessado(s): Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri – Funpreb, Francival das Chagas Reinaldo

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

58) PROCESSO Nº 11946/2026

Assunto: Aposentadoria Compulsória

Obj.: Aposentadoria Compulsória do Sr. Jonas Silva de Souza, Matrícula Nº 147.347-6d, no Cargo de Médico Especialista – Nível Ii, Classe Ii, Referência A, do Órgão Fundação Hospital Adriano Jorge – Fhaj, de Acordo com a Portaria Nº 2316/2025, Publicada no D.o.e. Em 13 de Janeiro de 2026.

Órgão: Fundação Hospital Adriano Jorge - Fhaj

Interessado(s): Jonas Silva de Souza, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

59) PROCESSO Nº 11956/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Paulo Maia da Silva, Matrícula Nº 154.636-8b, no Cargo de Cirurgião Dentista A, com Equivalência Para Fins Remuneratórios no Cargo de Cirurgião Dentista, Classe "a", Referência 1, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria Nº 2208/2025, Publicada no D.o.e. Em 04 de Dezembro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Paulo Maia da Silva

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça





60) PROCESSO Nº 11963/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Oscar Oliveira Koga, Matrícula Nº 124.604-6d, no Cargo de Psicólogo A, com Equivalência Para Fins Remuneratórios no Cargo de Psicólogo, Classe, "a" Referência 1, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria Nº 2187/2025, Publicada no D.o.e. Em 03 de Dezembro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Oscar Oliveira Koga, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

61) PROCESSO Nº 12001/2026

Anexos: 15406/2024

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão por Morte Concedida a Sra. Marilaine Martins, na Condição de Companheira do Ex-servidor Marco Antonio Saboia Moura, Matrícula Nº 129.978-6b, no Cargo de Assistente Administrativo, Classe C, Ref. 3, do Órgão Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado – Fmt/hvd, de Acordo com a Portaria Nº 2263/2025, Publicada no D.o.e. Em 10 de Dezembro de 2025.

Órgão: Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado – Fmt/hvd

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Marilaine Martins, Marco Antonio Saboia Moura

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

62) PROCESSO Nº 12033/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Lilian de Matos Pinheiro, Matrícula Nº 086.865-5 B, no Cargo de Professor Nível Superior 20h 3-c, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 46/2026-gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 13 de Janeiro de 2026.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Lilian de Matos Pinheiro, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

63) PROCESSO Nº 12278/2026

Assunto: Reforma Invalidez

Obj.: Reforma por Invalidez do Sr. Geraldo Ascanio Amoedo Reis, Matrícula Nº 131.611-7a, na Graduação de 1.º Sargento Qppm, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto de 27 de Janeiro de 2026, Publicado no D.o.e. Em 27 de Janeiro de 2026.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Geraldo Ascanio Amoedo Reis, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

64) PROCESSO Nº 12285/2026

Anexos: 11463/2022

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria da Sra. Jocilene Maria da Conceição Silva, Matrícula Nº 050.478-5 C, no Cargo de Pedagogo 20h 4-d, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 135/2026 – Gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 28 de Janeiro de 2026.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev, Jocilene Maria da Conceicao Silva

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

65) PROCESSO Nº 12418/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Sonia Trindade Nunes, Matrícula Nº 126.032-4 A, no Cargo de Es - Cirurgião Dentista Geral E-5, do Órgão Secretaria Municipal de Saúde – Sems, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 83/2026-gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 20 de Janeiro de 2026.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Sems

Interessado(s): Sonia Trindade Nunes, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

66) PROCESSO Nº 12427/2026

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria por Invalidez do Sr. Wallace Silva Lima, Matrícula Nº 093.073-3 D, no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Órgão Secretaria Municipal de Saúde – Sems, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 1416/2025-gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 16 de Dezembro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Sems

Interessado(s): Wallace Silva Lima, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida





67) PROCESSO Nº 12500/2026

Anexos: 11293/2026 e 13862/2023

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Jurema Joffely de Menezes, Matrícula 074.792-0 D, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 3-c, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 63/2026-gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 16 de Janeiro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev, Jurema Joffely de Menezes

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

68) PROCESSO Nº 11293/2026

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria Voluntária da Sra. Jurema Joffely de Menezes, Matrícula Nº 074.792-0 B, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 3-d, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Nº 45/2026-gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 12 de Janeiro de 2026.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev, Jurema Joffely de Menezes

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

69) PROCESSO Nº 12566/2026

Anexos: 14911/2024

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria Voluntária da Sra. Luisa de Oliveira Farias, Matrícula Nº 065.927-4a, no Cargo de As-auxiliar de Enfermagem C-13, do Órgão Secretaria Municipal de Saúde – Semsas, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 199/2026-gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 09 de Fevereiro de 2026.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Semsas

Interessado(s): Luisa de Oliveira Farias, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

70) PROCESSO Nº 14123/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria Tertulina Frazao Silva, Matrícula Nº 076127-3b, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 3-d, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 240/2026 - Gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 19 de Fevereiro de 2026.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev, Maria Tertulina Frazao Silva

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

CONS. CONV. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 15742/2024

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Prestação de Contas do Termo de Fomento Nº 67/2022, de Responsabilidade do Sr.candido Jeremias Cumarú Neto, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Sec.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Sec

Interessado(s): Fundação Grande Loja Maçônica do Amazonas, Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Sec, Renan Correa Peixoto, Candido Jeremias Cumarú Neto

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Advogado(a): Lucas Alberto de Alencar Brandão - 12555, Ayrton de Sena Gentil - 12521, Bruno da Cunha Moreira - 17721, Alcemir Pessoa Figliuolo Neto - 13248, Otacilio Leite do Nascimento - 15292, Luciano Araujo Tavares - 12512

2) PROCESSO Nº 16224/2025

Assunto: Admissão de Pessoal Processo Seletivo Simplificado

Obj.: Processo Para Análise de 3 Admissões Realizadas pela Fundação Universidade do Estado do Amazonas – Uea no 2º Quadrimestre de 2025.

Órgão: Fundação Universidade do Estado do Amazonas – Uea

Interessado(s): Geise Freitas de Oliveira, Ilna Kelly Ferreira dos Santos, Dayane Lima Viana

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

3) PROCESSO Nº 16990/2025

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria por Invalidez da Sra. Thalyta Gabrielle Bessa Gil, Matrícula Nº 248.640-7a, no Cargo de Enfermeiro, Classe A, Referência 1, do Órgão Fundação Centro de Controle de Oncologia - Fcecon, de Acordo com a Portaria Nº 1664/2025, Publicada no D.o.e. Em 11 de Setembro de 2025.





Órgão: Fundação Centro de Controle de Oncologia - Fcecon
Interessado(s): Thalyta Gabrielle Bessa Gil, Fundação Amazonprev
Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

4) PROCESSO Nº 17047/2025

Anexos: 17872/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Adalmir dos Anjos Antunes, Matrícula Nº 132.059-9b, no Cargo de Professor Pf20.esp-iii, 3ª Classe, Referência "g", do Órgão Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 1663/2025, Publicada no D.o.e. Em 08 de Setembro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc

Interessado(s): Adalmir dos Anjos Antunes, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

5) PROCESSO Nº 17139/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Jane Maria Mendonça Gil, Matrícula Fec07/41431, no Cargo de Professora, do Órgão Prefeitura Municipal de Itacoatiara, de Acordo com o Decreto Nº 182, de 3 de Setembro de 2012, Publicado no D.o.m. Em 03 de Setembro de 2012.

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Interessado(s): Jane Maria Mendonça Gil, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - Imprevi

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alves

6) PROCESSO Nº 18092/2025

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº 012/2021, de Responsabilidade da Sra. Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Firmado Entre o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Fps e a Cooperativa de Agricultores e Pescadores de Manacapuru e Região - Coapmar.

Órgão: Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Fps

Interessado(s): Cooperativa de Agricultores e Pescadores de Manaca, Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Fps, Veridiana Nogueira Café

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

AUD. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 12896/2023

Assunto: Embargos de Declaração

Obj.: Prestação de Contas do Termo de Convênio Nº 005/2021, de Responsabilidade do Sr. Francisco Ferreira Máximo Filho, do Subcomando de Ações de Defesa Civil – Subcomadec.

Órgão: Defesa Civil do Amazonas

Interessado(s): Bruno Luis Litaiff Ramalho, Defesa Civil do Amazonas, Prefeitura Municipal de Carauari, Francisco Ferreira Máximo Filho

Procurador(a): João Barroso de Souza

Advogado(a): Livia Rocha Brito - 6474, José Felipe Carvalho Nunes - 18721, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Fábio Nunes Bandeira de Mello - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975

2) PROCESSO Nº 12161/2024

Assunto: Tomada de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Tomada de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº 013/2021, de Responsabilidade do Sr. Petrucio Pereira Magalhães Júnior, Firmado Entre a Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror, e Associação Nova Esperança dos Agricultores Extrativistas da Br 319.

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

Interessado(s): Robison Lenz, Petrucio Pereira de Magalhaes Junior, Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror, Associação Nova Esperança dos Agricultores Familiares e Extrativistas da Br 319

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

3) PROCESSO Nº 14683/2024

Assunto: Tomada de Contas de Transferência Voluntária Termo de Convênio

Obj.: Tomada de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Convênio Nº. 14/2021, de Responsabilidade do Sr. Petrucio Pereira de Magalhaes Junior, Firmado Entre a Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror e a Prefeitura Municipal de Uruará/am.

Órgão: Prefeitura Municipal de Uruará

Interessado(s): Enrico de Souza Falabella, Prefeitura Municipal de Uruará, Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Any Gresy Carvalho da Silva - 12438, Regina Aquino Marques de Souza - 19308, Isaac Luiz Miranda Almas - 12199, Fernanda Galvao Bruno - 17549





4) PROCESSO Nº 10169/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Ronaldo Ajuricaba Cardoso, Matrícula Nº 0518, no Cargo de de Agente Legislativo, Nível Médio, Referência-20, do Órgão Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - Aleam, de Acordo com a Portaria Nº 1766/2024/gp, Publicada no D.o.e. Em 30 de Outubro de 2024.

Órgão: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - Aleam

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Ronaldo Ajuricaba Cardoso

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

5) PROCESSO Nº 10427/2025

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria por Invalidez do Sr. João Ciro Monteiro Tavares, Matrícula Nº 4.086-8a, no Cargo de Professor, Nível Ii, Referência I, do Órgão Prefeitura Municipal de Iranduba, de Acordo com o Decreto Nº 319/2024 - Gab/pmi, de 31 de Outubro de 2024, Publicado no D.o.m. Em 01 de Novembro de 2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Iranduba

Interessado(s): Joao Ciro Monteiro Tavares, Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc, Instituto de Previdência de Iranduba – Inprevi

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

6) PROCESSO Nº 10630/2025

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº 014/2024, de Responsabilidade do Sr. Marcos Apolo Muniz de Araújo, Firmado Entre a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Sec , e o Grea Lões do Barão de Açú.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Sec

Interessado(s): G.r.e.s Leões do Barão Açú., Marcos Apolo Muniz de Araújo, Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Sec, Walderson Gomes de Souza

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Lucas Alberto de Alencar Brandão - 12555, Luciano Araujo Tavares - 12512, Bruno da Cunha Moreira - 17721, Alcemir Pessoa Figliuolo Neto - 13248, Ayrton de Sena Gentil - 12521

7) PROCESSO Nº 10782/2025

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº.07/2022-sepror, de Responsabilidade do Sr. Petrucio Pereira de Magalhaes Junior, Firmado Entre a Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror e a Associação Instituto Samauma - Assis.

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

Interessado(s): Associação Instituto Samaúma, Nayluce de Lima Pereira, Petrucio Pereira de Magalhaes Junior, Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

8) PROCESSO Nº 11395/2025

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento N 025/2023, de Responsabilidade da Sra. Jussara Pedrosa Celestino da Costa, Firmado Entre a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – Sejus, e a Fundação Grande Loja Maçônica do Amazonas.

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – Sejus

Interessado(s): Marcelo Barbosa Peixoto, Jussara Pedrosa Celestino da Costa, Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – Sejus, Fundação Grande Loja Maçônica do Amazonas

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

9) PROCESSO Nº 14918/2025

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº. 072/2018, Referente Ao Edital Nº. 003/2017-fps, de Responsabilidade da Sra. Marilena Monica Mendes Perez, Firmado Entre o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Fps e a Associação dos Agricultores do Paraizinho - Aap

Órgão: Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Fps

Interessado(s): Associação dos Agricultores do Paraizinho - Aap, Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Fps, Maria do Carmo Mendonça Azevedo

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

10) PROCESSO Nº 16679/2025

Anexos: 14262/2016

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão por Morte Concedida a Sra. Venina dos Santos Silva, na Condição de Cônjuge do Ex-servidor Joao Silva, Matrícula Nº 134.856-6c, no Cargo de Vigia Pnf, 3ª Classe, Referência A, do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Desporto Escolar - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 1726/2025, Publicada no D.o.e. Em 12 de Setembro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc





Interessado(s): Venina dos Santos Silva, Joao Silva, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

11) PROCESSO Nº 16782/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Alzira Coutinho Cortez, Matrícula Fee03/42835, no Cargo de Professora, do Órgão Prefeitura Municipal de Itacoatiara, de Acordo com o Decreto Nº 219, de 5 de Novembro de 2012, Publicado no D.o.m. Em 05 de Novembro de 2012.

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Itacoatiara, Alzira Coutinho Cortez

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

12) PROCESSO Nº 16914/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Fátima Batista da Costa, Matrícula Fee03/41013, no Cargo de Professora, do Órgão Prefeitura Municipal de Itacoatiara, de Acordo com o Decreto Nº 129, de 1º de Agosto de 2011, Publicado no D.o.m. Em 1º de Agosto de 2011.

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Interessado(s): Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - Imprevi, Fátima Batista da Costa

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

13) PROCESSO Nº 17165/2025

Anexos: 12183/2021 e 13279/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria Celila Macena da Silva, no Cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, do Órgão Prefeitura Municipal de Caapiranga, de Acordo com o Decreto Nº 041/2025-gb-pmc, Publicado no D.o.m. Em 16 de Julho de 2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Caapiranga

Interessado(s): Fundo da Previdência Social do Município de Caapiranga – Funprevic, Maria Celila Macena da Silva

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

14) PROCESSO Nº 17253/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Marlene do Nascimento Gomes, Matrícula Fec08/47841, no Cargo de Merendeira, do Órgão Prefeitura Municipal de Itacoatiara, de Acordo com o Decreto Nº 87, de 4 de Abril de 2011, Publicado no D.o.m. Em 4 de Abril de 2011.

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Interessado(s): Marlene do Nascimento Gomes, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - Imprevi

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

15) PROCESSO Nº 17508/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Neuza Rodrigues Magalhães, Matrícula 0053, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Órgão Prefeitura Municipal de Itacoatiara - Imprevi, de Acordo com o Decreto Nº 46, de 24 de Janeiro de 2011, Publicado no D.o.m. Em 24 de Janeiro de 2011.

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Interessado(s): Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - Imprevi, Neuza Rodrigues Magalhaes

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

16) PROCESSO Nº 17514/2025

Anexos: 10278/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Francisco Viana do Nascimento, Matrícula Nº 087.446-9c, no Cargo de Professor Nível Superior 20h 3-d, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 1.213/2025 - Gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 09 de Outubro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev, Francisco Viana do Nascimento

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

17) PROCESSO Nº 18577/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Aurilene Pinto Braga, Matrícula Nº 092178-5d, no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Órgão Secretaria Municipal de Saúde – Semsas, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 1.319/2025 - Gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 11 de Novembro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Semsas

Interessado(s): Aurilene Pinto Braga, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva





18) PROCESSO Nº 18591/2025

Anexos: 17201/2025, 13188/2024 e 12945/2023

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão por Morte Concedida Ao Sr. Pedro Acácio do Nascimento, na Condição de Cônjuge da Ex-servidora Ione Socorro Nina do Nascimento, Matrícula Nº 002239-0-b, no Cargo de Auxiliar de Saúde - Classe C- Referência 4, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria Nº 1905/2025, Publicada no D.o.e. Em 13 de Outubro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Ione Socorro Nina do Nascimento, Fundação Amazonprev, Pedro Acácio do Nascimento

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

19) PROCESSO Nº 17201/2025

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão por Morte Concedida Ao Sr. Pedro Acácio do Nascimento, na Condição de Cônjuge da Ex-servidora Ione Socorro Nina do Nascimento, Matrícula Nº 014.692-7b, no Cargo de Assistente Em Saúde - Auxiliar de Enfermagem C-10, do Órgão Secretaria Municipal de Saúde – Sems, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 1.226/2025 - Gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 13 de Outubro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Sems

Interessado(s): Ione Socorro Nina do Nascimento, Manaus Previdência - Manausprev, Pedro Acácio do Nascimento

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

20) PROCESSO Nº 18621/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Rose Marly Barreto dos Santos, Matrícula Nº 408, no Cargo de de Professora, do Órgão Prefeitura Municipal de Uruará, de Acordo com o Decreto Nº 117/2020, de 06 de Março de 2020, Publicado no D.o.m. Em 01 de Outubro de 2020.

Órgão: Prefeitura Municipal de Uruará

Interessado(s): Regime Próprio de Previdência Social do Município de Uruará – Urucaraprev, Rose Marly Barreto dos Santos

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

21) PROCESSO Nº 18721/2025

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº. 132/2021 - Fps, Referente Ao Edital Nº. 001/2021 - Fps, de Responsabilidade da Sra. Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Firmado Entre o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Fps e a Diocese de Humaita-farmacia Verde.

Órgão: Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Fps

Interessado(s): Justino Sarmiento Rezende, Diocese de Humaitá, Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Fps

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

22) PROCESSO Nº 19008/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria de Nazaré Melo Balbi, Matrícula Nº 061.324-0c, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 9-c, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 1332/2025 - Gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 12 de Novembro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Maria de Nazare Melo Balbi, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

23) PROCESSO Nº 19080/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Marinalva Soares Passos, Matrícula Nº 120.126-3b, no Cargo de Agente Administrativo 4º Classe, com Equivalência Para Fins Remuneratórios no Cargo de Agente Administrativo, Classe "e", Referência 1, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria Nº 1748/2025, Publicada no D.o.e. Em 23 de Setembro de 2025.





Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses
Interessado(s): Marinalva Soares Passos, Fundação Amazonprev
Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

24) PROCESSO Nº 19154/2025

Assunto: Admissão de Pessoal Contratação Direta
Obj.: Processo Para Análise de 2 Admissões Realizadas pela Secretaria Mun. de Segurança Pública e Defesa Civi da Prefeitura Municipal de Codajás no 1º Quadrimestre de 2024.
Órgão: Prefeitura Municipal de Codajás
Interessado(s): Gustavo Soares de Carvalho, Antônio Ferreira dos Santos, George Robert de Carvalho Rita
Procurador(a): João Barroso de Souza
Advogado(a): Mariana Pereira Carlotto - 17299, Luana do Socorro de Araujo Moriz - 13294, Regina Aquino Marques de Souza - 19308, Fernanda Galvao Bruno - 17549, Isaac Luiz Miranda Almas - 12199

25) PROCESSO Nº 10017/2026

Assunto: Admissão de Pessoal Contratação Direta
Obj.: Processo Para Análise de 4 Admissões Realizadas pela Secretaria Mun. de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Codajás no 2º Quadrimestre de 2024.
Órgão: Prefeitura Municipal de Codajás
Interessado(s): Luandria Taveira de Souza, Nathalia Almeida Costa, Antônio Ferreira dos Santos, Angelica Almeida da Silva, Carlos Adriano de Souza Sobreira
Procurador(a): João Barroso de Souza
Advogado(a): Guilherme Pinheiro Guedes - 20775, Luana do Socorro de Araujo Moriz - 13294, Fernanda Galvao Bruno - 17549, Regina Aquino Marques de Souza - 19308, Isaac Luiz Miranda Almas - 12199, Mariana Pereira Carlotto - 17299

26) PROCESSO Nº 10021/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária
Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Wilton Pessoa da Silva, Matrícula Nº 140.293-5b, no Cargo de Vigia, com Equivalência Para Fins Remuneratórios no Cargo de Vigia-pnf, 3ª Classe, Referência "a", do Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto Escolar - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 1764/2025, Publicada no D.o.e. Em 26 de Setembro de 2025.
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc
Interessado(s): Fundação Amazonprev, Wilton Pessoa da Silva
Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

27) PROCESSO Nº 10029/2026

Anexos: 11680/2025
Assunto: Aposentadoria Invalidez
Obj.: Aposentadoria por Invalidez do Sr. Aurimar Jose Arruda dos Santos, Matrícula Nº 141.006-7c, no Cargo de Professor, com Equivalência Para Fins Remuneratórios no Cargo de Professor Pf20.lpl-iv, 4ª Classe, Referência "a", do Órgão Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, de Acordo com a Portaria Nº 2039/2025, Publicada no D.o.e. Em 07 de Novembro de 2025.
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc
Interessado(s): Aurimar Jose Arruda dos Santos, Fundação Amazonprev
Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

28) PROCESSO Nº 10040/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária
Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Andreylla Esteves Rocha, Matrícula Nº 088.476-6a, no Cargo de as - Auxiliar de Enfermagem C-11, do Órgão Secretaria Municipal de Saúde – Sems, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 1.356/2025 - Gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 19 de Novembro de 2025.
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Sems
Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev, Andreylla Esteves Rocha
Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva





29) PROCESSO Nº 10217/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Helcio da Costa Gadelha, Matrícula Nº 149.448-1 A, no Cargo de Professor Pf20.esp-iii, 3ª Classe, Referência "g", do Órgão Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 1734/2025, Publicada no D.o.e. Em 17 de Setembro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Helcio da Costa Gadelha

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

30) PROCESSO Nº 10260/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria Aparecida Silva dos Santos, Matrícula Nº 163.584-0a, no Cargo de Professor, com Equivalência Para Fins Remuneratórios no Cargo de Professor Pf20.lpl-iv, 4ª Classe, Referência "a", do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Desporto Escolar - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 1908/2025, Publicada no D.o.e. Em 13 de Outubro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc

Interessado(s): Maria Aparecida Silva dos Santos, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

31) PROCESSO Nº 10270/2026

Assunto: Transferência Reserva Remunerada

Obj.: Transferência Para Reserva Remunerada do Sr. Aldemar da Costa Souza, Matrícula Nº 148.726-4a, Ao Posto de 2º Tenente, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto Nº 1, Publicado no D.o.e. Em 01 de Outubro de 2025.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Aldemar da Costa Souza

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

32) PROCESSO Nº 10404/2026

Anexos: 16081/2022 e 15148/2022

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria Lucelene da Costa, Matrícula Nº 074482-3a, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 3-a, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 1.378/2025 - Gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 01 de Dezembro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Maria Lucelene da Costa, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

33) PROCESSO Nº 10428/2026

Assunto: Transferência Retificação

Obj.: Retificação da Transferência Para Reserva Remunerada do Sr. Antonio Ricardo de Jesus Ribeiro, Matrícula Nº 149.827-4a, Ao Posto de 2º Tenente Qoapm, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas – Pmam, de Acordo com o Decreto de 16 de Outubro de 2025, Publicado no D.o.e. Em 16 de Outubro de 2025.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Antonio Ricardo de Jesus Ribeiro, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

34) PROCESSO Nº 10528/2026

Assunto: Admissão de Pessoal Processo Seletivo Simplificado

Obj.: Processo Para Análise de 43 Admissões Realizadas pela Secretaria Municipal de Educação – Semed no 3º Quadrimestre de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed





Interessado(s): Diana Almeida de Menezes, Luciana da Silva Zany de Azevedo, Samara Freitas da Silva, Daniele da Silva Brito, Francilene de Souza Alves, Rejane Maria Almeida Gonzaga, Maria Alcilene Pinto do Nascimento, Maria Jose Ramos de Franca, Ylaini Nogueira Ribeiro, Ana Karoline Cordeiro da Rocha

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

35) PROCESSO Nº 10535/2026

Anexos: 12666/2024

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria da Saude Printes de Souza, Matrícula Nº 081.308-7 C, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 2-c, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta N.º 1.422/2025-gp/manaus Previdência, Publicada no D.o.m. Em 17 de Dezembro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Maria da Saude Printes de Souza, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

36) PROCESSO Nº 10571/2026

Assunto: Admissão de Pessoal Processo Seletivo Simplificado

Obj.: Processo Para Análise de 94 Admissões Realizadas pela Secretaria Municipal de Educação – Semed no 1º Quadrimestre de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Jose Maria Gomes da Silva, Nilson de Sousa Cruz, Luiz Rodrigo Menezes de Carvalho, Ana Cristina Rodrigues Aguiar, Waltecir Cardoso Pinheiro, Elcirene Alencar da Costa Abreu, Sebastiao Souza da Silva Junior, Jorge Lucio da Silva, Izaldivo Coutinho da Silva, José Mauro Pinto da Rocha

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

37) PROCESSO Nº 11024/2026

Assunto: Admissão de Pessoal Concurso Público

Obj.: Processo Para Análise de 21 Admissões Realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde - Fms no Exercício de 2025.

Órgão: Fundo Municipal de Saúde - Fms

Interessado(s): Fabiano Bandeira Chiba, Adriano Eduardo Costa de Figueiredo, Giselle Batista Machado, Stefano dos Santos Adorno, Carol Ferreira de Souza, Zeliene Araujo de Souza, Danielle Ochoa da Silva, Luiz Otavio de Araujo Bastos, Celio Henrique de Melo, Fabio Albuquerque de Almeida

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

38) PROCESSO Nº 11034/2026

Assunto: Admissão de Pessoal Concurso Público

Obj.: Processo Para Análise de 6 Admissões Realizadas pelo Processamento de Dados do Amazonas S.a - Prodam no Exercício de 2025.

Órgão: Processamento de Dados do Amazonas S.a - Prodam

Interessado(s): Gabriel Lima Soares, Fabiana Aparecida Pincegher Simoes, Hugo Serique Silva Cardoso, Joao Batista Teixeira da Costa, Lucas Vinicius Palheta de Souza, Gabriel Ramos de Sousa

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

39) PROCESSO Nº 12051/2026

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Eligelze Costa de Oliveira, Matrícula Nº 371, no Cargo de Professora, Carga Horaria de 20 Horas, Classe 4ª, Código Pf20-lpl-iv 11%, Referência Letra "h", do Órgão Prefeitura Municipal de Barreirinha, de Acordo com o Decreto Nº 879, de 01 de Julho de 2025-gpmb, Publicado no D.o.m. Em 07 de Julho de 2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Barreirinha

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Barreirinha, Eligelze Costa de Oliveira

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

DIRETORIA DE PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS em Manaus, 28 de Abril de 2026.


Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara





GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

PROCESSO Nº 14670/2026

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: JOEL SOUZA DE OLIVEIRA

REPRESENTADOS: PLINIO SOUZA DA CRUZ, POSTO IRMAOS NUNES COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA E BRUNO MORENO NUNES

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELO SR. JOEL SOUZA DE OLIVEIRA, EM FACE SR. PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, DO SR. BRUNO MORENO NUNES E DA EMPRESA POSTO IRMÃOS NUNES COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA ACERCA DA IMEDIATA SUSPENÇÃO DE CONTRATOS.

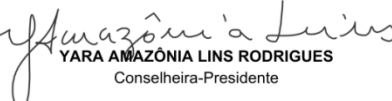
RELATOR: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

DESPACHO Nº 604/2026 - GP

À GTE-MPU,

1. Tratam os autos da Representação interposta pelo Sr. Joel Souza de Oliveira, em desfavor dos Sr. Plínio Souza da Crus, prefeito de Tabatinga, do Sr. Bruno Moreno Nunes e da empresa Posto Irmãos Nunes Comércio Varejista de Combustível Ltda., acerca de possíveis irregularidades em contratos administrativos municipais.
2. Após análise prévia dos autos, verificou-se que o representante não apresentou os documentos pessoais de qualificação, incluindo a certidão de quitação eleitoral, apontamentos esses indispensáveis e capazes de demonstrar sua legitimidade para representar.
3. Ante o exposto, REMETO os autos à GTE-MPU para que notifique o representante, para que apresente seus documentos de qualificação e o comprovante de quitação eleitoral, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 103, inciso I, da Resolução n.º 04/2002.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 27 de abril de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





ADMINISTRATIVO

1º Termo Aditivo do Contrato nº 23/2025

1. **Processo SEI:** 002969/2026

2. **Partes:** **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, representado por sua Presidente, Conselheira **Yara Amazônia Lins Rodrigues**, e a empresa **NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, CNPJ 14.214.776/0001-19, representada legalmente pelo Sr. **Sebastião Ramilo Bulcão Bringel**.

3. **Espécie:** 1º Aditivo Contrato nº 23/2025.

4. **Objeto:** Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do Termo de Contrato nº 23/2025, referente a contratação de empresa para **prestação de serviços de coleta de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar)** produzidos pelo **Departamento Odontológico – DEODONT** e pela **Diretoria de Saúde – DISAU** do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM

5. **Valor Global:** **R\$ 10.680,00 (dez mil seiscientos e oitenta reais)**.

6. **Vigência:** De 08/05/2026 a 07/05/2027

8. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 01.302.0056.2057.0001; Natureza de Despesa: 33903978 (Limpeza e Conservação); Fonte de Recursos: 1.500.100; Nota de Empenho nº 2026NE0000912, emitida em 15/04/2026, no valor de **R\$ 6.912,33 (seis mil novecentos e doze reais e trinta e três centavos)** empenhado no exercício financeiro vigente (2026), ficando o saldo remanescente de **R\$ 3.767,67 (três mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos)** para ser empenhado no próximo exercício financeiro (2027).


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração





PORTARIA N.º 437/2026-GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo n.º 102, I e IV, da Lei n.º 2.423, de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no artigo n.º 29, I e XXX do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 232/2017-GPDRH, datado de 29.6.2017, que estabelece a Gratificação de Trabalho Administrativa Militar – GTAM, para os militares à disposição desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 000931/2026;

RESOLVE:

CONCEDER ao CB QPPM **THIAGO SANTOS PINHEIRO**, matrícula n.º 0049573A, a Gratificação de Trabalho Administrativo Militar – GTAM, a contar de **23.03.2026**.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





PORTARIA N.º 438/2026-GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo n.º 102, I e IV, da Lei n.º 2.423, de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no artigo n.º 29, I e XXX do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor da Lei n.º 3.886 de 23 de maio de 2013, que estabelece a Gratificação de Função dos Militares à disposição desta Corte de Contas;


CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 000931/2026;

R E S O L V E:

CONCEDER ao CB QPPM **THIAGO SANTOS PINHEIRO**, matrícula n.º 0049573A, a Gratificação de Função Militar – GFM, a contar de **23.03.2026**.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





PORTARIA Nº 439/2026 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

RESOLVE:

I - EXCLUIR quanto ao nome da servidora **ADRIANNE REGINA DA SILVA FREIRE**, matrícula n.º 0011614C, da COMISSÃO DE MONITORAMENTO DOS OBJETIVOS E METAS DA PRESIDÊNCIA, instituída pela portaria n.º 276/2026-GPDGP, datada de 16.03.2026, a contar de **01.05.2026**;

II - INCLUIR a servidora **FRANCE CLAYRE MOUTINHO DA SILVA MELO**, matrícula n.º0022330A, como membro da Comissão acima mencionada, com a Gratificação prevista na Portaria n.º228/2020 - GPDRH, datada de 30.07.2020, a contar de **01.05.2026**.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





PORTARIA nº 200/2026 – GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 17/2026/GCMARIOMELLO/COL, datado de 27.02.2026, constante do Processo SEI nº 003103/2026;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Senhor Conselheiro **MARIO MANOEL COELHO DE MELLO**, matrícula nº 002.327-2A, para nos dias 02 e 03.03.2026, na condição de Conselheiro desta Corte de Contas, realizar visita institucional à Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em São Paulo/SP;

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

III - DETERMINAR que o Senhor Conselheiro apresente à Diretoria de Gestão de Pessoas, após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque, e relatório de viagem, conforme consta no art. 4, da Portaria nº 4/2025 - GP, datada de 26.02.2025 e publicada no DOE de 27.02.2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de março de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





PORTARIA nº 243/2026 – GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 88/2026/GP/TP, datado de 09.03.2026, constante no Processo SEI n.º 003593/2026;

R E S O L V E:

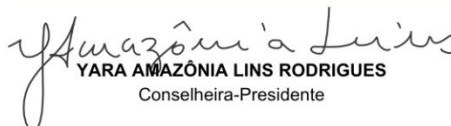
I- DESIGNAR o servidor **RAFAEL ALBUQUERQUE GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 0042544A, para no período de 11 a 13.03.2026, participar de reunião institucional na sede da ATRICON, em Brasília/DF.

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que o servidor apresente à Diretoria de Gestão de Pessoas, após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem, conforme consta no art. 4, da Portaria nº 4/2025 - GP, datada de 26.02.2025 e publicada no DOE de 27.02.2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de março de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





PORTARIA nº 247/2026 – GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento, datado de 06.03.2026, constante no Processo SEI n.º 003489/2026;

RESOLVE:

I- DESIGNAR a servidora **LIA LIMA DE ABREU AYUB**, matrícula n.º 0034479A, para no período de 12 a 14.03.2026, realizar visita técnica a cidade de São Paulo, em São Paulo/SP;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III- DETERMINAR que a servidora apresente à Diretoria de Gestão de Pessoas, após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem, conforme consta no art. 4, da Portaria nº 4/2025 - GP, datada de 26.02.2025 e publicada no DOE de 27.02.2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de março de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





PORTARIA nº 248/2026 – GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 29/2026/GCJOSUECLAUDIO/COL, datado de 07.03.2026, constante no Processo SEI nº 003518/2026;

RESOLVE:

I- DESIGNAR o Senhor Conselheiro **JOSUE CLAUDIO DE SOUZA NETO**, matrícula nº 0036161A, para no dia 11.03.2026, dar continuidade às tratativas junto ao Tribunal de Contas da União - TCU, em Brasília/DF;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas, adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que o referido conselheiro apresente à Diretoria de Gestão de Pessoas, após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem, conforme consta no art. 4, da Portaria nº 4/2025 - GP, datada de 26.02.2025 e publicada no DOE de 27.02.2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de março de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





CONTROLE EXTERNO

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 10/2026-GTE-CP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao Despacho n.º 817/2025 (p. 1980), exarado pelo **Excelentíssimo Conselheiro Érico Xavier Desterro E Silva**, fica **NOTIFICADO O SR. FRANCIVALDO DA CUNHA GARCIA**, para tomar ciência do **ACORDÃO Nº 897/2024**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 07/06/2024, Edição nº 3329 (www.tce.am.gov.br), Referente à Prestação de Contas Anual do Sr. Antonio Roberto Moita Machado, Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento Urbano - IMPLURB e Ordenador de Despesas, à época, Referente Ao Exercício 2016 - **Processo TCE nº 14.143/2019**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de abril 2026.

NAYANE SOUZA DINIZ

Secretária do Tribunal Pleno, em substituição

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2026-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo **Despacho do Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva**, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 14681/2022**, e cumprindo o **Acórdão nº 906/2022-TCE-TP**, **FICA NOTIFICADO o Sr. OTÁVIO RAMAN NEVES JÚNIOR, Sócio Administrador da Empresa Tarumã Construções e Terraplanagem LTDA, à época**, Conforme Acórdão Nº 1295/2019, nos Autos do Processo Nº 14715/2020, de Relatoria da Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Corrigido pelo Acórdão Nº 906/2022, Item 8.2 (sub Item 8.2.3), do Processo Nº 15146/2020, Que Trata da Prestação de Contas da Secretária de Estado de Infraestrutura-SEINF, Exercício de 2009, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher o **Alcance Solidário no valor de R\$ 4.196.446,30 (quatro milhões, cento e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)**, **ATUALIZADA para o valor de R\$ 12.987.904,83 (doze milhões, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e quatro reais e oitenta e três centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5670, aos **Cofres do Estado do Amazonas**, com comprovação perante este Tribunal de Contas, através do **Domicílio Eletrônico de Documentos – DEC**, disponível através do endereço eletrônico <https://dec.tce.am.gov.br> conforme disposto na Portaria nº 939/2022-GPDRH. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de





documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec/pli=1>.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Abril de 2026.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA

Chefe do Departamento de Registro e Execução das Decisões

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 11/2026 – SEPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao Despacho (p. 204-205), exarado pelo **Excelentíssimo Auditor Mário José de Moraes Costa Filho**, fica **NOTIFICADO O SR. CARLOS ALBERTO GOMES DE LIMA JUNIOR**, para tomar ciência do **ACORDÃO Nº 1742/2025**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 31/10/2025, Edição nº 3665 (www.tce.am.gov.br), Referente à Tomada de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº. 022/2022, de Responsabilidade do Sr. Emerson José Rodrigues de Lima, Firmado Entre a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – Sejus e Instituto Social Que a Inclusão Vire Rotina - **Processo TCE nº 12826/2024**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de abril de 2026.

NAYANE SOUZA DINIZ

Secretária do Tribunal Pleno, em substituição





CAUTELARES

PROCESSO Nº 12.239/2026

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: ETEVALDO ROCHA DA SILVA - EPP

REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

ADVOGADOS: DR. ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS – OAB/AM Nº 12.199; DRA. FERNANDA GALVÃO BUENO – OAB/AM Nº 17.549; DRA. REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA – OAB/AM Nº 19,308; DRA. MARIANA PEREIRA CARLOTTO – OAB/AM Nº 17.299; E DRA. LUANA DO SOCORRO DE ARAÚJO MORIZ – OAB/AM Nº 13.294.

OBJETO: REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, FORMULADA PELA EMPRESA ETEVALDO ROCHA DA SILVA – EPP VISANDO APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-SRP/CPL, DEFLAGRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA.

CONSELHEIRO-RELATOR: MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 05/2026-GCMMELLO

Tratam os autos de **Representação**, com **Pedido de Medida Cautelar**, formulada pela **Empresa Etevaldo Rocha da Silva – EPP** em desfavor da **Prefeitura Municipal de Iranduba**, visando apurar possível irregularidade na condução do **Pregão Eletrônico nº 003/2026-SRP/CPL**, cujo objeto consiste na **“contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza preventiva e manutenção técnica preventiva e corretiva, reinstalação e desinstalação e instalação em condicionadores de ar tipo janela e split das escolas do Município de Iranduba/AM”**.

A inicial fora protocolada nesta Casa em 27/02/2026 e veio acompanhada da documentação disposta às fls. 14/364, dentre os quais se destacam: Contrato Social (fls. 14/17); Edital do Pregão mencionado (fls. 31/77); Atas do certame (fls. 78/102); Recurso Administrativo (fls. 337/348); e Decisão de julgamento do Recurso (fls. 360/364).

Por intermédio do Despacho nº 239/2026-GP (fls. 365/367), a Exma. Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente desta Corte de Contas, admitiu a presente Representação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012-TCE/AM, ocasião em que determinou a remessa dos autos ao GTE - Medidas Processuais Urgentes para publicação, ciência dos interessados e posterior envio ao Relator competente.

Em atenção às referidas determinações, o GTE-MPU procedeu à publicação do Despacho de Admissibilidade no Diário Oficial Eletrônico deste TCE em 03/03/2026, Edição nº 3737, páginas 19/21, conforme documentos de fls. 368/370, assim como também providenciou a elaboração do Ofício nº 0247/2026-GTE-MPU (fl. 371), destinado ao Sócio da Representante, e do Ofício nº 0248/2026-GTE-MPU (fls. 373), direcionado ao Sr. José Augusto Ferraz de Lima, Prefeito Municipal de Iranduba, ambos encaminhados via DEC.



Ato contínuo, o feito fora encaminhado a este Gabinete em decorrência da Distribuição de Relatorias relativa aos Municípios do Interior do Estado do Amazonas, referente ao **biênio de 2026/2027**, onde se constata que o Município de Iranduba se encontra rol de jurisdicionados de minha competência.

Nesse momento, o Sr. José Augusto Ferraz de Lima ingressou com a Petição de fl. 376, em conjunto com os documentos de fls. 377/380, oportunidade em que requereu acesso integral aos autos, bem como habilitação dos seus patronos.

De posse dos autos, acautelei-me quanto à análise do pedido cautelar, ocasião em que proferi a **Decisão Monocrática nº 3/2026-GCMMELLO (fls. 381/384)**, concedendo prazo de **5 (cinco) dias úteis** ao Sr. José Augusto Ferraz de Lima, Prefeito, a fim de colher maiores elementos com o fito de subsidiar a análise do pleito de urgência, em especial informações mais concretas acerca da desclassificação da Representante do certame por suposta inexecuibilidade da proposta apresentada e, ainda, sobre os questionamentos voltados a atacar a habilitação da empresa declarada vencedora

Na sequência, o GTE-MPU providenciou a confecção do Ofício nº 3150/2026-GTE/MPU (fls. 385/386), destinado ao patrono do Sr. José Augusto Ferraz de Lima, o qual foi remetido, via DEC, e devidamente recebido pelo destinatário, consoante AR de fl. 389.

De forma tempestiva, o Gestor citado protocolou as justificativas de fls. 392/415, as quais vieram acompanhadas da documentação de fls. 416/745, oportunidade em que o feito retornou ao Gabinete deste Relator para apreciação do pedido cautelar formulado.

Da análise das justificativas apresentadas, proferida a **Decisão Monocrática nº 04/2026-GCMMMLLO** (fls. 746/756), por meio da qual entendi por **DEFERIR** o pedido cautelar formulado na inicial, a fim de determinar que a **Prefeitura Municipal de Iranduba** se abstivesse de proceder à assinatura do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2026, suspendendo, portanto, o presente processo licitatório, haja vista o preenchimento simultâneo dos requisitos necessários para adoção da referida medida de urgência. Na mesma oportunidade, também fora concedido prazo de **10 (dez) dias** à parte Representada para efeito de apresentação de documentação comprobatória do cumprimento da referida deliberação.

Novamente em atendimento à determinação deste Relator, o GTE-MPU procedeu com a elaboração do **Ofício de nº 0490/2026-GTE-MPU/SEPLENO** (fl. 771), direcionado, via DEC, ao patrono do Representado, com confirmação satisfatória de recebimento pelo destinatário, conforme AR de fl. 773.

De forma tempestiva, o Sr. José Augusto Ferraz de Lima, Prefeito, protocolou a Manifestação de fls. 776/783, munida da documentação disposta às fls. 784/796, contendo **pedido expresso de revogação** da Decisão Monocrática nº 4/2026-GCMMELLO (fls. 746/756).

Eis o breve relatório.

Passando à análise do presente caso, entendo pertinente, para efeito de contextualização, relembrar as principais alegações trazidas pela Representante na inicial:



Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3773 pág.82

Manaus, 28 de Abril de 2026

- Que o Município de Iranduba tornou pública a deflagração do Pregão Eletrônico nº 003/2026, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, oportunidade em que adotou a inversão de fases, promovendo primeiramente a habilitação das empresas e somente após a fase de lances;
- Que antes mesmo da abertura da disputa, houve sucessiva desclassificação de empresas participantes, restando apenas três aptas à fase de lances;
- Que, durante a sessão, a Representante apresentou proposta inicial no valor de R\$ 1.563.390,00, quantia esta plenamente compatível com a realidade mercadológica praticada, baseada em contratos vigentes, experiência técnica e estrutura operacional própria;
- Que, contudo, duas propostas mais vantajosas foram desclassificadas sob alegação de “possível inexecuibilidade”, sem a instauração de diligência formal, sem solicitação de planilha de composição de custos e, sobretudo, sem oportunizar às empresas manifestação, mais especificamente a apresentação da comprovação da viabilidade econômica de suas propostas;
- Que, ao final da disputa, restou apenas uma empresa classificada, que se sagrou vencedora com o valor de R\$ 7.818.652,00, montante significativamente superior às propostas inicialmente apresentadas;
- Que a Comissão justificou a manutenção da proposta sob o argumento de que o valor mencionado estaria “dentro do preço estimado”, embora o orçamento referencial permanecesse sob sigilo;
- Que quando o Edital estabelece que o valor estimado é sigiloso, a Administração não pode utilizar esse parâmetro oculto como fundamento para desclassificar propostas por suposta inexecuibilidade, tampouco comparar diretamente valores apresentados com referência não divulgada aos licitantes, o que importa em violação aos princípios da isonomia, da transparência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa;
- Que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a inexecuibilidade não pode ser presumida nem resultar em desclassificação automática, sendo obrigatória a concessão de oportunidade para que o licitante demonstre a viabilidade de sua proposta, mediante diligência, em respeito ao contraditório, à ampla defesa e à motivação dos atos administrativos;
- Que a proposta apresentada pela recorrente é plenamente exequível, tendo sido elaborada com base em critérios técnicos, operacionais e econômicos compatíveis com a execução do objeto, de modo que se tivesse sido oportunizada a apresentação de justificativas e planilhas, seria possível comprovar de forma inequívoca a sua viabilidade;
- Que a decisão recorrida carece de fundamentação objetiva e adequada, limitando-se a justificativas genéricas, sem enfrentar tecnicamente os argumentos apresentados;
- Que justamente por esses fortes indícios de direcionamento, com potencial prejuízo ao erário e afronta aos princípios da legalidade, isonomia e economicidade, impõe-se o





pedido de medida cautelar, a fim de suspender os efeitos do certame até a apuração completa dos fatos pelo TCE;

- Que a presunção automática de inexecuibilidade, sem diligência formal e fundamentação técnica individualizada, viola os princípios da ampla defesa, julgamento objetivo e competitividade;

- Que a proposta apresentada pela Representante foi no valor de R\$ 1.563.390,00, enquanto a empresa vencedora permaneceu com valor significativamente superior de R\$ 7.818.652,00;

- Que o orçamento sigiloso não pode servir como critério oculto para desclassificação automática de propostas, de maneira que a utilização de parâmetro não divulgado compromete a isonomia e a transparência do certame;

- Que, demais, analisando-se os documentos apresentados pela empresa vencedora durante a fase de habilitação, pode-se verificar consistentes indícios de não atendimento às exigências editalícias, especialmente no tocante à apresentação de documentos obrigatórios e declarações;

- Que, nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração Pública encontra-se estritamente vinculada às regras estabelecidas no edital, não podendo flexibilizar exigências para determinado licitante sem violar os princípios da isonomia, legalidade e julgamento objetivo;

- Que, no caso específico, identificam-se as seguintes inconsistências formais na documentação apresentada pela empresa vencedora, que demandam a reanálise da reabilitação: (a) ausência de comprovação de inscrição estadual e/ou municipal, (b) divergência entre o capital social registrado junto ao CREA e aquele constante da última alteração contratual e do balanço patrimonial da empresa; (c) ausência da declaração exigida no subitem 6.11.5, relativa à comprovação dos índices econômicos por profissional habilitado da área contábil; e (d) ausência da declaração exigida no subitem 9.5 do edital, referente à integralidade dos custos trabalhistas e encargos correlatos.

Baseada nesses argumentos, a Representante requereu, em sede de urgência, a concessão de medida cautelar no seguinte sentido:

VI – DO PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

Diante do exposto, requer-se:

1. Suspensão imediata do Pregão Eletrônico nº 003/2026;
2. Proibição de homologação e contratação até decisão final;
3. Determinação para apresentação do orçamento estimado ao TCE/AM;
4. Instauração de procedimento de fiscalização;
5. Apuração de eventual responsabilidade dos agentes envolvidos;
6. Reabertura da fase competitiva ou anulação do certame.





Em outras palavras, analisando a inicial, ainda que de forma superficial, o que se extrai é que a Representante se insurgiu, em primeiro plano, contra o ato administrativo que decidiu pela sua desclassificação, amparado na suposta inexecutabilidade da proposta apresentada. Em paralelo, a Representante também apontou determinadas inconsistências formais na documentação apresentada pela empresa vencedora na fase de habilitação, as quais, na sua visão, deveriam ter impactado na inabilitação da referida concorrente.

Em primeiro contato com os autos, acautelei-me quanto à análise do pedido cautelar formulado na inicial, ocasião em que, em busca de maiores esclarecimentos, entendi prudente conceder prazo de **5 (cinco) dias úteis** ao Sr. José Augusto Ferraz de Lima, Prefeito Municipal de Iranduba.

Instado a se manifestar, em sede de esclarecimentos, o Sr. José Augusto Ferraz de Lima protocolou as justificativas de fls. 392/415, de onde destaco os trechos a seguir:

- Que a proposta apresentada pela Representante fora considerada inexecutável por apresentar valores incompatíveis com os parâmetros estabelecidos pela Administração e com custos necessários à adequada execução do objeto;
- Que a proposta apresentada pela empresa, no valor de R\$ 1.563.390,00, foi desclassificada por apresentar desconto de 89,7497% em relação ao valor estimado da contratação (R\$ 15.252.189,52), percentual que evidencia variação excessiva e incompatível com os parâmetros de mercado;
- Que, diante dessa discrepância de valores, concluiu-se pela inexecutabilidade da proposta, com fundamento no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, em razão do evidente risco de inviabilidade da execução contratual;
- Que embora as licitações devam ser conduzidas sob a égide do formalismo moderado, privilegiando-se a busca pela proposta mais vantajosa sem apego excessivo a formalidades que não impactem a competitividade do certame, a diretriz legal não autoriza a Administração a admitir propostas manifestamente inexecutáveis, de maneira que a aceitação de valores incompatíveis com os custos mínimos de execução pode comprometer a própria dinâmica competitiva da licitação, criando cenário artificial de disputa e prejudicando os demais licitantes que apresentam propostas compatíveis com a realidade de mercado;
- Que a decisão administrativa não se baseou em mera presunção subjetiva, mas em análise técnica dos valores apresentados, os quais se mostraram incompatíveis com a execução do objeto contratado, circunstância que poderia comprometer a própria continuidade da prestação do serviço público;
- Que não se pode olvidar que o objeto do certame não se limita à simples manutenção preventiva de condicionadores de ar, abrangendo também serviços de desinstalação, instalação e reinstalação dos equipamentos, atividades que demandam mão de obra especializada, insumos e estrutura operacional compatíveis com a adequada execução contratual;





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3773 pág.85

Manaus, 28 de Abril de 2026

- Que o entendimento adotado pelo agente de contratação foi expressamente corroborado pelo parecer jurídico constante dos autos, o qual concluiu que o valor ofertado pela recorrente se mostrou incompatível com os custos de mercado e com os insumos necessários à execução dos serviços, não tendo a empresa apresentado elementos capazes de afastar a presunção de inexecuibilidade;
- Que a insurgência da Representante revela mero inconformismo com o resultado do certame, buscando transferir a esta Corte de Contas a reavaliação do mérito técnico das propostas apresentadas, apesar de inexistir qualquer demonstração de ilegalidade, erro grosseiro ou violação às regras editalícias na atuação da Administração;
- Que, ao contrário do que consta na inicial, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 24, admite expressamente a possibilidade de manutenção do orçamento estimado sob sigilo, justamente como mecanismo destinado a preservar a competitividade do certame e evitar o alinhamento artificial das propostas aos valores previamente estimados pela Administração;
- Que, no caso em tela, não há qualquer demonstração de que a adoção do orçamento sigiloso tenha ocasionado prejuízo à competitividade ou comprometido a transparência do certame, limitando-se a Representante a apresentar alegação genérica, desacompanhada de elementos concretos que indiquem irregularidade na condução do procedimento;
- Que, conforme se verifica da ata do pregão, ainda na fase de habilitação, apenas dois licitantes foram inabilitados por não atenderem às exigências do edital, enquanto outros dois tiveram suas propostas desclassificadas por apresentarem valores abaixo do limite admissível, ou seja, inexecuíveis;
- Que os demais licitantes eventualmente desclassificados ou inabilitados não interpuseram recurso administrativo contra as decisões adotadas no curso do certame, circunstância que reforça a regularidade da condução do procedimento e evidencia que a insurgência apresentada pela Representante constitui manifestação isolada de inconformismo com o resultado da licitação;
- Que o valor estimado da contratação foi previamente estabelecido com base em regular pesquisa de preços, realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, servindo como parâmetro para a análise da exequibilidade das propostas apresentadas no certame;
- Que a proposta vencedora apresentada no certame se situou abaixo do orçamento estimado pela Administração, circunstância que, por si só, afasta a alegação de risco de sobrepreço, uma vez que foi estimado o valor de R\$ 15.637.309,52, quando a proposta vencedora foi de 7.818.652,00;
- Que, quanto à empresa vencedora do certame, restou consignado que a documentação por ela apresentada atendeu aos requisitos estabelecidos no edital, sendo que a ausência de inscrição estadual se justifica pela própria natureza dos serviços prestados, na medida em que a inscrição estadual é um registro essencial para empresas que comercializam mercadorias ou prestam serviços sujeitos ao ICMS, não porque tem que ter o CNAE;





- Que, quanto à qualificação econômico-financeira, não prospera a alegação de divergência relativa ao capital social, uma vez que o Balanço Patrimonial apresentado reflete a realidade contábil da empresa e atende aos índices previstos no edital, inexistindo inconsistência capaz de comprometer a análise da capacidade econômico-financeira da licitante, com a devida declaração assinada por profissional;
- Que a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de limpeza preventiva e manutenção técnica em condicionadores de ar das escolas do Município de Iranduba/AM, serviços indispensáveis à adequada manutenção da infraestrutura das unidades de ensino e ao regular funcionamento das atividades escolares, de modo que eventual suspensão da contratação poderá comprometer a continuidade desses serviços, gerando impactos diretos no ambiente e na adequada prestação do serviço público educacional;
- Que, ademais, o resultado do presente certame já fora devidamente homologado, o que reforça ainda mais incidência do princípio da continuidade do serviço público, tornando ainda mais evidente a ausência de utilidade da medida suspensiva, devendo ser reconhecida, portanto, a perda superveniente do objeto da cautelar.

Nesse contexto, entendi que restou delineado possível cenário de desrespeito aos princípios que devem reger o instituto da licitação, dentre os quais, os princípios da competitividade do certame e possível tratamento diferenciado entre os licitantes, o que evidencia a presença do requisito do **fumus boni iuris**. De igual modo, também vislumbrei a presença do requisito do **periculum in mora**, na medida em que, à época da prolação da Decisão atacada, obtive a informação de que o certame em questão já havia sido devidamente homologado, estando em vias de celebração do ajuste correspondente.

Sob essa ótica, proferi a **Decisão Monocrática nº 4/2024-GCMMELLO** (fls. 746/756), por meio da qual entendi por **DEFERIR** o pedido cautelar formulado na inicial, a fim de determinar que a Prefeitura Municipal de Iranduba se abstinhasse de proceder à assinatura do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2026, suspendendo, portanto, o presente processo licitatório, haja vista o preenchimento simultâneo dos requisitos necessários para adoção da referida medida de urgência.

Por ora, chega ao Gabinete deste Relator a Manifestação de fls. 776/783, protocolada pelo Sr. José Augusto Ferraz de Lima, Prefeito Municipal de Iranduba, contendo **pedido expresso** de revogação da Decisão Monocrática nº 4/2026-GCMMELLO, sob o argumento de que, quando de sua concessão, o procedimento licitatório **já se encontrava integralmente exaurido, com homologação, assinatura do contrato e início da execução**, inclusive com expedição de ordem de serviço, o que configura perda superveniente do objeto e torna a medida materialmente ineficaz e inexecutável, conforme se verifica abaixo:



Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3773 pág.87

Manaus, 28 de Abril de 2026

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IRANDUBA	COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003-2026.
<p>O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e,</p> <p>CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SRP/CPL que visa a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREVENTIVA E MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, REINSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, E INSTALAÇÃO EM CONCIONADORES DE AR TIPO JANELA E SPLIT DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.</p> <p>CONSIDERANDO a deliberação da Presidente do Certame do Município no PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026 – SRP/CPL;</p> <p>CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;</p> <p>RESOLVE:</p> <p>I – ADJUDICAR em favor da empresa: M A C FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ: 24.707.303/0001-07, com valor global de R\$ 7.818.652,00 (sete milhões oitocentos e dezoito mil seiscentos e cinquenta e dois reais);</p> <p>II – HOMOLOGAR a decisão final da Presidente do Certame, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026 – SRP/CPL.</p> <p>III – PUBLIQUE-SE.</p> <p>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 24 de fevereiro de 2026.</p> <p>JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA Prefeito Municipal de Iranduba</p> <p style="text-align: right;">Publicado por: Emerson Takeshi Tashiro Chirano Código Identificador:CC550402</p> <p><small>Materia publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/02/2026. Edição 4052 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aam/</small></p>	
<p>CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico, n.003/2026, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;"></p> <p>A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.</p> <p>Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços e todos os anexos.</p> <p>Fica eleito o Foro da Comarca de IRANDUBA- Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.</p> <p>A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de IRANDUBA e do Fornecedor Beneficiário.</p> <p style="text-align: right;">Iranduba 25 de fevereiro de 2026</p> <p style="text-align: center;"> JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA Prefeito Municipal de Iranduba</p> <p style="text-align: center;"> ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA Órgão Gestor do Registro de Preços</p> <p style="text-align: center;"> M A C FERNANDES LTDA CNPJ: 24.707.303/0001-07</p>	

Alega, portanto, a ausência dos requisitos autorizadores da cautelar, especialmente o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, apontando, inclusive, a ocorrência de *periculum in mora reverso*. Defende a regularidade do certame, notadamente quanto à desclassificação da representante, ao sigilo do orçamento, à inexistência de restrição à competitividade, à adequação da pesquisa de preços à Lei nº 14.133/2021 e à regular habilitação da empresa vencedora. Invoca jurisprudência do TCE-AM e do TCU no sentido de que a homologação e a formalização contratual afastam a utilidade de medidas cautelares impeditivas, em respeito à segurança jurídica e ao interesse público.

Por fim, ressalta que o objeto contratado consiste em serviço essencial de manutenção de condicionadores de ar em escolas municipais, de modo que a manutenção da cautelar pode comprometer a continuidade do serviço público educacional.

Acerca do assunto, sabe-se que as atribuições do Tribunal de Contas encontram-se insculpidas no art. 71 da Constituição Federal, sendo o referido Órgão responsável por analisar/fiscalizar a legalidade, economicidade e legitimidade dos atos contratuais públicos. Notadamente quanto aos contratos administrativos, o §1º do referido dispositivo confere ao Poder Legislativo a tarefa de promover a eventual sustação de contratos. Transcreve-se:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:





I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

V - fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

VI - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;

VII - prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas Comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VIII - aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

IX - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

X - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;

XI - representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.

§ 1º No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis. (grifo)

No âmbito do Estado do Amazonas, em virtude do princípio da simetria, temos que o ato de sustação será praticado pela Assembleia Legislativa, conforme se depreende a partir da leitura do art. 40, § 1º, da Constituição Estadual, *in verbis*:

Art. 40. O controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete:




[...]

§ 1º. No caso de contrato, o ato de sustação será praticado pela Assembleia Legislativa, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.
(grifo)

Por analogia, na esfera dos Municípios, a sustação de contratos administrativos será realizada pela Câmara Municipal, sendo no caso específico ora tratado, pela **Câmara Municipal do Município de Iranduba**.

No presente caso, compulsando as justificativas trazidas pelo Representado, em conjunto com a documentação encaminhada (fls. 784/796), extraio verossimilhança na alegação de que, à época da prolação da Decisão Monocrática nº 4/2026-GCMMELLO, que se deu em 10/04/2026, a Administração Pública já havia celebrado o termo de contrato derivado da homologação do Pregão Eletrônico nº 003/2026-CPL, estando o referido ajuste, ao que parece, **em plena execução**, conforme atesta a Ordem de Fornecimento nº 013/2026 (fl. 795/796) e do Extrato da Ata de Registro de Preços (fls. 793/794):


PREFEITURA DE IRANDUBA

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 013/2026

O Secretário de Educação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI, no uso de suas atribuições, conforme Lei nº 260, DE 13 DE MAIO DE 2013.

CONSIDERANDO o que dispõe o Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito que registrou o preço ofertado, que visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREVENTIVA E MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, REINSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, E INSTALAÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELAS SPLINT DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI.

RESOLVE:

I – Autorizar a empresa **M A C FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.707.303/0001-07**, a fornecer e executar os Serviços descritos na **ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025-CML/PMP, PROCESSO Nº 186/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, ATA Nº 004/2026**, obedecendo à fiel e integralmente a todas as exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar - ETP; Serviços que foram executados na realização do Desfile Cívico Municipal de Iranduba.

II – A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI não assume quaisquer encargos sobre danos a terceiros, obrigações sociais e materiais no que concerne ao objeto desta ordem de fornecimento até a completa execução;

III – O valor global desta contratação é de **RS 7.818.652,00 (SETE MILHÕES OITOCENTOS E DEZOITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**.





Diário Oficial Eletrônico

Edição nº 3773 pág.90

Manaus, 28 de Abril de 2026

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

Processo nº 186/2026
Pregão Eletrônico nº. 003/2026

Aos 25 (vinte cinco) dias do mês de fevereiro de 2026, o **MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA** sob o CNPJ 04.628.533/0001-73, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o senhor **JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**, brasileiro, casado e domiciliado neste município, RM Ouro verde nº180 RM do Laguinho – Zona Rural CEP: 69415-000, portador da cédula de identidade nº 7214294 SSP-AM e CPF nº 214.895.132-72, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, representado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, tendo como titular **Altamar Leão de Oliveira**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7472889 SSP-AM e CPF nº 320.392.712-87, residente e domiciliado em Manaus/AM, designado como Representante, tendo em vista o que consta no Processo nº 186/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários:

FORNECEDOR:

MA C FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ: 24.707.303/0001-07

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:C61E59EF

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/02/2026. Edição 4054
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

Sendo assim, a partir do cenário acima delineado, assiste razão ao Representado quando afirma que a Decisão Monocrática nº 4/2026-GCMMELLO encontra-se impossibilitada de ser cumprida, haja vista que o contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026-CGL, ora impugnado, já fora, aparentemente, firmado pela Administração, não havendo como se abster mais de proceder a sua assinatura.

Nesse panorama, em que o procedimento licitatório já fora homologado pela Administração Pública, com a consequente assinatura do ajuste correspondente, resta incontroverso que a suspensão da execução do ajuste **não se encontra dentro dos limites de competência pertencentes ao Tribunal de Contas, haja vista que a sustação de contratos administrativos e dos atos decorrentes dessa prática (como sua execução em si) cabem exclusivamente ao Poder Legislativo**, conforme dispositivos acima mencionados. Nesse sentido também é o entendimento pacífico do Supremo Tribunal Federal acerca do assunto:

Constituição do Estado do Tocantins. EC 16/2006, que (...) **atribuiu à Assembleia Legislativa a competência para sustar** não apenas os **contratos**, mas também as licitações e eventuais casos de dispensa e inexigibilidade de licitação (...). A CF é clara ao determinar, em seu art. 75, que as normas constitucionais que conformam o modelo federal de organização do TCU são de observância compulsória pelas Constituições dos Estados-membros. (...) **A CF dispõe que apenas no caso de contratos o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional (art. 71, § 1º, CF/1988)**. Ação julgada procedente. [ADI 3.715, rel. min. Gilmar Mendes, j. 21-8-2014, P, DJE de 30-10-2014.] (grifo)

O TCU, embora não tenha poder para anular ou sustar contratos administrativos, tem competência, conforme o art. 71, IX, para determinar à autoridade administrativa que promova a anulação do contrato e, se for o caso, da licitação de que se originou. [MS 23.550, rel. p/ o ac. min. Sepúlveda Pertence, j. 4-4-2002, P, DJ de 31-10-2001.] = MS 26.000, rel. min. Dias Toffoli, j. 16-10-2012, 1ª T, DJE de 14-11-2012 (grifo)

A par de tais considerações, considerando que já houve a assinatura do termo de contrato proveniente da homologação do Pregão Eletrônico nº 03/2026, estando o referido ajuste em plena execução, e considerando, ainda, que este





Tribunal não possui competência para determinar a sustação de contratos administrativos, **REVOGO a Decisão Monocrática nº 4/2026-GCMMELLO**, devendo o fato aqui exposto – ainda que não apurado em definitivo – ser objeto de comunicação à **Câmara Municipal de Iranduba**, com envio de cópia integral dos autos, a fim de que a referida Casa Legislativa possa adotar as medidas que entender necessárias, dentro do limite de suas competências, no tocante à sustação do contrato em questão.

Todavia, é preciso que fique claro que a revogação da cautelar acima mencionada não impede que este Tribunal se debruce, ao longo da instrução, acerca das supostas irregularidades narradas pelo Representante na inicial, cabendo, ao final da análise meritória da demanda, eventual responsabilização dos Responsáveis, podendo impactar, inclusive, na anulação do referido ajuste.

Dessa forma, encaminho os autos ao **GTE – Medidas Processuais Urgentes** para adoção das seguintes providências:

1. **PUBLICAR**, em até 24 (vinte e quatro) horas, esta Decisão Monocrática no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do art. 42-B, §8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;
2. **OFICIAR** a **Empresa Etevaldo Rocha da Silva - EPP, ora Representante**, bem como a **Prefeitura Municipal de Iranduba, por meio de seu patrono**, a fim de que todos tomem ciência da presente Decisão, cuja cópia deverá ser encaminhada em anexo aos respectivos atos notificatórios;
3. **OFICIAR COM URGÊNCIA** a **Câmara Municipal de Iranduba**, na pessoa do seu Vereador-Presidente, para que tome ciência da presente Representação e Decisão, encaminhando-lhe cópia integral dos autos, a fim de que possa adotar as medidas que entender necessárias, **dentro do limite de sua competência, no tocante à sustação do termo de contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 003/2026;**
4. Ato contínuo, **encaminhar** os autos à DILCON para que dê continuidade à instrução processual, nos termos do art. 3º, inciso V, da Resolução nº 003/2012 – TCE/AM, devendo ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
5. Após, sejam os autos remetidos ao Ministério Público de Contas para o necessário exame do feito, nos termos do art. 79 do Regimento Interno desta Corte de Contas;
6. Por fim, retornem-me os autos conclusos.

GABINETE DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2026.


MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO
Conselheiro





PROCESSO: 13998/2026

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: GEANDRE SOARES DA CONCEIÇÃO

REPRESENTADO: JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO E PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

ADVOGADO(A): NÃO POSSUI

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, INTERPOSTO PELO SR GEANDRE SOARES DA CONCEIÇÃO, EM DESFAVOR DO SR JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA AUSÊNCIA DE REGISTROS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

RELATOR: AUDITOR LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES EM SUBSTITUIÇÃO AO CONS. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

DECISÃO MONOCRÁTICA

1. Da qualificação

Tratam os autos de **Representação** com pedido de **Medida Cautelar**, formulado pelo Sr. **Geandre Soares da Conceição**, em desfavor do Sr. **José Cidenei Lobo do Nascimento**, Prefeito Municipal de Humaitá, para apuração de possíveis irregularidades acerca da ausência de registros no portal da transparência do município.

2. Contextualização

Em síntese, o Representante alega que, ao consultar o Portal da Transparência da Prefeitura de Humaitá, em 28/03/2026, **não encontrou qualquer registro nos módulos “Emendas Parlamentares” e “Emendas Pix”**, em afronta às determinações de transparência e rastreabilidade fixadas pelo STF na **ADPF 854**.





Ao final, requer **Medida Cautelar** para que o Prefeito daquele município **atualize imediatamente o Portal da Transparência**, sob pena de multa e comunicação para suspensão de repasses; no mérito, pleiteou o Representante a **procedência da representação** para declarar a irregularidade da omissão, a atuação do Ministério Público de Contas e a realização de auditoria técnica sobre a questão relacionada às irregularidades na publicação e acesso às informações referentes às Emendas Pix.

A Presidência deste Tribunal, por meio do **Despacho n.º 459/2026 – GP** (fls. 11/12) identificou defeitos formais na peça exordial e, diante disso, determinou que se expedisse notificação ao representante, para que promovesse a emenda da inicial sob pena de **inadmissibilidade**, nos termos regimentais.

Em atendimento aos termos do mencionado Despacho da Presidência e do Ofício n.º 0417/2026-GTE-MPU/SEPLENO (fl. 13), **foi encaminhado pelo Representante emenda à sua peça inicial**.

Ao analisar a nova manifestação do Representante, a Presidência desta Corte de Contas, por meio do **Despacho n.º 534/2026 – GP** (fls. 19/21), **admitiu a presente Representação**, reconhecendo o preenchimento dos requisitos regimentais e determinando a remessa dos autos a ao relator competente para apreciação da Medida Cautelar requerida.

3. Da manifestação do Representante – Sr. GEANDRE SOARES DA CONCEIÇÃO.

3.1. Dos fundamentos fáticos e jurídicos alegados pela representante

Em sua manifestação inicial, relata o Representante que, ao consultar o Portal da Transparência em 28/03/2026, constatou ausência total de registros nos módulos “Emendas Parlamentares” e “Emendas Pix”, apesar de haver repasses dessa natureza ao município, indicando possível descumprimento de deveres de transparência.

Quanto aos fundamentos jurídicos, a inicial e a emenda apontam afronta aos princípios da publicidade e transparência (art. 37 da Constituição), à Lei de Acesso à Informação e, sobretudo, à decisão do STF na ADPF 854, que condiciona a execução de Emendas Pix à divulgação completa de dados em portais oficiais.

3.2. Do pedido de concessão de medida cautelar



No que se refere ao pedido de medida cautelar, o Representante alega a presença do *fumus boni iuris*, uma vez que os documentos juntados apontam ausência de registros de “Emendas Parlamentares” e “Emendas Pix” no Portal da Transparência de Humaitá, em possível afronta aos princípios da publicidade e transparência e à ADPF 854.

Da mesma forma, as peças inaugurais descrevem quadro fático que, em tese, evidencia, conforme alega o Representante, o *periculum in mora*, ante o risco de suspensão de repasses federais e de comprometimento de políticas e serviços essenciais, bem como de prejuízo ao controle social.

A aferição concreta do cabimento, extensão e conteúdo de eventual medida cautelar, contudo, será oportunamente examinada pelo Relator, observados o contraditório e a ampla defesa do gestor.

4. Da manifestação do Relator

A Representação é instrumento que visa apuração de possíveis irregularidades ou má gestão na Administração Pública, conforme se depreende da leitura do art. 288, da Resolução n. 04/2002, *in verbis*:

Resolução TCE n. 04/2002

Art. 288. O Tribunal receberá de **qualquer pessoa**, Órgão ou Entidade, pública ou privada, representação em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública.

A Presidência da Corte exarou **DESPACHO N. 534/2026-GP** de Admissibilidade às fls. 19/21, **admitindo o feito** e remetendo-o ao relator competente **apreciação da medida cautelar**, nos termos do nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

No que tange ao pedido de medida cautelar, embora a matéria veicule tema de alta relevância – transparência na execução de emendas parlamentares e transferências especiais –, entendo que, no estado atual dos autos, **não se encontram demonstrados, de forma robusta, os requisitos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996**, a justificar a concessão da providência excepcional pretendida.



A peça inicial e a emenda descrevem consulta ao Portal da Transparência do Município de Humaitá, com alegada ausência de registros em “Emendas Parlamentares” e “Emendas Pix”, ilustrada por capturas de tela apresentadas na peça inicial.

Todavia, assim como assentado em outra Decisão Monocrática proferida no Processo nº 14.366/2026, **tais elementos unilaterais não são suficientes, para a formação de convencimento seguro neste momento processual**, ou seja, a mera apresentação de capturas de tela, registros visuais ou alegações desacompanhadas de validação técnica independente, *in verbis*:

Com efeito, a verificação da conformidade de portais de transparência com o arcabouço normativo vigente demanda análise aprofundada de aspectos como a arquitetura e funcionalidade dos sistemas informatizados, a regularidade e tempestividade da alimentação das bases de dados, a consistência e fidedignidade das informações disponibilizadas, bem como a aderência aos parâmetros estabelecidos na legislação de regência e em normas técnicas correlatas.

Trata-se, portanto, de juízo que exige instrução probatória adequada, invariavelmente com o auxílio de unidade técnica especializada – DICETI, não sendo suficiente, para a formação de convencimento seguro neste momento processual, a mera apresentação de capturas de tela, registros visuais ou alegações unilaterais desacompanhadas de validação técnica independente.

Nesse contexto, embora os elementos colacionados revelem indícios que justificam o regular processamento da representação e o aprofundamento da instrução, não se mostram, por ora, aptos a evidenciar, de maneira robusta e inequívoca, a plausibilidade jurídica do direito invocado, requisito indispensável à concessão da medida cautelar em sede de cognição sumária.

Nessa toada, **a aferição da regularidade do portal – inclusive quanto à existência efetiva de emendas destinadas ao município, à forma de integração ao modelo federal (art. 163-A da Constituição Federal) e ao atendimento das diretrizes fixadas na ADPF 854 – exige exame técnico aprofundado, com apoio de unidade especializada**, a exemplo do que se destacou na supramencionada Decisão Monocrática.

No plano jurídico, o representante invoca corretamente os princípios da publicidade e transparência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), a Lei nº 12.527/2011 e a própria ADPF 854, cujo dispositivo estende aos entes subnacionais o dever de observância ao modelo federal de transparência.



Contudo, a simples referência a tais normas, desacompanhada de comprovação técnica da situação atual do município, não basta para evidenciar, de modo inequívoco, **o fumus boni iuris** em grau compatível com a medida extrema postulada, tal como já reconhecido no bojo do mencionado **Processo nº 14.366/2026**, em que se concluiu pela necessidade de instrução probatória adequada.

Quanto ao **periculum in mora**, as peças inaugurais limitam-se a afirmar, em tese, risco de suspensão de repasses federais e prejuízo a serviços públicos essenciais, sem trazer elemento concreto que evidencie dano atual, específico e iminente.

Contudo, entendo que se trata de alegação genérica e prospectiva, insuficiente para caracterizar perigo de lesão grave ou irreversível, sobretudo quando a própria correção de falhas em portais de transparência, em regra, demanda medidas estruturais e prazos razoáveis para adequação.

Ademais, a própria **ADPF 854** – em especial no voto do Ministro Relator – enfatiza um modelo progressivo, cooperativo e tecnicamente orientado de implementação das exigências de transparência, com papel relevante dos Tribunais de Contas na fiscalização e promoção da conformidade, e não apenas na aplicação imediata de medidas restritivas, conforme trecho abaixo reproduzido:

*“Tendo em vista a prevalência, neste caso, do modelo federal, impõe-se a esta Corte o enfrentamento do tema no âmbito deste **processo estrutural, com a adoção de soluções progressivas, dialogadas e orientadas à transformação das causas sistêmicas do problema**. Com isso, o STF reafirma a sua função de instância capaz de uniformizar os padrões de legitimidade e moralidade na execução orçamentária, a fim de que sejam erradicadas distorções que minam a confiança pública e comprometem a efetividade dos direitos fundamentais.” (ADPF 854, voto do Min. Flávio Dino)*

Soma-se a isso o art. 71, IX, da Constituição Federal, que inspira atuação inicial voltada a assinalar prazo para adoção de providências, antes de soluções drásticas, especialmente quando o quadro fático ainda não foi esclarecido por meio de instrução técnica, como também foi reconhecido na decisão monocrática do Processo nº 14.366/2026.

Diante desse contexto, e considerando, ainda, o risco de **periculum in mora reverso**, dado que o pedido envolve, em última análise, restrição à execução orçamentária com potencial impacto sobre a continuidade de políticas públicas, concluo que a via cautelar não se mostra adequada neste momento, dada a incompatibilidade da cognição sumária com a imposição de obrigações complexas de reestruturação de portais.

Impõe-se, assim, a **negativa da medida cautelar requerida**, com subsequente instrução técnica em rito ordinário.

5. Dispositivo





Ante o exposto, **NEGO O PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR** formulado pelo Sr. **Geandre Soares da Conceição**, com fundamento no art. 42-B da Lei estadual nº 2.423/1996 c/c a Resolução nº 03/2012-TCE/AM, e **CONVERTO O FEITO PARA O RITO ORDINÁRIO**, a fim de possibilitar sua regular instrução.

Determino a remessa dos presentes autos ao **GTE-MPU** para adoção das seguintes providências, nos termos do § 8º do art. 42-B da Lei n.º 2.423/1996:

1. **Publicar**, com urgência, esta Decisão Monocrática no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do art. 5º da Resolução TCE n. 03/2012, c/c o art. 282, *caput* e parágrafo único, do RITCE/AM;
2. **Oficiar o Representante**, Sr. **Geandre Soares da Conceição**, para que tome ciência do teor desta decisão;
3. **Oficiar o Representado**, **Prefeitura Municipal de Humaitá/AM**, na pessoa do Sr. **José Cidenei Lobo do Nascimento**, Prefeito Municipal, para que tome ciência desta decisão, facultando-lhe, querendo, a apresentação de informações e documentos que entenderem pertinentes no prazo regimental;
4. **Remeter os autos à Unidade Técnica competente (DICETI)**, para que promova a regular instrução do feito sob o rito ordinário, nos termos do art. 73 e seguintes da Resolução n. 04/2002 (RITCE/AM);
5. **Após a instrução técnica**, encaminhar os autos ao **Ministério Público de Contas**, para manifestação nos termos regimentais;
6. **Conclusa a instrução**, retornar os autos ao Relator para julgamento de mérito da presente Representação, em sede de cognição exauriente.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES
Conselheiro-substituto





PROCESSO: 16737/2025

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: A J DA S BRANDAO COMERCIAL LTDA E ADRIANO JORGE DA SILVA BRANDAO

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE E FRANK SOBREIRA BARROS

ADVOGADO(A): BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - OAB/AM 6975, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELLO - OAB/AM 4331, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - OAB/AM 6897 E SEINA SIMÕES PENA - OAB/AM 20221

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, INTERPOSTA PELA A J DA S BRANDÃO COMERCIAL LTDA, EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO N°005/2025, NO QUE TANGE À AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE PESQUISA INTERNA.

RELATOR: AUDITOR LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES EM SUBSTITUIÇÃO AO CONS. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

DECISÃO MONOCRÁTICA

1. Da qualificação

Cuidam os autos de **Representação**, com pedido de **Medida Cautelar**, apresentada pela empresa **J DA S BRANDÃO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.862.026/0001-50, com sede em Maués/AM, neste ato representada por seu responsável legal, **em face da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM**, com vistas à apuração de possíveis irregularidades no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Registro de Preços**, promovido pela referida municipalidade, destinado à aquisição de gêneros alimentícios.

2. Contextualização

Em síntese, a Representante alega ter participado do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, para registro de preços, promovido pela Representada, **Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM**, cujo objeto consistiu na aquisição de gêneros alimentícios.



Sustenta que, após a fase de lances e julgamento, diversos itens foram adjudicados em favor da empresa **V. A. DE ARAÚJO JÚNIOR LTDA (CNPJ nº 43.327.823/0001-39)**, com preços significativamente inferiores aos praticados no mercado, o que configuraria indícios de **inexequibilidade das propostas**.

3. Da manifestação da Representante – J DA S BRANDÃO COMERCIAL LTDA

Em razão disso, a Representante interpôs, tempestivamente, **recurso administrativo**, ainda durante a fase interna do certame, questionando as diferenças de preços superiores a 100% em vários produtos, tais como: **arroz tipo 1 (R\$ 2,17/kg ante R\$ 3,97)**, **achocolatado em pó (R\$ 2,99 ante R\$ 6,46)** e **café em pó 250g (R\$ 6,99 ante R\$ 18,50)**, entre outros.

Apontou, ainda, a ausência de divulgação da **pesquisa interna de preços** elaborada pela Administração, o que configura, conforme alega o peticionário, **violação aos arts. 18, §1º, e 7º, §3º (sic)**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aduziu também que o recurso administrativo **foi indeferido pela Procuradoria Municipal** com base em argumentos genéricos, tais como de que *“a simples diferença percentual não é suficiente”* e de que *“a pesquisa de preços foi realizada e consta nos autos”*, sem, contudo, apresentar comprovação da exequibilidade dos preços ou da efetiva realização da pesquisa.

Por fim, alegou o representante que **não houve diligência técnica** para verificar a **exequibilidade econômico-financeira das propostas apresentadas**, conforme dispositivo legal invocado pelo peticionário, qual seja, o **art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (sic)**, especialmente no que se refere à consideração de custos logísticos e tributários dos insumos a serem fornecidos.

3.1. Dos fundamentos fáticos e jurídicos alegados pela representante

Representante fundamentou seu pedido de medida cautelar na alegada **inexequibilidade das propostas homologadas** em favor das licitantes vencedoras, apontando possível violação ao **art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que determina a **desclassificação de propostas manifestamente inexequíveis** e impõe ao pregoeiro o dever de **realizar diligência para verificação de sua viabilidade**, o que, segundo afirma, não ocorreu.



Aduz o peticionário, ainda, *afrenta ao art. 18 (sic)* do mesmo diploma legal, que exige a **elaboração de estimativa de preços detalhada e fidedigna**, destacando que a ausência de divulgação desses dados compromete a **transparência** e o **controle social**.

Sustenta, por fim, que a homologação sem comprovação técnica da viabilidade das propostas afronta os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade** e da **seleção da proposta mais vantajosa** (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), amparando-se, ainda, na jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** (Acórdãos nº **2.622/2013-Plenário** e nº **465/2024-Plenário**), que reforça a necessidade de diligência técnica em casos de divergência expressiva entre preços de mercado e valores ofertados.

3.2. Do pedido de concessão de medida cautelar

Diante do exposto, a Representante requer a este Egrégia Corte de Contas:

1. O recebimento da presente Representação, com a **concessão de medida cautelar** para suspender imediatamente a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Registro de Preços, até a apreciação definitiva do mérito;
2. A determinação para que o **Município de Boca do Acre/AM** apresente a **pesquisa interna de preços utilizada na fase de planejamento do certame**, assegurando a transparência e possibilitando a análise técnica de sua compatibilidade com os preços praticados no mercado;
3. A **realização de auditoria ou diligência técnica** para verificação da exequibilidade dos preços adjudicados à empresa **V. A. DE ARAÚJO JÚNIOR LTDA**, inclusive quanto à consideração de custos logísticos e tributários;
4. Caso sejam constatadas irregularidades, a **anulação da adjudicação** realizada e a determinação de abertura de nova fase de julgamento, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa; e
5. A comunicação ao **Ministério Público junto ao TCE/AM** para que adote as providências cabíveis.

4. Da instrução do feito





A Presidência desta Corte exarou **DESPACHO N. 1632/2025-GP** de Admissibilidade, às fls. 33/34, **admitindo o feito** e remetendo-o ao relator competente para **apreciação da medida cautelar**, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

Por intermédio da **DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 14/2025-GCJPINHEIRO**, o **relator acautelou-se**, de imediato, quanto à apreciação do mérito da Medida Cautelar requerida, determinando a prévia notificação da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, para o encaminhamento de esclarecimentos e/ou documentos referentes às supostas irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 005/2025.

Em atenção aos termos do supramencionado despacho e ao **Ofício nº 1026/2025 – GTE-MPU** (fls. 50/51), **foram encaminhadas razões de defesa** (fls. 50/73) e juntados documentos (fls. 76/161) por parte do representado.

Às fls. 165/168, foram juntados Memoriais pelo representante.

Por intermédio do **DESPACHO N.º 77/2026-GCJPINHEIRO**, foi determinado pelo relator a remessa do feito à **DILCON** para manifestação, a fim de subsidiar possível decisão quanto à eventual adoção de medida acautelatória.

Os autos retornaram após a juntada da **MATRIZ DE ACHADOS Nº 19/2026-DILCON** (fls. 173/176), do **Laudo Técnico Preliminar N.º 48/2026-DILCON** (fls. 177/184) e do **Parecer Nº 2045/2026-MPC-ELCM** (fls. 185/189).

5. Da defesa do Representado

Em suas razões de defesa, o atual Prefeito de Boca do Acre/AM, por intermédio de seus advogados, alegou ausência de requisitos para concessão da cautelar, ressaltando que a tutela de urgência exige plausibilidade do direito e fundado receio de grave lesão ao erário ou ao interesse público, requisitos que não teriam sido demonstrados pela representante, motivo pelo qual pugna pelo indeferimento da medida.



Sustentou inexistir plausibilidade do direito quanto à alegada inexequibilidade dos preços, pois a planilha da representante é unilateral, sem fontes ou metodologia, configurando mero inconformismo.

Afirmou que a Administração realizou pesquisa prévia de preços, manteve legitimamente o orçamento sigiloso (art. 24 da Lei 14.133/2021) e seguiu a legislação aplicável.

Argumentou que os preços mais baixos da vencedora decorrem de eficiência logística e localização no próprio Município de Boca do Acre, reduzindo custos de transporte e viabilizando valores competitivos, em consonância com o dever de selecionar a proposta mais vantajosa e com os incentivos à regionalidade previstos na Lei 14.133/2021.

Defendeu não haver risco de dano grave ou iminente ao erário, mas, ao contrário, risco de **periculum in mora reverso**, pois a suspensão do pregão poderia comprometer o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, afetando a continuidade do serviço de educação e a política de alimentação dos alunos da rede municipal.

5. Da Manifestação da DILCON

A **Diretoria de Controle Externo de Licitações e Contratos (DILCON)**, por intermédio de seu **Laud Técnico Preliminar N.º 48/2026-DILCON**, registrou que a empresa vencedora do certame está sediada no próprio município de Boca do Acre, o que reduz custos logísticos relevantes no interior do Amazonas e poderia justificar preços mais baixos sem, por si só, caracterizar inexequibilidade, sendo necessário considerar localidade, frete, sazonalidade e demais condições específicas.

Ademais, constatou a Unidade Técnica **dúvida razoável sobre a suposta ausência de pesquisa de preços**, pois o município afirmou sua existência nos autos e acesso pela representante em sede recursal.

Também apontou **comportamento contraditório da empresa representante**, que foi vencedora em itens do mesmo pregão e só questiona os itens em que perdeu.

Dessa forma, em sede de cognição sumária, a **DILCON** concluiu que **não se verificou o preenchimento do requisito relacionado à probabilidade do direito alegado**, tendo em vista “a fragilidade



técnica dos comparativos apresentados, a existência de justificativas plausíveis para os preços praticados e a controvérsia acerca da pesquisa de preços.”, de forma que a Medida Cautelar pleiteada deva ser indeferida, sem prejuízo de ulterior instrução.

6. Da Manifestação do Ministério Público de Contas

Em sua análise do feito, o representante ministerial parte da premissa de que a medida cautelar exige, cumulativamente, **fumus boni iuris** e **periculum in mora** (art. 42-B da Lei 2.423/1996 e Resolução 03/2012).

Relembra que a representação busca suspender homologação e adjudicação da ata de registro de preços do Pregão n. 005/2025 por suposta inexecuibilidade de preços e ausência de divulgação da pesquisa interna.

Ao examinar o *fumus boni iuris*, o MPC destaca que **a alegada inexecuibilidade se apoia em planilha unilateral, sem metodologia válida**, e que **há justificativa plausível para os preços** (eficiência logística e localização da vencedora em Boca do Acre, além do sigilo legítimo do orçamento estimado).

Assinala que **não se demonstrou, em cognição sumária, afronta concreta e comprovada às regras da Lei 14.133/2021 nem dano ao erário**.

Quanto ao **periculum in mora**, o parecer ministerial ressalta que se trata de **pregão para ata de registro de preços, que não implica contratação imediata e nem obriga a Administração a contratar, o que reduz o risco de dano iminente**.

Somado a isso, invocou o entendimento do TCU (Súmula 262) sobre a presunção relativa da análise de exequibilidade.

Conclui, assim, pela ausência dos requisitos da tutela de urgência, recomendando não **INDEFERIR a Medida Cautelar requerida** e converter o feito ao rito ordinário.

7. Da manifestação do Relator

A Representação é instrumento que visa apuração de possíveis irregularidades ou má gestão na Administração Pública, conforme se depreende da leitura do art. 288, da Resolução n. 04/2002, *in verbis*:



Resolução TCE n. 04/2002

Art. 288. O Tribunal receberá de **qualquer pessoa**, Órgão ou Entidade, pública ou privada, representação em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública.

A Lei Orgânica deste tribunal, em seu art. 42-B, incluído por meio da Lei complementar nº. 204, de 16/01/2020, passou a dispor, no âmbito desta Corte de Contas, acerca da concessão de medidas cautelares, anteriormente disciplinada pela Resolução n.º 03/2012. Conforme o aludido dispositivo:

Art. 42-B - O Conselheiro relator de cada processo, por despacho ou mediante submissão ao Tribunal Pleno, em caso de urgência, diante da **plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público ou de risco de ineficácia da futura decisão de mérito**, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, entre outras providências:

(...) *omissis*

Da leitura do supramencionado artigo e consoante a doutrina relacionada à matéria, a concessão de medida cautelar se dá em **cognição sumária**, pois se fundamenta num juízo de probabilidade ou verossimilhança, nos termos da verificação do *fumus boni iuris*, o primeiro de seus requisitos,

Contrapondo-se à **cognição exauriente**, que será desenvolvida até o final da instrução processual e que não se compatibiliza com a urgência, a cognição sumária permite ao julgador determinar a suspensão do ato impugnado, com base em elementos superficiais, ao detectar a aparência de verdade e a probabilidade de que o direito pleiteado seja devido. (CARVALHO, Rachel Campos Pereira de; KLEINSORGE, Henrique de Paula. **A cautelaridade nos tribunais de contas**. Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, v. 83, n. 2, abr./jun. 2012.)



Além do *fumus boni iuris*, também deverá estar presente o *periculum in mora*, ou, como previsto no dispositivo da Lei Orgânica do TCE/AM, deve estar caracterizada uma situação de *fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público ou de risco de ineficácia da futura decisão de mérito*.

No âmbito do processo de controle, significa dizer que a ilegalidade examinada pelo Tribunal de Contas para ensejar a decretação de uma medida cautelar deve ser capaz de provocar dano irreparável ou de difícil reparação.

Feitas tais considerações, passo a analisar o mérito do pedido cautelar requerido pela representante.

A representante, empresa **J DA S BRANDÃO COMERCIAL LTDA**, imputa à **Prefeitura Municipal de Boca do Acre** a prática de irregularidades na condução do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, tais como suposta adjudicação de itens com preços inexequíveis, ausência de divulgação da pesquisa interna de preços e omissão de diligência técnica para aferir a viabilidade das propostas vencedoras, em afronta à Lei nº 14.133/2021.

Consoante ressaltado pela **DILCON**, a **alegação de preços inexequíveis repousa em planilha unilateral, destituída de indicação de fontes, metodologia, recorte territorial ou documentos comprobatórios, o que impede, neste momento, afirmar objetivamente incompatibilidade dos valores com o mercado relevante**.

Soma-se a isso a justificativa plausível apresentada pela Administração, relativa à logística local e à sede da empresa vencedora no próprio município, de forma que **acompanho o posicionamento técnico no sentido de que tal apontamento, em sede de cognição sumária, não se mostra apto a configurar a probabilidade do direito necessária à concessão da tutela de urgência pretendida**.

No que se refere à suposta ausência de pesquisa interna de preços, **também não verifico, em exame preliminar, omissão administrativa clara**. O Município alega que a pesquisa foi realizada e integra o processo licitatório, tendo sido considerada em parecer jurídico e estando acessível à representante em sede recursal, **de modo que há dúvida razoável que reclama instrução exauriente para verificação de tais informações, e não elementos contundentes para a decisão cautelar de suspensão de todo o certame**.





O Ministério Público de Contas, por sua vez, destacou a **inexistência de *periculum in mora* qualificado**, ressaltando tratar-se de pregão para formação de Ata de Registro de Preços, que não implica contratação imediata nem obriga a Administração a contratar, o que afasta, em princípio, risco concreto e iminente de dano ao erário ou de comprometimento irreversível do interesse coletivo.

Registre-se, ademais, conforme bem observado pela DILCON, que **a própria empresa representante sagrou-se vencedora em determinados itens do Pregão Eletrônico nº 005/2025** (itens 0026 (flocão 500g) e 0054 (vinagre 500ml)), tendo seus preços regularmente homologados pela Administração, **vindo a impugnar o certame apenas quanto aos itens em que foi derrotada por concorrente local**, o que, sem afastar o dever de fiscalização desta Corte, **revela certa assimetria e seletividade na insurgência, enfraquecendo, em sede de cognição sumária, a pretensão de ver reconhecida, de plano, a probabilidade do direito invocado**.

Diante desse quadro, acompanhando as conclusões técnicas da **DILCON** e o **parecer ministerial**, **entendo não configurados, cumulativamente, os requisitos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 para concessão da medida cautelar**, mostrando-se mais adequado o prosseguimento do feito **sob o rito ordinário**, com plena instrução, contraditório e ampla defesa, motivo pelo qual nego a medida acautelatória pleiteada.

8. Dispositivo

Ante o exposto, **NEGO O PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR** formulado pela empresa **A J DA S BRANDÃO COMERCIAL LTDA**, com fundamento no art. 42-B da Lei estadual nº 2.423/1996 c/c a Resolução nº 03/2012-TCE/AM, e **CONVERTO O FEITO PARA O RITO ORDINÁRIO**, a fim de possibilitar sua regular instrução.

Determino a remessa dos presentes autos ao **GTE-MPU** para adoção das seguintes providências, nos termos do § 8º do art. 42-B da Lei n.º 2.423/1996:



1. **Publicar**, com urgência, esta Decisão Monocrática no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do art. 5º da Resolução TCE n. 03/2012, c/c o art. 282, *caput* e parágrafo único, do RITCE/AM;
2. **Oficiar o Representante, A J DA S BRANDÃO COMERCIAL LTDA**, para que tome ciência do teor desta decisão;
3. **Oficiar a Representada, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE**, na pessoa de seu atual Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. **FRANK SOBREIRA BARROS**, para que este, por meio de seus patronos, cf. Procuração de fls. 74, tome ciência desta decisão, facultando-lhes, querendo, a apresentação de informações e documentos que entenderem pertinentes;
4. **Remeter os autos à Unidade Técnica competente (DILCON)**, para que proceda com a regular instrução do feito sob o rito ordinário, nos termos do art. 73 e seguintes da Resolução n. 04/2002 (RITCE/AM);
5. **Após a instrução técnica**, encaminhar os autos ao **Ministério Público de Contas**, para manifestação nos termos regimentais;
6. **Conclusa a instrução**, retornar os autos ao Relator para julgamento de mérito da presente Representação, em sede de cognição exauriente.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES
Conselheiro-substituto





PROCESSO Nº 13054/2026

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO.

INTERESSADOS: SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO – SECEX; SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO EM FACE DO SR. SAULLO VELAME VIANNA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE MANAUS (SEMASC), ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COM O INTUITO DE APURAR A SUPERLOTAÇÃO CRÍTICA E AGRAVADA DAS INSTALAÇÕES DO SAICA (PASSANDO DE 37 PARA 48 CUSTODIADOS) E A OMISSÃO CONTINUADA NA ESTRUTURA PROFISSIONAL ESSENCIAL.

RELATOR: CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA.

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº. 24/2026-GCERICOXAVIER

1) Retornam-me os autos que tratam de Representação com Pedido de Medida Cautelar, formulada pela Secretaria-Geral de Controle Externo deste Tribunal, em face do senhor Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Manaus (SEMASC), visando a apuração de graves irregularidades no âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA/Manaus.

2) Depois de admitido pela Presidência, o processo veio para análise quanto ao pedido cautelar.

3) Naquela oportunidade, após me debruçar na análise inicial, entendi que apesar de presente o *fumus boni iuris*, não restou caracterizado o *periculum in mora*, concluindo pela necessidade de notificação ao representado, vejamos:

“22) Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e na Lei Orgânica do TCE/AM, determino à SEPLENO que, por meio do setor GTE-MPU, adote as seguintes providências: a) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996; b) NOTIFIQUE o Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Manaus (SEMASC-MANAUS), Sr. Saulo Velame Vianna, no prazo de 5 (cinco) dias, com base no art.1º, §2º, da Resolução nº 03/2012 TCE/AM, apresentem documentos e justificativas, em especial, quanto aos pontos destacados na exordial da Representação. c) Dê ciência ao Egrégio Tribunal Pleno na primeira sessão subsequente, nos termos do disposto no artigo 1º, § 1º, da Resolução n. 03/2012 – TCE/AM; d) Findo o prazo, com ou sem manifestação dos representados, que os autos retornem conclusos a este Gabinete para análise do pedido de medida cautelar.”





4) A Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO enviou o **OFÍCIO Nº. 0386/2026-GTE-MPU/SEPLENO** ao Secretário Municipal de Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

5) O representado enviou sua defesa e documentação/resposta às *fls. 43-83*, levando à necessidade de análise – tal como abordado na Decisão anterior – quanto à concessão ou não da cautelar pleiteada na inicial apresentada pelo senhor Secretário de Controle Externo.

6) Acerca da competência dos Tribunais de Contas para conceder medidas cautelares, entendo que a fundamentação apresentada naquela Decisão (*fls. 29/33*) resta como suficiente e, por economia processual, sigo à análise dos pedidos conjuntamente à resposta apresentada pelo notificado, entendendo que não se fazem presentes nos autos indícios suficientes para a concessão da medida cautelar.

7) Dentro deste contexto, tenho como não preenchido o *periculum in mora*, visto que, no caso em tela, pelo menos em sede de cognição sumária, os relatórios técnicos apresentados pelo notificado, pela SEMASC, rebatem as explanações constantes na exordial da SECEX, a medida que sanam partes do que foi apresentado inicialmente.

8) Pois bem.

9) Nos documentos apresentados foi informado que *“é equivocada a existência de omissão continuada de recursos humanos, vez que, o Serviço atua dentro do que preconiza a NOB/RH/SUAS, podendo atender até 20 (vinte) acolhidos para cada equipe psicossocial. Atualmente, o Serviço possui 2 (duas) equipes técnicas psicossocial e 1 (uma) pedagoga, portanto, o número de atendimentos sobe para 40 (quarenta). Destarte, informa-se que já está sendo utilizado o Plano Individual de Atendimento (PIA) por todos os profissionais, desde julho de 2025.”*

10) A SEMASC informou que também estão sendo adotadas – em parceria com o Juizado da Infância e Juventude – estratégias para reduzir a superlotação. A Secretaria também informou que anualmente é apresentado um plano de capacitação para os servidores em conjunto com a ESPI (Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Social).

11) Ainda, destacou-se o plano de ação voltado para a melhoria do serviço, a partir de 2025, desenvolvido pela equipe de gestão do DPSE-SEMASC, como por exemplo:

- Elaboração de Plano de Ação voltado para a qualificação profissional dos servidores que atuam no referido Acolhimento;
- Promoção de reuniões com os Conselhos Tutelares, buscando fortalecer o trabalho em Rede, bem como fortalecer o diálogo e parceria, com destaque nas atribuições e responsabilização de todos os atores sociais que trabalham com a garantia de direitos das crianças e adolescentes. A primeira reunião foi realizada dia 16/04/2025 na sede do Centro de Referência dos Direitos da Mulher, com a participação dos Coordenadores dos Conselhos Tutelares e equipe de gestão da SEMASC (DPSE e SPMDH);



- Disponibilização de mais um veículo e uma Van para o equipamento, os quais irão proporcionar a melhoria na operacionalização das atividades diárias do equipamento, como: busca ativa, promoção de atividades de lazer e acesso à cultura dos acolhidos, articulação interinstitucional para a promoção do acesso aos direitos para a rede de saúde e educação;
- Outra ação relevante refere-se aos serviços de manutenção predial, bem como a reforma do pavilhão infante juvenil a fim de possibilitar melhores condições de habitabilidade, conforme as normativas técnicas;
- Contratação de mão de obra (apoio operacional e cuidados aos acolhidos) por meio do Projeto de Inclusão Social da SEMASC;
- A contratação do profissional de Pedagogia, a qual possibilitou a promoção da inclusão escolar bem como o acompanhamento sociopedagógico dos acolhidos. A elaboração do Projeto Político Pedagógico, documento de extrema relevância para a plena execução das atividades socioeducativas;
- Ampliação da equipe psicossocial, com a contratação de 2 (duas) assistentes sociais, inclusive, com a utilização do Plano Individual de Atendimento (PIA), o qual passou a ser implementado no mês de julho.

12) O representado também informou que quanto a Estrutura e a Segurança do local, está em execução a reforma geral da unidade, tendo sido iniciada em 30 de março de 2026 com previsão de execução e finalização em 60 (sessenta) dias; sobre a regularização Sanitária e Biológica, foi feito um controle de pragas e vetores, com a eliminação de pombos, ratos, concluído em 05 de abril de 2026 e quanto à Prevenção de Incêndios, todos os equipamentos foram recarregados e certificados, sanando a inconformidade técnica que fundamentava a urgência verificada.

13) Em face dos argumentos trazidos e dos documentos apresentados tenho como superada, pelo menos, neste momento, a necessidade de concessão de medida cautelar, ao passo que, entendo ser necessário o acompanhamento das ações abordadas/mencionadas pela SECEX e defendidas pela SEMASC, tendo em vista que tanto o senhor JOSÉ NILDO GASPARELLO, Secretário Municipal e agente à época, bem como o senhor NEW LIFE SOARES GARCEZ, Chefe de Divisão de Obras e Projetos da SEMASC, afirmaram que a conclusão total dos serviços está prevista para final de maio, já que iniciou em 30 de março do corrente ano.

14) Ante o exposto, com fundamento no art. 42-B da Lei Orgânica nº 2423/1996, da Resolução TCE/AM nº 03/2012-TCE/AM e do Regimento Interno do Tribunal de Contas:

14.1 – **INDEFIRO** a concessão da medida cautelar, com fulcro no artigo 3º, inciso V, da Resolução TCE/AM nº. 03/2012, sem prejuízo de nova análise durante a instrução processual com base no já exposto desta Decisão;

14.2 – **DETERMINO** a remessa dos autos à SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO – SEPLENO (GTE – Medidas Processuais Urgentes) para as seguintes providências:



14.2.1 – Publicar este despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, em até 24 horas, em observância ao art. 42-B, §8º, da Lei Orgânica nº. 2423/1996 c/c o art. 5º da Resolução nº. 03/2012-TCE/AM;

14.2.2 – Dar ciência desta decisão ao representante;

14.3 – Após, considerando o art. 3º, inciso V, da Resolução TCE/AM nº. 03/2012 envie os autos para o DEAE, para instrução e acompanhamento do processo, devendo informar a este relator as medidas adotadas quanto ao acompanhamento das soluções percorridas pelos gestores da SEMASC, especialmente quanto à obra de manutenção e reforma da unidade, essenciais para o funcionamento adequado do SAICA, com previsão para conclusão ao final de maio;

14.4 – **AUTORIZO** desde logo, o envio de notificações que a SECEX reputar necessária para a regular instrução do processo, objetivando a celeridade do andamento;

14.5 – Após, se for o caso, emita manifestação conclusiva, remetendo os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para análise e considerações, retornando os autos a mim para emissão de voto e/ou adoção de outras medidas/providências.

GABINETE DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2026.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Relator





PROCESSO: 12172/2026

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: SMART SERVIÇO DE TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

REPRESENTADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA SMART SERVIÇO DE TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE UARINI E DO SR DICSONEY NASCIMENTO MARTINS, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2026-CC, NO QUE TANGE À RESTRIÇÃO TERRITORIAL ILEGAL, VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E COMPETITIVIDADE, OMISSÃO ILEGAL NA RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO, VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E EXIGÊNCIA ILEGAL DE VISTORIA TÉCNICA.

RELATOR: CONSELHEIRO FABIAN BARBOSA

DECMONO N.º 28/2026-GCFABIAN

Tratam os autos de Representação com Pedido de Medida Cautelar interposta pela Empresa Smart Serviço de Transportes e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., em desfavor do Município de Uarini, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela Administração Pública Municipal (fl. 2).

A Excelentíssima Conselheira-Presidente, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, manifestou-se por meio do Despacho nº 247/2026 - GP, fls. 273/275, admitindo a presente representação e determinando o envio dos autos ao Relator.

Os autos foram, então, encaminhados ao Gabinete deste Relator para avaliação, e, no primeiro momento, acautelei-me e concedi prazo de 5 dias úteis para que o representado se manifestasse a respeito de todos os argumentos contidos na exordial da representação.

Nessa linha, a Prefeitura de Uarini foi oficiada, fls 299, e o Pregoeiro, às fls. 302, e somente o ente municipal apresentou resposta às fls. 309 a 587.



Compulsando a peça exordial, é possível identificar que, de forma sucinta, a Representante tentou participar do Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo e permanente.

Em linhas gerais, a Representante aponta que apresentou impugnação ao edital, em razão das seguintes irregularidades:

1 - Restrição territorial injustificada imposta às licitantes;

2 - Exigência abusiva de vistoria técnica condicionada à coleta presencial de assinaturas de 3 Secretários Municipais;

3 - Violação ao Princípio da Segregação de funções pela acumulação das funções de elaboração do edital e condução do certame pela mesma pessoa;

4 - Contradições normativas internas que geraram insegurança jurídica;

5 - Ausência de previsão de índice de reajuste contratual.

Feitas tais considerações passo à análise do pedido cautelar.

Após a notificação, a Prefeitura de Uarini apresentou documentos e manifestação argumentando que a empresa licitante de forma totalmente temerária ajuizou a Representação junto a este Colendo Tribunal de Contas alegando que houve restrição de sua participação por suposta a plataforma BLL constar que o certame é exclusivo local, não apresentando nenhum documento que comprove o dia que a empresa Representante supostamente acessou a plataforma para o cadastramento de propostas e teve sua solicitação negada, já que a tela apresentada não consta a negação da apresentação de proposta da empresa.

No mais também afirmou que não houve nenhuma restrição pertinente à regionalidade realizada pela Municipalidade, tanto que inexistente tanto no Edital Convocatório, quanto nos Avisos de Publicações do Edital a suposta restrição, vez que a própria licitante não apresentou nenhum pedido de esclarecimento quanto aos termos do Edital e da suposta informação recebida pelo representante da empresa BLL COMPRAS, direito esse que lhe cabia em caso de sanar qualquer dúvida ou discordar de alguma Cláusula dos termos editalícios e da suposta



'mensagem' que apareceu quando tentou se cadastrar no certame, mantendo-se inerte, não apresentado nenhum pedido de esclarecimento ou até mesmo impugnação.

Por outro lado, quanto a exigência ilegal de vistoria técnica, associando-a à suposta necessidade de coleta de assinaturas de agentes públicos, a Prefeitura também informa que não merece prosperar, pois é em interpretação ampliativa e dissociada do conteúdo efetivo do instrumento convocatório.

Assim, segundo a Prefeitura, interpretação da Representante no sentido de que haveria exigência obrigatória de coleta de assinaturas de Secretários Municipais não encontra respaldo no edital, visto que a eventual existência de campos para assinatura de representantes das Secretarias decorre da natureza administrativa do documento, visa à formalização da ciência das unidades beneficiárias do objeto e não configura imposição de ônus material ao licitante.

Já quanto a ausência do reajuste contratual, o ente municipal esclarece que tal alegação igualmente não procede, visto que o certame em análise refere-se à formação de registro de preços, cuja dinâmica contratual possui regime jurídico próprio, distinto dos contratos administrativos tradicionais de execução continuada. Nesse contexto não há obrigatoriedade de previsão de reajuste imediato no edital, ao qual os preços registrados são fixados com base na proposta vencedora e eventual recomposição pode ocorrer por meio de mecanismos próprios, como revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

Por fim, não houve qualquer resposta do pregoeiro, Sr. Dicsony Nascimento Martins, mantendo-se inerte, mesmo após a notificação.

Pois bem.

Primeiramente, imperioso se faz salientar que o Supremo Tribunal Federal já se manifestou sobre a competência dos Tribunais de Contas para atuação por meio de medidas cautelares. O Ministro Celso de Mello, no Mandado de Segurança nº 26.547 MC/DF, de 23.05.2007, reconheceu tal competência, como se pode observar na Ementa a seguir transcrita:

“TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. PODER GERAL DE CAUTELA. LEGITIMIDADE. DOCTRINA DOS PODERES IMPLÍCITOS. PRECEDENTE (STF). Consequente



possibilidade de o Tribunal de Contas expedir providimentos cautelares, mesmo sem audiência da parte contrária, desde que mediante decisão fundamentada. Deliberação do TCU, que, ao deferir a medida cautelar, justificou, extensamente, a outorga desse provimento de urgência. Preocupação da Corte de Contas em atender, com tal conduta, a exigência constitucional pertinente à necessidade de motivação das decisões estatais. Procedimento administrativo em cujo âmbito teriam sido observadas as garantias inerentes à cláusula constitucional do due process of law (...).”

Nesse diapasão, salutar destacar que o art. 42-B da Lei nº 2.423/1996-LO-TCE/AM c/c o art. 300 do Código de Processo Civil, estabelecem os seguintes requisitos como imprescindíveis para o deferimento de medida cautelar:

Art. 42-B - O Conselheiro relator de cada processo, por despacho ou mediante submissão ao Tribunal Pleno, em caso de urgência, diante da **plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público ou de risco de ineficácia da futura decisão de mérito**, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, entre outras providências:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a **probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo**.

A concessão de medida cautelar no controle externo reclama a presença concomitante do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*. Todavia, da análise dos autos em sede de cognição sumária, verifica-se que as questões suscitadas pelo Representante possuem natureza técnica peculiar, cujos contornos de legalidade não podem ser aferidos de pronto sem o risco de incorrer em erro de julgamento.

Destaque-se ainda, que a Prefeitura Municipal do Uarini esclarece todos os pontos suscitados na exordial. Em análise preliminar, não há imediata comprovação de restrição da competitividade, as alegações da Representante carecem de demonstração probatória mais robusta, sendo necessária, portanto, uma instrução técnica para análise mais detalhada do caso.

A suspensão imediata do certame, sem a prévia manifestação da Unidade Gestora e o subsequente parecer do órgão técnico desta Corte, configura uma intervenção precoce e desproporcional na esfera administrativa.



Nesse sentido, em observância ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, entendo que a prudência recomenda a continuidade do processamento do feito. A instrução processual completa permitirá que a Administração justifique a discricionariedade técnica empregada no objeto, assegurando que este Tribunal decida com base em elementos sólidos e não em meras presunções, consoante precedentes no mesmo sentido, na seara do Tribunal de Contas da União - TCU:

Ementa do Acórdão nº 1203/2024-Plenário
DENÚNCIA. CREA/SP. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA MEDIANTE DAÇÃO DE IMÓVEIS EM PAGAMENTO. **INDEFERIMENTO DE CAUTELAR. OITIVAS E DILIGÊNCIAS. LICITAÇÃO REVOGADA. CONTINUIDADE DO EXAME DO MÉRITO DA**

DENÚNCIA. TIPOS DE LICITAÇÃO DISTINTOS EM UM MESMO EDITAL (MENOR PREÇO E MAIOR LANCE). ADOÇÃO INDEVIDA DO INSTITUTO DA DAÇÃO EM PAGAMENTO EM VEZ DA PERMUTA. POTENCIAL RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME CAUSADO PELA POSSÍVEL AUSÊNCIA DE ATRATIVIDADE NO NEGÓCIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. CIÊNCIA DE IRREGULARIDADES. LEVANTAMENTO DE SIGILO DOS AUTOS. ARQUIVAMENTO.

Ementa do Acórdão nº 1203/2024-Plenário
DENÚNCIA A RESPEITO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÕES ELETRÔNICOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO AMAZONAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS E DO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE MÓVEL COM FINS EDUCACIONAIS. **CONHECIMENTO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. PROCEDÊNCIA PARCIAL.** OBJETO DE SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL NO TC 022.918/2023-0. ARQUIVAMENTO.





Ementa do Acórdão nº 2757/2018-Plenário
REPRESENTAÇÃO. OPERAÇÕES SÉPSIS, CUI BONO? E PATMOS, QUE INVESTIGARAM PRÁTICAS ILÍCITAS NO ÂMBITO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. REQUERIMENTO PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS PELO TCU. PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. CONHECIMENTO. **INDEFERIMENTO DA CAUTELAR. AUTORIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. DETERMINAÇÃO À SEGECEX PARA A APURAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS.**

Deve-se, portanto, atender ao estatuído no art. 3º, inciso V, da Resolução nº 03/2012-TCE/AM, porque não é caso de arquivamento da Representação na forma em que se encontra, sendo necessário o prosseguimento do feito para análise em sede de cognição exauriente, posto que a matéria ora debatida é extremamente relevante e deve ser profunda e tecnicamente averiguada com o fim de eventual apuração de irregularidades, apontamento de responsabilidade e de eventuais penalizações, ou mesmo com o desiderato de lançar mão do caráter pedagógico desta Corte de Contas para fins de orientar a Administração na correção de eventuais impropriedades formais.

Por todo o exposto, e considerando as questões de fato e de direito acima delineadas:

1. NÃO CONCEDO a Medida cautelar pleiteada pela Empresa Smart Serviço de Transportes e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., em desfavor do Município de Uarini, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela Administração Pública Municipal, devido ao **não preenchimento** dos requisitos previstos no art. 42-B, *caput*, da Lei nº 2423/1996-LO-TCE/AM;

2. DETERMINO o encaminhamento dos autos à **GTE-Medidas Processuais Urgentes**, para que:

2.1. Publique a presente Decisão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, em até 24 horas, em observância ao que dispõe o art. 42-B, §8º da da Lei nº 2423/1996-LOTCE/AM;

2.2. Cientifique a representante acerca do teor da presente Decisão, nos termos regimentais.



3. Após o cumprimento das determinações acima, **REMETAM-SE** os autos à **Diretoria de Controle Externo de Licitações e Contratos (DILCON)**, nos termos do art. 3º, V da Resolução nº 03/2012-TCE/AM c/c art. 288, §2º e art. 74 da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, que deve proceder à análise preliminar dos fatos apontados na exordial e nesta Decisão Monocrática, bem como promover a **notificação do(s) interessado(s), assegurando-lhe(s) o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa**, dando continuidade à instrução processual, cumprindo-se os prazos e procedimentos regimentais, para apresentação do pertinente laudo técnico conclusivo;

4. Em seguida, que os autos sejam encaminhados ao **Ministério Público de Contas**, para manifestação conclusiva, com supedâneo nos dispositivos supra consignados;

5. Por fim, retornem os autos conclusos ao Relator do feito para apreciação.

GABINETE DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2026.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Conselheiro-Relator





Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Corregedor-Geral

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Ouvidor-Geral

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Presidentes das Câmaras

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Carlos Alberto Souza de Almeida

Elissandra Monteiro Freire

Elizângela Lima Costa Marinho

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Secretário-Geral de Administração

Antônio Carlos Souza da Rosa Junior

Secretário-Geral de Controle Externo

Mario Roosevelt Elias da Rocha

Secretária-Geral do Tribunal Pleno

Bianca Figliuolo

Secretário de Tecnologia da Informação

Elynder Belarmino da Silva Lins

Secretário de Inteligência

Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes

Telefones Úteis

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / **OUVIDORIA** 3301-8222/92 98815-1000 (WhatsApp) / **ESCOLA DE CONTAS** 3301-8301/ **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** 3301-8186 / **SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO** 3301-8153 / **SECRETARIA DE TECNOLOGIA** 3301-8119/ **LICITAÇÃO** 3301-8150 / **COMUNICAÇÃO** 3301- 8180 / **DIRETORIA DO MPC** 3301-8232 / **PROTOCOLO** 3301-8112

